EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO
REGIME DE EXECUÇÃO: INTEGRADA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)
LOCAL DE PARTICIPAÇÃO: Av. Giovanni Gronchi, 7.143 – 5º andar – Sala de Licitações
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/12/2026 as 10:00hs
MODO DE DISPUTA: FECHADA
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 99.799.526,15 (noventa e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026

A **SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO** e a Comissão de Contratação, designada pela **PORTARIA 030/2026**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI **6032.2025/0002612-2,** tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor técnica e preço, por regime de execução de **INTEGRADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e da Portaria SIURB nº 16/SIURB/2023, bem como as demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **30/12/2026**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 925067

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº **57.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9001.1**, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R$ 99.799.526,15 (noventa e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos), e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Proposta de Preços - Anexo 05, parte integrante do Termo de Referência – ANEXO I.

DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem as exigências do Edital.

3.2. Empresas individualizadas ou que estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Subprefeitura Campo Limpo, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.7.6. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.7.2. e 3.7.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.12. A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA VISTORIA

4.1. De acordo com o item 18.6 do Termo de Referência.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, dever· respeitar o disposto na Portaria SF nº 76 de 22 de março de 2019.

5.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O valor da garantia para o presente objeto será de **R$ 997.995,26 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).**

5.4. A prestação da garantia deverá atender as conformidades prevista **no Anexo X** da Portaria SF nº 76/2019.

5.5. A solicitação do registro de garantia, caberá a licitante interessada, devendo ser realizada exclusivamente pelo e-mail subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br, com antecedência mínima de 3 dias úteis ao pleito.

5.6. O comprovante do recolhimento da garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos do **ENVELOPE 1 – PROPOSTA**. No ato da licitação não serão aceitos apólices ou comprovante de pagamento (DAMSP), como comprovante de prestação de garantia.

5.7. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.8. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitação será processada e julgada por Comissão de Contratação, instituída e designada pelo Subprefeito, nomeados pela Portaria 030/SUB-CL/GAB/2026.

6.2. A documentação da licitação deverá ser apresentada em **dois envelopes opacos**, fechados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo.

6.3. O envelope nº 1 deverá conter os documentos descritos no item 7.1, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope.

6.4. O envelope nº 2 deverá conter a "HABILITAÇÃO", a documentação deverá estar rubricada, e numerada em ordem sequencial, PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUROS, de acordo com as prescrições deste edital, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope.

6.5. As empresas interessadas **DEVERÃO**, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente **FORA** do Envelope:

6.5.1. Declaração da licitante que atende as condições de habilitação.

6.5.2. Querendo, os documentos de credenciamento, indicando representante(s) para a prática de todos os atos relativos à presente Licitação, conforme item 8;

6.5.3. Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, quando for o caso.

6.6. Os envelopes e as documentações do item 7.2 deverão ser entregues na Subprefeitura Campo Limpo, sito à **Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, no 5º andar, na Sala de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças**, até as **09h59 do dia XX/XX/2026.**

6.7. Após o horário estabelecido para o recebimento das propostas serão iniciados os trabalhos com a abertura do Envelope nº 1 – Proposta Comercial.

6.8. A presente licitação adotará o modo de disputa aberto.

6.9. A entrega da documentação por parte da licitante implicará em sua plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.10. PROPOSTA DE PREÇOS

6.10.1. Apresentar o contido de 18 a 21 do Termo de Referência.

6.11. HABILITAÇÃO

6.11.1. Apresentar o contido de 22 e 23 do Termo de Referência.

7. DOS ENVELOPES: Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº 2 – HABILITAÇÃO

7.1. Apresentar o contido de 18 a 23 do Termo de Referência.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no item 6.6., deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento, podendo ser:

a) **diretamente** por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria.

b) **indiretamente** por meio de:

I. Procuração registrada em cartório; ou

II. Carta de Credenciamento, que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances, receber intimação e interpor ou desistir de recursos. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, **com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas** devidamente qualificadas (nome, R.G. e CPF).

b.1.) Os documentos de credenciamento deverão estar acompanhados do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada.

b.2.) No caso de consórcio de empresas, a procuração registrada em cartório ou o documento de credenciamento deverá estar acompanhado(a) do Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio e respectivo Contrato Social e Ata de eleição da diretoria da empresa líder, devendo os mesmos serem apresentados em cópia reprográfica autenticada.

8.2. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão de Contratação, no ato da entrega do envelope, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.

8.3. Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

9. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Iniciada a sessão pública a Comissão de Contratação procederá à classificação das propostas, em ordem crescente dos preços ofertados.

9.2. Após a devida classificação, o agente de contratação procederá com o início da fase de lances, com os licitantes presentes. Inicialmente as licitantes terão no máximo 10 (dez) minutos para formalizar seus lances. Havendo disputa, as demais etapas terão o prazo máximo de 01 (um) minutos por etapa.

9.2.1. O prazo estabelecido poderá ser estendido, a critério do agente de contratação, desde que atendido os critérios e princípios de razoabilidade, motivação e interesse público.

9.2.2. O tempo será contabilizado pelo agente de contratação designado para este ato, que deverá informar aos licitantes o término de cada etapa.

9.2.3. As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances.

9.2.4. Caso a licitante decline da participação na fase lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.3. O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total do objeto, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 9.2.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.5.1. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **R$ 1.000,00** (um mil reais).

9.6. Após o término do prazo estabelecido no item 9.2 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a comissão de contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022.

9.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no artigo 60 da Lei 14.133/2021.

9.7.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 9.7, a Comissão de Contratação procederá o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (IN, 79/2024).

9.8. Terminada as fases de lance e negociação, a licitante melhor classificada deverá apresentar a seguinte documentação original, em **até 2 (dois) dias úteis**, no endereço **Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, no 5º andar, na Sala de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças**, no horário das 10h às 16h.

a) **Proposta Comercial Reformulada** (Anexo 04) do Termo de Referência, onde os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor em algarismos e por extenso, utilizando como data-base a data do orçamento referencial.

b) **Planilha de Preços Propostos**, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.

c) **Cronograma físico-financeiro**, conforme **Anexo 08 do Termo de Referência**, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

9.8.1. Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a comissão de contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante.

9.8.2. Caso a comissão de contratação venha a aceitar as motivações apresentada pela licitante, o prazo contido no item 9.8 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

9.9. Caso a licitante melhor classificada não apresente a documentação no prazo estipulado no item 9.8 ou sua proposta seja desclassificada, será realizada convocação da próxima licitante melhor classificada, via Diário Oficial do Município de São Paulo, assim sucessivamente, se for o caso.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor técnica e preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2.2. A verificação da conformidade das propostas será feita **exclusivamente** em relação à proposta melhor classificada.

10.2.3. Será desclassificada a proposta que:

a) apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela Subprefeitura.

b) apresentar proposta com valor superior ao ofertado na fase de negociação.

c) apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado na planilha referencial (Anexo 04) do Termo de Referência.

d) não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial – SIURB.

e) apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.

f) apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.

g) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

h) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou deixar de apresentar as composições que tratam o item 6.10.6;

i) apresentar BDI superior ao contido nos valores referenciais disponibilizados pela Administração, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração.

j) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

k) apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento.

I) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

10.2.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.

10.2.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2.5.1. Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

10.2.5.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.2.5.3. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2.6. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.

10.2.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

10.2.8. Considerada aceitável a oferta de menor técnica e preço, passará a comissão ao julgamento da habilitação.

10.3. HABILITAÇÃO

10.3.1. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados no item 7.2.

10.3.2. O não atendimento dos itens 6.11 e 10.3.1 motivará a desclassificação da licitante, cabendo a comissão proceder à abertura e apreciação da documentação de habilitação das concorrentes com propostas imediatamente subsequentes, tantas quantas forem as inabilitadas.

10.3.3. Os envelopes lacrados, das demais empresas permanecerão custodiados, junto a comissão de contratação, até a assinatura do contrato com a empresa vencedora, sendo as empresas convocadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirá-los, uma vez que não retirada no prazo estipulado implicará na destruição de toda documentação;

10.4. A Comissão de Contratação julgará a proposta e a documentação de habilitação, de acordo com critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão pública ou quando está for suspensa para análise ou diligência dos documentos apresentados, a comunicação será via publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Da lavratura da ATA que declarar a licitante vencedora, as licitantes:

a) **PRESENTES**, na sessão pública, quando for o caso, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

b) AUSENTES, deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mail **subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br**.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da:

a) lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou;

b) na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contato a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

11.4. Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, no 5º andar, na Sala de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças, podendo ser entregue em dias úteis das 10h às 16h.

11.5. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço e horário contido no item 11.4.

11.6. Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.

11.8. Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 11.4.

11.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.10. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

13.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

13.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

13.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

13.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

13.4.4. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal.

13.4.5. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

13.4.6. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.4.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4.8. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – CND.

13.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

13.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

13.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

14.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

14.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

14.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

14.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

14.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

14.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 14.2.

15. PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

15.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

15.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

15.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.3. ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

15.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

15.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

15.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

15.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

15.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

16.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

16.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

16.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**

16.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

16.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.7. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.8. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.10. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

17.11. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo os casos descritos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

17.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

17.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

17.17. Deverá, a licitante, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual e, quando for o caso, enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

17.18. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

17.18.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

17.18.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

17.19. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

17.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.21. No caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto a licitante vencedora deverá no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, comprovar a implantação de programa de integridade, em atendimento ao § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

17.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

17.23. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17.25. As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.

17.26. As sessões públicas poderão ainda, a vontade da Administração, serem transmitidas ao vivo, em canal do órgão na internet.

17.27. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

(ICPBrasil), porém por se tratar de documento impresso, a mesma deve vir acompanhada de QR Code ou código e site de cerificação, para possível consulta de autenticidade.

17.28. A impossibilidade de verificação de autenticidade, no ato da entrega do documento, pela comissão de contratação invalidará o documento da licitante.

17.29. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

17.30. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – **TERMO DE REFERÊNCIA:**
- **01** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- **02** – ANTEPROJETO DE ARQUITETURA;
- **03** – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- **04** – PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMIDO;
- **05** – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO;
- **06** – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- **07** – MEMORIAL DESCRITIVO;
- **08** – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- **09** – MATRIZ DE RISCO;

II– MINUTA DE CONTRATO;
III – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA
IV – PROPOSTA COMERCIAL;
V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;
VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL;
VII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;
IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
X – DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 48.184/2007 E 50.977/2009;
XI – DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;
XII – MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA;
XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
XV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
XVI – PROJETO REFERENCIAL;
XVII – E.T.P. (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR);
XVIII – PORTARIA.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

_____

Agente de Contratação

Portaria nº 030/SUB-CL/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO E GOVERNO LOCAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO - DE – OBRA NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ENTREGA FINAL DO OBJETO

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. OBJETO

1.2. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA DEMANDA

3.2. DA OPÇÃO PELA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6. DOS PRAZOS

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

12.2. DO PAGAMENTO

12.3. DO REAJUSTAMENTO

12.4. DO REEQUILÍBRIO

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

18. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

19. DA PROPOSTA TÉCNICA

19.1. A PROPOSTA TÉCNICA

19.2. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

20. DA PROPOSTA DE PREÇO

21. DA PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE TÉCNICA E PREÇO

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.3. A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINANCEIRA

22.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

24. DA MATRIZ DE RISCOSS

25. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. OBJETO

Trata-se de CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO E GOVERNO LOCAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ENTREGA

FINAL DO OBJETO nos termos do Edital de Concorrência Pública. A edificação terá área construída total estimada de 11.661,13 m², distribuída em 5 (cinco) níveis, além de laje técnica de cobertura.

1.2. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. OBJETO: Contratação integrada de empresa ou consórcio de arquitetura e/ou engenharia para elaboração e desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e execução integral das obras de construção da nova Sede Administrativa da Subprefeitura do Campo Limpo e Governo Local, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários e suficientes à entrega final do objeto, em condições de operação. A edificação terá área construída total estimada de 11.661,13 m², distribuída em 5 (cinco) níveis, além de laje técnica de cobertura.

NATUREZA: OBRA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA.
JUSTIFICATIVA: O objeto envolve obra de construção e serviços de engenharia de elevada heterogeneidade e complexidade, com múltiplas disciplinas técnicas, desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo pela futura CONTRATADA e necessidade de compatibilização entre projeto e execução, enquadrando-se nos arts. 6º, incisos XII, XXI, alínea "b", e XXXII, e 46, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. APLICABILIDADE DA LEI

OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
JUSTIFICATIVA: Considerando que o objeto consiste na Contratação Integrada de empresa ou consórcio, para Serviços de Arquitetura e Engenharia e execução de obras com vistas à construção da nova sede da subprefeitura do Campo Limpo e governo Local, com fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra necessárias e suficientes à entrega final do objeto.
Considerando o que preconiza o art.2º da Lei 14.133/2021, a licitação e contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EM OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS DA LEI 14.133/2021, O ETP ESTÁ ANEXO A ESSE PROCESSO.
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e que, de acordo com o § 2º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, deverá conter ao menos os seguintes elementos:

- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Estimativa do valor da contratação, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Em observância aos preceitos da Lei 14.133/2021, o ETP está anexo a esse processo.

1.2.4. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.
JUSTIFICATIVA: Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições previstas no Edital. Para a habilitação econômico-financeira, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não aplicável aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das demais regras legais. A admissão de consórcios amplia a possibilidade de reunião de capacidades técnicas, operacionais e financeiras compatíveis com a multidisciplinaridade do objeto.

1.2.5. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS
NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO.
JUSTIFICATIVA: A restrição decorre das características concretas do objeto, que envolve contratação integrada para desenvolvimento de projetos e execução de obra de grande complexidade, com responsabilidade técnica centralizada, comando operacional permanente, cumprimento de normas de segurança e organização hierárquica da execução. Essas condições não se mostram compatíveis, para este objeto, com a autonomia e a autogestão exigidas para a atuação de cooperativas de trabalho, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.690/2012.

1.2.6. MODO DE PROCESSAMENTO
PRESENCIAL, EM SESSÃO PÚBLICA, EM DATA E HORÁRIO DEFINIDOS NO EDITAL.
JUSTIFICATIVA: Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a forma presencial é admitida mediante motivação. No âmbito do Município de São Paulo, a Portaria SIURB nº 16/2023 admite expressamente a forma presencial para licitações de obras e serviços de engenharia cujo critério de julgamento seja técnica e preço ou cujo regime seja contratação integrada ou semi-integrada, hipóteses presentes neste certame. Consideram-se, ainda, a complexidade e o volume da documentação técnica das propostas. A sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, na forma da legislação aplicável.

1.2.7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA.
JUSTIFICATIVA: Considerando que o objeto em questão se trata de atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.
Considerando tratar-se de atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que compreendem serviços de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
Considerando que o critério de julgamento por melhor combinação de técnica e preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Considerando que a modalidade de licitação concorrência consiste na contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: técnica e preço, maior retorno econômico e maior desconto.
Diante do exposto acima, optou-se pela modalidade CONCORRÊNCIA para o Certame.

1.2.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO.
JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao inciso IV, do art. 33 da lei 14.133/2021, poderá ser adotado o critério de julgamento MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO, desde que atendidas as demais condições estabelecidas nos deste Termo de Referência e no Edital.
Logo, considerando:
O inciso I, do art. 36 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021:
Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.
§ 1º O critério de julgamento de que trata o **caput** deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - Obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação. (grifo nosso)
Posicionamento jurídico de Marçal Justen Filho (2023, p. 506), que diz:
É evitar o simplismo de vincular o critério de licitação à natureza do objeto a ser licitado, pressupondo que a licitação de menor desembolso é adequada para contratação de objetos destituídos de variação qualitativa e que **o critério de técnica e preço é apropriado para objetos com qualidade variável**.
Outro posicionamento jurídico de Marçal Justen Filho (2023, p. 508), que afirma:
Daí se segue que somente é admissível a utilização da licitação de técnica e preço quando as características do caso concreto conduzirem à conclusão de ser essa a alternativa economicamente mais vantajosa.
A elevação do custo inerente à solução de técnica e preço deve ser compensada pelos benefícios obtidos. Eventualmente, esses benefícios serão decorrentes diretamente da prestação executada pelo particular. Mas pode haver casos em que **a vantagem resulte da redução dos custos e dos riscos da Administração**.
E mais outro posicionamento jurídico de Marçal Justen Filho (2023, p. 511):
O critério de técnica e preço é especialmente recomendável nas hipóteses de contratação integrada e em licitações na modalidade de diálogo competitivo. Nesses casos, a seleção da proposta pelo critério de menor desembolso tende a produzir problemas relevantes durante a execução do contrato.

Destacamos ainda trecho do artigo de autoria Procurador Hamilton Bonatto: Quando O Preço Domina A Técnica: Distorções E Consequências Nas Contratações De Obras Públicas, disponível em: https://ronnycharles.com.br/16845-2/, in verbis:

Em obras públicas, a qualidade técnica não é um elemento opcional. Ela é o fundamento que assegura o resultado pretendido ao executar o empreendimento. No campo da engenharia, um projeto de alta qualidade não se traduz apenas na estética ou no cumprimento das normas, mas principalmente em sua capacidade de resistir ao tempo, de possuir um bom desempenho operacional, atender às necessidades funcionais e se adaptar às exigências futuras. A escolha inadequada de propostas baseadas apenas em preço pode comprometer a execução da obra de maneira irreversível, levando a falhas estruturais, aumento de custos operacionais, morosidade na execução, insustentabilidade, elevado número de aditivos evitáveis, dentre outros problemas.

A arquitetura e a engenharia civil não podem ser tratadas como um mercado de commodities, onde a menor técnica e preço determina a escolha. A avaliação técnica é de real importância para garantir que a obra seja entregue dentro dos parâmetros exigidos de segurança e desempenho, além de evitar falhas que comprometam a vida útil do edifício ou da infraestrutura.

[...]

Por outro lado, o preço deve ser analisado como um indicador de viabilidade econômica e não como fator decisivo absoluto. Uma licitação em que o preço tem peso maior que a técnica pode resultar na contratação de obras de baixo custo, porém de baixa qualidade. Isto pode gerar, ao longo do tempo, gastos imprevistos com manutenção e reparos, ou até mesmo a necessidade de reconstrução da obra ou gastos excessivos com constantes reformas.

Considerando que o objeto deste Termo de Referência contempla atividades inerentes a **obras e serviços especiais de engenharia**, tais como:

- Desenvolvimento do projeto com utilização da tecnologia BIM (Building Information Modeling);
- Liberdade para a CONTRATADA promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público.
- Justificativas para contratação integrada como exposto neste Termo de Referência.
- Critérios claros e objetivos para julgamento da combinação de técnica e preço, como estabelecido nos art. 36 e art. 37 da Lei 14.133/2021, descritos neste Termo de Referência.

Considerando que cabe à Administração Pública expor a razão para tratar distintamente as propostas técnica e de preços, podendo optar por atribuir peso mais relevante para uma em face da outra, tecemos as justificativas a seguir:

a) Estudos técnicos realizados, para a ocorrência do presente certame, comprovam que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das proponentes são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, uma vez que a Contratada deverá apresentar inovações tecnológicas e metodológicas na elaboração dos projetos e execução da obra;

b) Com a valoração da técnica, pretende-se selecionar empresas que, de fato, tenham capacidade no fiel cumprimento do objeto contratado, com expertise, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Conclui-se que todos os dispositivos legais quanto ao Critério de Julgamento **"Melhor Combinação de Técnica e Preço"** estão justificados e que sua adoção é a que melhor se enquadra no Objeto deste Termo de Referência.

1.2.9. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

O VALOR DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE R$ 99.799.526,15 (NOVENTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), DATA-BASE JULHO/2026.

JUSTIFICATIVA: O valor corresponde ao preço global estimado da contratação integrada e deverá estar suportado por orçamento estimativo e memória de cálculo constantes do processo. A estimativa deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 28, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, priorizando orçamento sintético balizado nos sistemas oficiais de custos aplicáveis e reservando metodologia paramétrica ou comparação com contratações similares às parcelas não suficientemente detalhadas no anteprojeto. A remuneração de riscos somente será incorporada quando tecnicamente demonstrada e compatível com a Matriz de Riscos.

1.2.10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 (vinte) meses, equivalentes a 600 (seiscentos) dias corridos, contados da Ordem de Início, compreendendo, como referência, 120 (cento e vinte) dias para desenvolvimento e aprovação dos projetos e 480 (quatrocentos e oitenta) dias para a execução das obras, admitida a liberação de frentes após aprovação dos respectivos projetos executivos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato.
JUSTIFICATIVA: Os prazos deverão ser compatíveis com o cronograma físico-financeiro e o eventograma de marcos de resultado, preservado o prazo global de execução estabelecido pela Administração.

1.2.11. REGIME DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA

JUSTIFICATIVA: Adota-se o regime previsto no art. 46, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da multidisciplinaridade, das interferências entre sistemas, da necessidade de compatibilização entre projetos e obra e da possibilidade de utilização de soluções técnicas e metodológicas distintas que atendam ou superem os requisitos de desempenho fixados no Anteprojeto e demais anexos. A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo e pela execução integral do empreendimento, permanecendo integralmente responsável pelos riscos associados ao Projeto Básico, inclusive após sua aprovação pela Administração, nos termos do § 3º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Matriz de Riscos.

1.2.12. PARCELAMENTO DO OBJETO

Em atendimento ao inciso VII, do art. 18 da Lei 14.133/2021, entende-se como não adequado o parcelamento do objeto. A opção se deve à natureza do objeto, que envolve alto grau de complexidade, uma gama extensa de especialidades, interferências e interdependência entre os diversos sistemas e componentes e grande necessidade de padronização a fim de assegurar a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho, o que o torna um conjunto indissociável.

1.2.13. MODO DE DISPUTA

FECHADO

JUSTIFICATIVA: Por tratar-se de ato discricionário da área demandante, nos termos do art. 56 da Lei n° 14.133/2021, e considerando que o critério de julgamento adotado será, conforme inciso IV, do § 1°, do artigo 36 da Lei n° 14.133/2021, "melhor combinação de Técnica e Preço", tendo em vista o alto grau de complexidade do objeto, ou seja, por tratar-se de obra ou serviço especial de engenharia, sendo necessária e imprescindível a avaliação técnica das propostas através de critérios de julgamento de forma tal que, a melhor proposta será selecionada a partir da ponderação entre a

qualidade do objeto e o respectivo preço ofertado, entende-se por mais adequado o modo de disputa fechado. Dessa forma, o artigo 56 da Lei 14.133/2021 assim estabelece:

"Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor técnica e preço.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço. " (grifamos)

Logo, tendo em vista que o critério de julgamento adotado é melhor combinação técnica e preço e diante da vedação de modo de disputa aberta para este tipo de julgamento, fica justificado o modo de disputa fechado.

1.2.14. METRIZ DE RISCO

Em atendimento ao art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de risco é apresentada neste Termo de Referência, sendo seu conteúdo parte integrante do Contrato.

Considerando que o § 3º e § 4º, do art. 22 da lei nº 14.133/2021, estabelece que:

§ 3º Quando a contratação se referir à obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

1.2.15. SUBCONTRATAÇÃO FACULTATIVA

SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO FACULTATIVA, LIMITADA ATÉ 30% DO VALOR TOTAL ESTIMADO

JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao art. 122 da Lei n° 14.133/2021, **será admitida a subcontratação facultativa de parcela do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total estimado, desde que atendidos todos os requisitos exigidos em lei**. Dessa forma, a futura CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade exclusiva, ratificadas suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução de partes da obra com terceiros, desde que respeitados os limites estabelecidos. Reitera-se que a SUBCONTRATADA apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os assuntos tratados neste Termo de Referência regem-se pela LF nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 62.100/2022.

As contratações decorrentes do presente procedimento licitatório, na modalidade concorrência, serão conduzidas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022, a Portaria SIURB nº 16/2023 e as demais normas pertinentes indicadas no Edital e neste Termo de Referência.

A denominação adotada para o presente documento é Termo de Referência em razão da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. DA DEMANDA

A Subprefeitura do Campo Limpo necessita de um edifício adequado, moderno e acessível para acomodar suas funções administrativas e de atendimento ao público. A alta densidade populacional e a presença de 146 comunidades fazem com que a região tenha constantemente alta demanda de serviços públicos e necessite de proximidade entre o poder público e a população. Atualmente, a Subprefeitura Campo Limpo, Coordenadoria de saúde, Conselho Tutelar e Descomplica Campo Limpo ocupam um imóvel alugado, distante dos principais centros de bairro de sua jurisdição e em local distinto de outros órgãos municipais, o que acarreta altos custos à administração, serviços descentralizados e necessidade de maiores deslocamentos da população para o acesso a estes serviços.
O projeto prevê proporcionar uma infraestrutura moderna e adequada para atender às necessidades da população local, oferecendo serviços públicos mais eficientes, acessíveis e seguros, ampliar a capacidade de atuação da subprefeitura em termos de atendimento à saúde, educação, assistência social e outras áreas importantes para a comunidade local. Uma nova sede pode permitir:

- A integração de serviços em um único local
- A melhoria da coordenação entre diferentes departamentos e órgãos públicos
- O aumento da eficiência na resolução de problemas e demandas da comunidade.

Isso pode resultar em uma melhor qualidade de vida para os moradores do Campo Limpo.
Adequar os fluxos de funcionamento dos setores, tornar o equipamento o mais sustentável possível com práticas de economia e gestão de energia, manutenção predial, energia solar, alcançando assim

um menor custo operacional e proporcionando um ambiente de trabalho e prestação de serviços ao público em geral com maior conforto, de forma a proporcionar o bem-estar dos(as) funcionários(as) e usuários(as) da edificação.

3.2. DA OPÇÃO PELA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

3.2.1 Elaboração dos projetos e execução da obra com tecnologia BIM (Building Information Modelling):

Considerando que o objeto conta com uma gama extensa de especialidades, interferências e interdependência entre os diversos sistemas e componentes com grande necessidade de padronização a fim de assegurar a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho, o que o torna um conjunto indissociável;
Considerando que o projeto deverá ser desenvolvido com tecnologia BIM (Building Information Modelling), para coordenação e compatibilização das disciplinas, detecção de interferências, extração de quantitativos e geração de documentação técnica. O LOD/ND 200 será adotado como patamar mínimo nas etapas iniciais de desenvolvimento, devendo os modelos evoluir progressivamente até o nível de informação e detalhamento necessário à execução, fabricação, montagem, comissionamento, quantitativos e documentação As Built, conforme o Plano de Execução BIM - BEP a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

TABELA 01 – NÍVEIS E LEMENTOS DE PROJETOS EM BIM

PRINCIPAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS						
ELEMENTO/ COMPONENTE		NÍVEL DE DETALHE (Ndt)				
		ND 100	ND 200	ND 300	ND 350	ND 400
		Símbolos 2D, desenhos esquemáticos ou geometria genérica	Geometria (forma, dimensões e orientação aproximadas)	Geometria (forma, dimensões e orientação definidas)	Modelagem de Interface	Modelagem e detalhamento fabric./mont.
Ambiente (*Room*)	Definição espacial dos ambientes, incluindo espaços técnicos					
			Ex.: Espaço sala de espera; sala técnica.			
Parede	Alvenarias convencionais					
	Demais fechamentos verticais (pele de vidro, cobogó, entre outros)					
			Ex.: Parede cortina			

Considerando o alto grau de complexidade do objeto, a metodologia BIM é adequada para ampliar a precisão, a rastreabilidade da informação e a compatibilização dos projetos. A Administração

exercerá a análise e a fiscalização dos produtos por equipe própria e/ou apoio técnico especializado, sem transferência da responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos modelos e projetos desenvolvidos.

3.2.2 Possibilidade de inovação e liberdade de novas tecnologias em benefício do setor público:

Considerando que a Contratada terá liberdade para promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público, utilizar inovações tecnológicas na elaboração dos projetos e na execução da obra e buscar as melhores e mais viáveis soluções a fim de entregar à administração pública um produto final com alto padrão de qualidade, dentro do prazo e, preferencialmente, com redução dos custos previstos.
Considerando as características peculiares inerentes à construção e a liberdade concedida à contratada, a opção de regime de contratação integrada é adequada ao objeto pretendido.

3.2.3 Requisitos da Lei 14.133/2021:
Considerando que o objeto se enquadra no que versa o inciso V, do art. 46 da Lei n° 14.133/2021:

> Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:
> I - Empreitada por preço unitário;
> II - Empreitada por preço global;
> III - empreitada integral;
> IV - Contratação por tarefa;
> V - Contratação integrada;
> VI - Contratação semi-integrada;
> VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

Considerando que a legislação permite a elaboração do projeto básico, após a licitação da obra. Contudo, determina que seja elaborado anteprojeto conforme estabelecido no inciso XXIV, do art. 6º e § 2º, do inciso VII, do art. 46, da lei nº 14.133/2021, que determina:

> XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico.
> .....
> § 2º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei.

Considerando, porém, que após a elaboração do projeto básico, o mesmo deverá ser submetido à Administração, como estabelecido no § 3º, do inciso VII, do art.46, da lei nº 14.133/2021, que determina:

> § 3º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

Considerando que, no caso de contratação integrada, a legislação permite que o valor da referida contratação seja estimado a partir de contratações similares, tal como prevê o § 5º, do inciso IV, do art. 23, da lei nº 14.133/2021, que estabelece:

> § 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Considerando, porém, que após o julgamento, deverão ser elaboradas as planilhas detalhadas de acordo com o estabelecido no § 5º, do inciso II, do art. 56, da leinº 14.133/2021, que estabelece:

> § 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Considerando que a legislação veda alterações contratuais, exceto nas seguintes hipóteses estabelecidas no art. 133 da lei nº 14.133/2021, que estabelece:

> Art. 133. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
> I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
> II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
> III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
> IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na MATRIZ DE RISCOSs como de responsabilidade da Administração.

Considerando os requisitos legais estabelecidos pela Lei n°14.133/2021 para o regime de contratação integrada, destaca-se que a opção é adequada para o objeto o qual se pretende contratar.

Entendimentos técnicos de Cláudio SARIAN ALTOUNIAN e Rafael JARDIM CAVALCANTE:

Considerando as quatro "Motivações Para a Contratação Integrada", consideradas por SARIAN ALTOUNIAN, Cláudio; JARDIM CAVALCANTE, Rafael. RDC e Contratação Integrada na Prática, 250 questões fundamentais, 2014, pode-se destacar o que se segue:

Motivação 1 - Real competição em termos de solução de projeto:

- Por se tratar de modalidade de contratação em que a CONTRATADA terá liberdade para promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público, utilizar inovações tecnológicas e buscar as melhores e mais

viáveis soluções a fim de entregar à Administração Pública um produto final com alto padrão de qualidade, dentro do prazo e, preferencialmente, com redução dos custos previstos, entende-se que, ao participar do processo licitatório as licitantes terão um maior afinco no que diz respeito à orçamentação do objeto, dando prioridade máxima aos três pilares da construção civil: PRAZO, CUSTO e QUALIDADE. Levando em consideração que na modalidade de Contratação Integrada serão fornecidos apenas os elementos técnicos suficientes à caracterização do empreendimento, as licitantes terão o "trabalho" de não somente orçar um escopo/solução definidos, mas vão ter que pensar na melhor solução, na melhor logística, nas condições locais de fornecimento de materiais, aluguel de equipamentos, mão de obra, dentre outros, a fim de oferecer ao final, no momento da licitação, o preço que caracterize a solução mais viável tecnicamente e economicamente para a Administração Pública. Sendo assim, fica justificado que haverá real competição em termos de solução de projeto a fim do oferecimento do melhor preço dentro da melhor técnica.

Motivação 2 - Preferência de comparar e pontuar técnica e preço na contratação integrada:

- Entende-se que, por mais que o critério de julgamento de melhor combinação de Técnica e Preço não seja uma obrigação para a contratação integrada, este se mostra o critério de avaliação mais coerente e adequado quando se leva em consideração o grau de inovação tecnológica para elaboração de projeto e execução de obra exigidos neste processo licitatório e se atrela ao fato de que, para a execução do mesmo, a CONTRATADA deve contar com expertise e experiência no mercado de projetos.
- Com isso, espera-se obter por parte dos concorrentes a otimização máxima de todos os seus recursos, reduzindo ainda mais o valor da contratação em pauta, trazendo soluções que possam ser aproveitadas vantajosamente pela Administração, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa, de modo que os ganhos advindos da utilização da contratação integrada compensam o maior direcionamento de riscos aos particulares.

Motivação 3 - Distinção relevante entre as possíveis soluções a serem apresentadas

- As soluções, que serão apresentadas após a contratação, pois dependem da elaboração dos projetos básico e executivo, podem envolver mudanças nos equipamentos e materiais utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças, o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas e trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.
- Esse "novo conhecimento", agregado a uma combinação de informações e conhecimentos preexistentes (documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, poderá gerar e sistematizar melhorias em desenvolvimentos futuros levando sua aplicação a novos empreendimentos.
- Há ainda a possibilidade de produção e/ou entrega de produtos tecnologicamente novos ou aprimorados, que não possam ser produzidos ou entregues com os métodos convencionais de produção, ou com aumento efetivo da produtividade.

Motivação 4 - Dificuldade de a própria Administração chegar à melhor solução técnica e/ou metodológica com as características propostas no objeto, quais sejam:

- Considerando que os projetos a serem elaborados deverão utilizar softwares com tecnologia BIM (Building Information Modelling) para seu desenvolvimento, abrangendo, no mínimo, a elaboração dos modelos de arquitetura e dos modelos de engenharia referentes às disciplinas de estruturas, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações de aquecimento, ventilação e ar condicionado, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas e eletrônicas a fim de se obter:
- Consistência dos elementos modelados com suas especificações e características;
- Uniformidade de especificações e descrições dos elementos construtivos entre todos os documentos que compõem o projeto, assegurada pela ligação bidirecional ao modelo BIM;
- Identificação de interferência entre os diversos sistemas que compõem o projeto;
- Extração automatizada de quantidades de projeto;
- Gestão da Informação: Diferente de outras ferramentas presentes no mercado, um dos maiores diferenciais do BIM é que ele trabalha com informação. Isso permite a obtenção de dados mais precisos sobre o que está sendo projetado. Dados sobre os materiais, como tipo, forma e custo, por exemplo. Um grande diferencial para que os projetistas consigam realizar um trabalho mais ágil e completo, entregando os melhores resultados ao final do projeto;
- Compatibilização dos projetos: Atrelado à gestão da informação, tem-se a compatibilização dos projetos, que consiste em acoplar as diferentes disciplinas de projetos que uma obra envolve, tornando possível uma análise construtiva antes mesmo do início da obra. Isso permite solucionar possíveis problemas que poderiam ser detectados apenas na fase de execução;
- Redução de custos: Junto à compatibilização vem a redução dos custos. Um projeto bem planejado, evitando incompatibilidades, resulta em redução de custos durante a execução. Perdas nas instalações, por exemplo, variam de 11% a 29%. Com a utilização do BIM isso pode ser reduzido drasticamente, pois ele gera quantitativos de materiais, o que permite um orçamento de obra com maior precisão e evita gastos inesperados devido a erros não percebidos anteriormente;
- Obra virtual: Com o BIM é possível fazer o acompanhamento da obra antes mesmo de iniciada a execução. Ele permite visualizar o projeto em 3D e realizar simulações, por exemplo. Além de tornar o projeto mais visual, possibilita aos interessados entender melhor como ficará a obra pós execução, o que traz mais segurança e conforto;
- A modelagem BIM deverá adotar LOD/ND 200 como patamar mínimo inicial e evoluir, por disciplina e fase, ao nível de informação e detalhamento necessário à efetiva execução da obra, fabricação e montagem de componentes, compatibilização, extração de quantitativos, comissionamento e entrega do modelo As Built, conforme Plano de Execução BIM - BEP.

Considerando os entendimentos técnicos favoráveis à contratação integrada de Cláudio Sarian Altounian e Rafael Jardim Cavalcante, entende-se que a opção de contratação integrada é adequada, diante do respaldo de profissionais experientes e gabaritados no assunto.

3.2.4. Fornecimento de equipamentos na contratação pretendida

Considerando que para a Administração Pública é extremamente imprevisível os prazos para conclusão de procedimentos licitatórios, contratações e conclusão de objetos diversos tais como: projetos, execução da obra e fornecimento de equipamentos, os quais são realizados, usualmente, separados, no mínimo, em 03 (três)processos licitatórios diferentes;

Considerando que a Contratação Integrada permite a licitação, a contratação e a execução de objeto contemplando o projeto, a obra, e demais serviços suficientes à entrega final do objeto, como assim define o inciso XXXII, do art. 6º, da lei nº 14.133/2021, que estabelece:

> "XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;"

Considerando que a elaboração de projetos, a execução da obra e o fornecimento e instalação dos equipamentos em contratos separados poderá gerar incompatibilidade entre os diferentes objetos, possivelmente gerando aditivos de contrato ou a necessidade de nova (s) contratação (ões) a fim de sanar tais incompatibilidades;

Considerando que o fornecimento de equipamentos é permitido na Contratação integrada e que sua inclusão se justifica por:

- A construção da nova sede administrativa é uma demanda do governo, previsto no Plano de Metas do município;
- A entrega final de todo o objeto em condições de uso e operação é um dos princípios básicos da Contratação Integrada, o que trará melhor eficácia nos investimentos públicos previstos, dando celeridade a sua imediata operação tão logo esteja concluído, pois a entrega do empreendimento pronto para a ocupação e uso/funcionamento, consiste, além da entrega da edificação em perfeito estado com 100% de sua estrutura e instalações concluídas e testadas, na entrega dos equipamento devidamente instalados e testados;
- O fornecimento e a instalação dos equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA elimina os possíveis problemas de incompatibilidade na estrutura e nas instalações no momento da instalação, pois, por ser responsável pela elaboração dos projetos e pela execução da obra, tem também a responsabilidade de fornecer e instalar os equipamentos, no decorrer da execução do contrato irá prever toda a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos a fim de evitar possíveis retrabalhos e prejuízos.

Com todo o exposto, fica justificada a escolha pela contratação integrada do objeto com **inclusão de fornecimento e instalação, quando for o caso, dos equipamentos sob** responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.5. Outros aspectos relevantes da contratação integrada

Inicialmente, destacamos as palavras do ilustre Ministro Relator Benjamin Zymler, proferidas no Acórdão n. 2433/2016 - Plenário do Tribunal de Contas da União, a respeito da contratação integrada:

Finalmente, quero registrar que considero a contratação integrada um avanço em termos de licitação. Se bem empregada, é uma ferramenta sensacional para contratação de obras públicas. Como premissa fundamental desse novo regime, assume-se que há determinados riscos que são melhor gerenciados pela contratada, de forma que a Administração desincumbe-se desses riscos ao transferi-los para a iniciativa privada. Por certo, a vantajosidade ou não da utilização da contratação integrada deverá ser verificada na prática e, para tanto, é preciso testá-la.

Convergindo com esse entendimento a SUBPREFEITURA DO Campo Limpo está testando esse importante mecanismo previsto na Lei nº 14.133/2021, já prevista na legislação das estatais, visando atingir os princípios das licitações.

Além da pontuação relativa à Proposta Técnica, nas exigências e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo e Programa de Necessidades constam parâmetros técnicos que justificam a

maior transferência de riscos que só o particular é capaz de dimensionar, tais como a incorporação de tecnologias mais modernas e eficientes em termos de ganhos ambientais e de qualidade de produto. Logo, a real disputa no certame se dará a partir de ganhos qualitativos em termos de prazo de entrega, uso de tecnologias sustentáveis e metodologias construtivas eficientes.
Segundo Altounian e Cavalcante (2014), licitações que se arrastam por meses atrasam o dever público de bem prover a sociedade de serviços públicos essenciais. Processos seletivos céleres, em termos teleológicos, são dever do estado em bem atender os anseios da coletividade.
A contratação integrada não necessariamente trará mais economia à Administração no momento da celebração do contrato. Porém, com a adoção desse regime de contratação, pretende-se obter uma execução contratual mais eficiente e vantajosa do ponto de vista dos benefícios finais obtidos, gerando resultados econômicos justificáveis sob o prisma do valor do contrato e benefícios à Administração e ao interesse público também na fase de operação.
Tal fato tem amparo na Manifestação da AGU no âmbito da ADI nº 4645:

> [...] em vez de dois processos licitatórios – o primeiro tendo por objeto a elaboração do projeto básico e o segundo a execução da obra – tem-se apenas um, para a contratação da empreiteira, fundamentado no anteprojeto de engenharia. Percebe-se, claramente, que a inovação trazida pelo diploma legal importará em (...) economia ao erário [...].

Comparação entre regimes de execução

	Integrada	Preço Global	Preço Unitário
Orçamento de Referência	100	100	100
Taxa de Risco*	4.79	-	-
Preço de referência para Licitação	104.79	100	100
Desconto médio obtido por regime	4.04	10.49	12.36
Preço inicial do Contrato	100.56	89.51	87.64
Aditivos médios por regime (%)	3.70	9.99	8.37
Frequencia de aditivos de Valor (%)	10.00	55.00	85.00
Preço Final do Contrato	100.93	94.43	93.88
Diferença entre os regimes		6.9%	7.5%

Fonte: Relatório de Auditoria OS n.201505075, da CGU, p. 72

Há muitas vantagens na contratação integrada, como a possibilidade de acelerar prazos; a centralização de responsabilidade na figura do contratado e a possibilidade de implementar designs mais inovadores e eficientes, o que é incontestavelmente aplicável a nova sede administrativa da subprefeitura do Inga Campo Limpo e governo local. Por esse motivo estabeleceu-se exigências mínimas de qualificação técnica da futura contratada e traçou-se as condições de contorno do objeto.

3.2.6. Conclusão

Considerando que, dentre os fatores econômicos influenciadores para opção de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, pode-se destacar que:

- A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, logo, esta passará a assumir os riscos provenientes de falhas e incompatibilidades de projeto;
- No caso de licitações para contratações de projetos e depois da obra, em etapas distintas, há necessidade de se fazer uma maior gestão para tratar das divergências, incompatibilidades e

dúvidas de projetos no decorrer da execução da obra, causando impasses quanto a responsabilidade por erros, levando a atrasos e até mesmo a necessidade de possíveis aditivos por conta de serviços não previstos. Já no caso da contratação integrada, a CONTRATADA será responsável tanto pelo projeto quanto pela obra, o que elimina esses impasses, pois somente uma empresa ou consórcio será responsável pelas duas etapas;

- O fato de não admitir aditivos em função de erros ou omissões de projetos e que esta modalidade de processo licitatório transfere ao contratado os riscos de inconsistências e outras situações atípicas, encontra-se o maior fator de vantajosidade econômica;
- No caso de o empreendimento ser licitado em duas etapas distintas, as obras iniciam-se somente após a conclusão total dos projetos, além do tempo adicional para um novo processo licitatório para a contratação da obra. Já na Contratação Integrada, é dada a possibilidade para que, assim que uma etapa de projeto estiver concluída, a empresa inicie de imediato a obra, trazendo celeridade ao processo construtivo.

Considerando os aspectos legais da Lei nº 14.133/2021 que possibilita a contratação integrada e a define como o regime de contratação de obras e serviços especiais de engenharia, é possível, num único contrato, elaborar projetos, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
Considerando que, por meio da contratação integrada espera-se obter, para um empreendimento de vulto econômico e tecnológico como é o da Sede administrativa da Subprefeitura do Campo Limpo e Governo Local, soluções técnicas inovadoras que possibilitem vantagens quanto aos prazos de execução das obras e aos custos diretos do empreendimento;
Considerando que, por parte dos concorrentes, com a otimização máxima de todos os seus recursos, espera-se redução do valor da contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa;
Considerando todas as motivações e justificativas aqui expostas, conclui-se que a contratação integrada é a melhor opção à Administração Pública.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende a construção da nova Sede Administrativa da Subprefeitura do Campo Limpo e Governo Local, com área construída total estimada de 11.661,13 m², distribuída em 5 (cinco) níveis, além de laje técnica de cobertura. O empreendimento deverá reunir os serviços e setores previstos no Programa de Necessidades, proporcionando infraestrutura moderna, acessível, segura, sustentável e funcional para atendimento à população e desenvolvimento das atividades administrativas.

4.1. Faz parte da presente contratação, de acordo com o memorial descritivo, programa de necessidades e planilha orçamentária estimativa, os seguintes serviços e obras:

- **Estudos e Projetos**
  - Topografia
  - Geotécnica
  - Sondagens
  - Modelagem em BIM
  - Projetos Básico e Executivo

- Obtenção do AVCB

- **Serviços Preliminares**
  - Canteiro de Obras
  - Locação de obra
- **Fundações e Estrutura**
  - Fundações
  - Estrutura da edificação conforme solução técnica desenvolvida nos Projetos Básico e Executivo, admitidos os sistemas previstos no Memorial Descritivo, desde que atendidos os requisitos de desempenho, segurança, durabilidade, prazo e compatibilidade arquitetônica.
- **Arquitetura e elementos de urbanismo**
  - Arquitetura
  - Paredes e vedações
  - Divisórias - Esquadrias
  - Vidros - Revestimentos
  - Forros - Impermeabilizações
  - Acabamentos e arremates
  - Equipamentos e acessórios
  - Comunicação visual
  - Paisagismo
  - Pisos externos
  - Pisos externos em pavimentação ecológica
  - Acessibilidade
  - Pergolado em madeira engenheirada.
- **Instalações Hidráulicas e sanitárias**
  - Água Fria
  - Drenagem de águas pluviais
  - Esgoto sanitário
- **Instalações elétricas e eletrônicas**
  - Instalações elétricas
  - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas
  - SPDA, cuja solução, tipologia e dimensionamento serão definidos pelo projetista responsável a partir da análise de risco e das normas técnicas aplicáveis.
  - Detecção de alarme de incêndio
  - Circuito fechado de televisão
  - Sistema de cabeamento de rede.
- **Instalações Mecânicas e de utilidades**
  - Elevadores e demais sistemas de transporte vertical, dimensionados pelo responsável técnico para atendimento aos 5 (cinco) níveis da edificação, observadas as condições mínimas do Memorial Descritivo, acessibilidade, emergência e transporte de carga.
  - Ar condicionado central, sistema VRF ou similar
  - Ventilação Mecânica
  - Gás combustível – GLP
- **Sistema de prevenção de combate a incêndio**
  - Prevenção e combate a incêndio
- **Serviços complementares**
  - Limpeza de obras

- Ligações definitivas
- As built

4.2. Os Projetos Básico e Executivo além das obras deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em vigor.

4.3. Deverão ser observadas e atendidas todas as Resoluções integralmente as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, e devem atender às diretrizes, especificações e condições mínimas do programa de necessidades elaborado.

4.4. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado no início das atividades e detalhar as fases, responsabilidades, sequência executiva, entregas, interfaces, marcos de aprovação e resultados esperados, em compatibilidade com o cronograma físico-financeiro e com o eventograma contratual.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo:

5.2. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

5.3. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

5.4. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

5.5. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;

5.6. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;

5.7. Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;

5.8. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos e ou garrafas pessoais;

5.9. Adoção de procedimento para coleta, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias, com observância da Resolução CONAMA nº 401/2008, da logística reversa e da legislação ambiental vigente;

5.10. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 001, de 08 de março de 1990, principalmente quanto à produção de ruídos;

5.11. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores

auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

5.12. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação de empresas que tenham certificação ou compromisso ambiental;

5.13. Atendimento às Instruções de Serviços e Instruções Normativas vigentes.

5.14. A CONTRATADA deverá observar a Lei Federal nº 12.305/2010, o art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação ambiental municipal, estadual e federal aplicável e as normas técnicas vigentes, adotando critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com o empreendimento.

5.15. A CONTRATADA deverá ainda observar o disposto no art. 45 da Lei nº 14.133/2021 o qual cita que as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I -Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
IV - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
V - Acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de referência para desenvolvimento, compatibilização, apresentação e aprovação dos Projetos Básico e Executivo é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da Ordem de Início, observadas as entregas parciais e os marcos previstos no cronograma.

6.2. O prazo de referência para execução das obras é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, dentro do prazo global de 600 (seiscentos) dias. A execução poderá ser iniciada por frentes de serviço após a aprovação, pela CONTRATANTE, do correspondente segmento de Projeto Executivo e das disciplinas necessárias à sua execução, não sendo exigida a conclusão de todos os projetos para a abertura de cada frente.

6.3. Os prazos para elaboração dos projetos e execução das obras deverão, em seus limites, atender aos prazos determinados pela Administração no cronograma físico-financeiro anexo neste Termo de Referência.

6.4. Os prazos para o cumprimento de metas associadas referentes à execução das obras serão aqueles estabelecidos em cronograma físico proposto pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

6.5. O desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e a execução integral das obras deverão ocorrer no prazo global de 600 (seiscentos) dias corridos, dos quais são estimados 120 (cento e vinte)

dias para desenvolvimento e aprovação dos projetos, sem prejuízo da sobreposição tecnicamente justificada de etapas e da liberação progressiva de frentes de serviço.

6.6. Dada a complexidade do objeto, admite-se o desenvolvimento concomitante de etapas de projeto e execução, desde que nenhuma frente de obra seja iniciada sem a prévia aprovação do correspondente Projeto Executivo e das disciplinas necessárias à sua execução. A aprovação da CONTRATANTE não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos riscos associados aos projetos, nos termos do art. 46, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Cabe destacar que algumas atividades inerentes a obra independem de projeto executivo. Essas atividades deverão estar devidamente relacionadas no Plano de Trabalho proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

6.8. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, equivalentes a 720 (setecentos e vinte) dias corridos para fins de referência, contado da data de assinatura do contrato, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação.

6.9. A Ordem de Início de Serviços será dada pela Subprefeitura do Campo Limpo, e a área técnica designada.

6.10. A ordem de início dos serviços inaugural ocorrerá em até 05(cinco) dias corridos, após a assinatura deste Termo de Contrato.

6.11. Eventual prorrogação de prazo ou ajuste do cronograma somente será admitido quando houver fundamento legal, demonstração do nexo causal, compatibilidade com a Matriz de Riscos e instrução formal do processo. A apuração de responsabilidade somente será instaurada quando houver indícios de fato imputável à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da edificação, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de garantias legais, técnicas e de fabricantes que estabeleçam prazos superiores.

6.13. No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato deverá ser emitida a Ordem de Início. O prazo de execução será contado da Ordem de Início, enquanto o prazo de vigência será contado da assinatura do contrato.

6.14. No prazo máximo de 2 dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviços, será realizada reunião inicial de alinhamento onde serão tratados assuntos gerais do Contrato, assim como expectativas quanto ao andamento das atividades. A CONTRATADA apresentará seu plano de trabalho para atendimento aos prazos apresentados no cronograma anexo a este Termo de Referência.

6.15. No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá protocolizar documento formal de indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Os prazos para o cumprimento de metas associadas referentes à execução dos serviços, serão aqueles estabelecidos em cronograma físico proposto pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas em questão irão onerar a dotação **57.10.15.451.4020.1.170.44905100.00.1.500.9001.1**

As informações orçamentárias foram fornecidas pela Coordenadoria de Finanças e Orçamento da Subprefeitura do Campo Limpo, em processo sei relacionado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Indicar um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 117 a 122, no que couber.)

8.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º). (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 117 a 122, no que couber.)

8.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 117 a 122, no que couber.)

8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 117 a 122, no que couber.)

8.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 117 a 122, no que couber.)

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 117 a 122, no que couber.)

8.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 117 a 122, no que couber.)

8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 117 a 122, no que couber.)

8.12. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 117 a 122, no que couber.)

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 117 a 122, no que couber.)

8.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 117 a 122, no que couber.)

8.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 117 a 122, no que couber.)

8.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 117 a 122, no que couber.)

8.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 117 a 122, no que couber.)

8.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.19. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.20. Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas sobre os pagamentos, observando a legislação tributária vigente e as normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

8.21. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.22. Cientificar a assessoria jurídica competente e, quando cabível, a Procuradoria Geral do Município de São Paulo, para adoção das providências jurídicas pertinentes diante de descumprimento contratual relevante.

8.23. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.24. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações do Edital e seus anexos.

8.25. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação.

8.26. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados.

8.27. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme aprovação dos produtos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

- Inteirar-se do estudo preliminar existente, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra;
- Elaborar os projetos básico e executivos, conforme condicionantes do anteprojeto e a partir das premissas e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo e Programa de necessidades;
- Cumprir com os quesitos apresentados no Plano de Trabalho;
- Submeter os projetos a avaliação e aprovação da Subprefeitura do Campo Limpo e demais órgãos competentes, antes da realização de obras em campo.

- Emitir “Declaração de Conformidade em Acessibilidade” informando o atendimento aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098/2000, referente aos projetos sob sua responsabilidade.
- Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante a:

a) Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura, ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);
b) Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;
c)Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de obra;
d)Condições topográficas e geológicas;
e) Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;
f) Prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos previstos nos projetos fornecidos;
g) Disponibilidade de água potável e para o uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
h) Condições de segurança local, quanto à proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obras;
i) Condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho.

9.2. Planejar e controlar a execução do Contrato através de:

- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro (Eventograma), a partir do cronograma apresentado por ocasião da licitação e ajustado às condições do início da execução do objeto, observando os desembolsos máximos por etapa previstos no cronograma físico-financeiro referencial da licitação. - O novo CFF deverá ser submetido à análise da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, em conformidade com o prazo de execução estabelecido no Contrato.
- O novo CFF deverá contemplar o planejamento completo de execução do objeto;
- Os itens relativos à Administração Local da obra deverão ser proporcionais à execução financeira do contrato, em cada uma das etapas previstas.
- A FISCALIZAÇÃO terá até 5 (cinco) dias corridos para analisar, solicitar ajustes e aprovar o Cronograma Físico-Financeiro após sua entrega pela CONTRATADA.
- O novo CFF deverá conter: O Cronograma Físico-Financeiro detalhado, a ser apresentado pela CONTRATADA e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO, deverá discriminar, no mínimo, os marcos de resultado, os percentuais físicos e financeiros, os prazos, as interdependências entre atividades e a correlação com o eventograma e com as etapas de medição previstas neste Termo de Referência.
- As parcelas referentes à administração local, mobilização e desmobilização, deverão estar discriminadas no cronograma físico-financeiro - detalhado, de forma a possibilitar sua identificação, mensuração e pagamento individualizado e proporcional ao percentual de execução física da obra. - Elaboração de Eventograma, de acordo com o Eventograma elaborado pela Subprefeitura, para fins de utilização como critério de medição.

- O Eventograma deverá ser revisado após a elaboração dos projetos, em comum acordo com as partes, mantendo-o coerente com a ordem lógica de execução e que possibilite a aferição do avanço físico da obra.
- Plano de Execução do objeto contendo demonstrativo do planejamento detalhado dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;
- Histograma de mão de obra contendo demonstrativo dos quantitativos de mão de obra efetivos por etapa;
- Histograma de materiais contendo demonstrativo dos quantitativos por etapa;
- Histograma de equipamentos contendo demonstrativo dos quantitativos de equipamentos por tipo e por etapa;

9.3. Apresentação da equipe técnica de projeto:
- 01 Engenheiro /Arquiteto e Urbanista para coordenação da equipe de projeto;
- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Engenheiro Eletricista;
- 01 Engenheiro Mecânico;

9.4. Apresentação da equipe técnica de obra:
- 01 Engenheiro/arquiteto para coordenação da equipe de obra;
- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Engenheiro Eletricista;
- 01 Engenheiro Mecânico;
- 01 Engenheiro/ Técnico de Segurança do Trabalho.
- Os profissionais indicados nos itens acima, exceto o engenheiro de segurança do trabalho, deverão ser os mesmos que motivaram a capacitação técnica da equipe da CONTRATADA, conforme item "DA PROPOSTA TÉCNICA" do presente Termo de Referência. Caso seja alterado o profissional que motivou a capacitação técnica da equipe da CONTRATADA, a mesma deverá submeter à aprovação de novo profissional em substituição ao anterior pela FISCALIZAÇÃO. O novo profissional deverá ter capacidade técnica igual ou superior ao anterior.

9.5. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos durante à execução dos serviços;

9.6. Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO.

9.7. Executar, às suas expensas, todos os serviços, complementações, compatibilizações e correções necessários à conclusão e ao perfeito funcionamento do objeto que decorram do desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, da solução técnica adotada ou de riscos atribuídos à CONTRATADA na Matriz de Riscos. Eventuais eventos alocados à Administração ou hipóteses previstas no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão tratados na forma legal e contratual.

9.8. Fornecer e manter no local dos serviços o Livro de Ordem ou Diário de Obras, a ser preenchido diariamente com as anotações relatadas em epígrafe, obrigatoriamente registradas com cabeçalhos devidamente preenchidos e com folhas numeradas sequencialmente.

9.9. Dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como, fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra e serviços.

9.10. Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, sob as responsabilidades legais vigentes, visando a perfeita execução e completo acabamento dos serviços.

9.11. dos serviços, profissionais legalmente habilitados, em período integral, além de auxiliares de comprovada competência.

9.12. Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado, bem como perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até sua entrega provisória.

9.13. Providenciar, sempre que solicitado e às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.14. Reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência dos serviços especificados.

9.15. Manter à disposição da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e demais órgãos competentes, em ordem, cópias de toda a documentação técnica, eventuais licenças e autorizações.

9.16. Implementar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências objeto desta contratação e demais locais de abrigo dos equipamentos/instalações, limpos e livres de quaisquer materiais estranhos à sua destinação.

9.17. Observar as vedações legais e regulamentares aplicáveis a conflitos de interesses, nepotismo e impedimentos na alocação de pessoal, inclusive as normas vigentes no Município de São Paulo.

9.18. Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, imediatamente, para a adoção das medidas cabíveis.

9.19. Transportar e deslocar internamente todo o material necessário à execução dos serviços.
9.20. Cumprir os prazos estipulados, providenciando os materiais a serem empregados, com a antecedência necessária.

9.21. Realizar o desentulho durante todo o decorrer do serviço, sempre que necessário, para manutenção do canteiro, que deve ser mantido sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene, em acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho.

9.22. Refazer qualquer serviço executado que não for aprovado pela FISCALIZAÇÃO, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos, até sua efetiva aprovação.

9.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto em lei.

9.24. Manter no local de execução dos serviços, material necessário à prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoas treinadas para manipulá-los, conforme disciplina a NR 07 do Ministério do Trabalho.

9.25. Manter no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndio na forma da legislação e demais normas vigentes.

9.26. Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização, inclusive viária, e isolamento das frentes de serviço visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as normas técnicas, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

9.27. Adotar todas as medidas necessárias à segurança de trabalhadores, pedestres, usuários das áreas públicas e imóveis do entorno, com implantação de tapumes, sinalização, segregação de fluxos e demais proteções coletivas previstas no Código de Obras e Edificações e nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

9.28. Cuidar para que os profissionais das equipes residentes e outros que venham a prestar serviços na obra se apresentem devidamente identificados (crachá da empresa) e uniformizados, devendo fornecer-lhes uniformes completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como equipamentos de proteção individual, em atendimento à NR 06, inclusive calçados apropriados a cada ofício.

9.29. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência ou impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

9.30. A CONTRATADA deverá atender a todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos, sobretudo em relação à prorrogação dos prazos contratuais.

9.31. Para prorrogação dos prazos a Contratada deverá manifestar seu interesse tempestivamente, considerando o grau de complexidade da análise técnica, jurídica, financeira e administrativa a ser feita pela Contratante.

9.32. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

9.33. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando à gestão/fiscalização, quando

solicitado ou quando não for possível a verificação pelos sistemas cadastrais utilizados pela Prefeitura do Município de São Paulo, as certidões e documentos comprobatórios vigentes.

9.34. A CONTRATADA deverá informar anualmente à CONTRATANTE, a sua opção tributária durante o período de vigência do contrato.

9.35. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.36. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.37. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações.

9.38. Os direitos autorais da solução do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, são exclusivos da CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização sem autorização expressa desta, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.39. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.40. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para apuração de responsabilidade, podendo a Administração, inclusive, aplicar as sanções contratuais.

9.41. Providenciar junto ao CREA e ou CAU os Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

9.42. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A identificação dos serviços e obras deverá ser realizada por meio da instalação de placa de obra, devendo ser fixada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10.2. A apresentação da proposta pressupõe ciência dos documentos que integram a contratação e das condições disponibilizadas pela Administração. A CONTRATADA assumirá os riscos de projeto, quantitativos, métodos executivos, compatibilização e demais eventos que lhe forem atribuídos pela Matriz de Riscos, não sendo tais ocorrências, por si sós, fundamento para aditamento. Permanecem ressalvadas as hipóteses do art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os eventos expressamente alocados à Administração.

10.3. A CONTRATADA deverá executar o canteiro de obras observando o que prevê o Código de Obras e Edificações, bem como as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e de acordo com o que foi aprovado pela CONTRATANTE.

10.4. A execução da obra obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT, considerando-se as indicações contidas no ante -projeto de arquitetura e nos memoriais descritivos.

10.5. Deverá ser entregue os projetos básico e executivo assim como orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

10.6. A aprovação dos Projetos Básico e Executivo pela CONTRATANTE verificará sua aderência aos parâmetros do Edital, do Anteprojeto e às normas técnicas, sem transferir à Administração a responsabilidade técnica pelos projetos. Eventuais revisões ou alterações deverão ser justificadas, rastreadas e submetidas à fiscalização, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos riscos associados ao Projeto Básico, nos termos do art. 46, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Cabe observar que os dados fornecidos neste Termo de Referência, não eximem a CONTRATADA, da necessidade de realização de novos levantamentos e estudos para a elaboração dos Projetos, realizando a atualização e/ou complementação do que se fizer necessário.

10.8. O Projeto Executivo incluirá memórias de cálculo de dimensionamento, especificações de serviços e plano de execução de toda a obra, considerando ainda, a questão logística para sua execução.

10.9. As revisões de projeto decorrentes de incompatibilidades, erros, omissões, detalhamento, método executivo ou solução técnica de responsabilidade da CONTRATADA correrão às suas expensas e não ensejarão, por si sós, acréscimo de valor ou prazo. As hipóteses excepcionais observarão o art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Matriz de Riscos.

10.10. O não atendimento às solicitações da CONTRATANTE para revisão dos projetos ensejará descumprimento do objeto contratual.

10.11. Destaca-se que o projeto deverá prever as medidas preventivas e de mitigação para cumprimento da legislação ambiental. Seguindo essa orientação, a CONTRATADA deve prever soluções no projeto de modo a atender as legislações vigentes, para a efetiva responsabilidade ambiental.

10.12. Os locais, quantidades e soluções técnicas finais, em relação às questões ambientais, serão determinadas no Projeto Executivo de Componente Ambiental a ser desenvolvido pela CONTRATADA, que deverá seguir as diretrizes e seguir as determinações e orientações do processo

de licenciamento ambiental em seus respectivos estudos/planos desenvolvidos, sem prejuízo da necessidade de se seguir as demais orientações e normas aplicáveis.

10.13. Caso se faça necessária a supressão de vegetação, a CONTRATADA deverá elaborar os estudos necessários e pleitear a obtenção da Autorização para Supressão de Vegetação – ASV.

10.14. Durante a execução dos serviços, deverá ser preenchido e assinado, o Diário de Serviços e Obras, devendo, preferencialmente, incluir fotografias da obra para melhor registrar as ocorrências.

10.15. Forma de apresentação dos projetos:

10.15.1. A apresentação dos Projetos deverá seguir as diretrizes da Subprefeitura. Sendo livre os quantitativos de pranchas, desde que os produtos compreendam a integralidade dos serviços a serem executados, desde os relatórios e estudos técnicos, laudos, orçamentos, memórias de cálculos, até as peças gráficas.

10.15.2. As Peças Gráficas devem ser apresentadas em prancha formato A0, sendo admitido formato menor, desde que a escala adotada seja compatível com o elemento do projeto.

10.15.3. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital (HD Externo ou equipamento compatível), devendo constar todos os arquivos editáveis:*.doc, *.xls,*.xlsx,*.dwg, *relacionados ao BIM ou similares, desde que intercambiáveis e também os respectivos arquivos no formato *.pdf excedam 50 Mb, solicita- se que os mesmos sejam também particionados em quantos volumes forem necessários para respeitar esse limite.

10.15.4. A capa da mídia digital deverá ser identificada e a gravação deverá seguir uma estrutura de arquivos em árvores.

10.15.5. Ressalte-se que os arquivos abertos manipuláveis e os arquivos gráficos em DWG/BIM devem guardar correlação com o projeto apresentado e manter os atributos dos arquivos para serem adequadamente lidos.

10.15.6. Considerando que o projeto deverá ser desenvolvido com tecnologia BIM (Building Information Modelling), para coordenação e compatibilização das disciplinas, detecção de interferências, extração de quantitativos e geração de documentação técnica. O LOD/ND 200 será adotado como patamar mínimo nas etapas iniciais de desenvolvimento, devendo os modelos evoluir progressivamente até o nível de informação e detalhamento necessário à execução, fabricação, montagem, comissionamento, quantitativos e documentação As Built, conforme o Plano de Execução BIM - BEP a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

PRINCIPAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS						
ELEMENTO/ COMPONENTE		NÍVEL DE DETALHE (Ndt)				
		ND 100	ND 200	ND 300	ND 350	ND 400
		Símbolos 2D, desenhos esquemáticos ou geometria genérica	Geometria (forma, dimensões e orientação aproximadas)	Geometria (forma, dimensões e orientação definidas)	Modelagem de Interface	Modelagem e detalhamento fabric./mont.
Ambiente (Room)	Definição espacial dos ambientes, incluindo espaços técnicos					
			Ex.: Espaço sala de espera; sala técnica.			
Parede	Alvenarias convencionais					
	Demais fechamentos verticais (pele de vidro, cobogó, entre outros)					
			Ex.: Parede cortina			

10.16. Quantitativos e Orçamento:

10.16.1. A elaboração do Orçamento deverá atender aos requisitos previstos para a efetiva implementação do programa de necessidades constante deste Termo de Referência.

10.16.2. Os Custos Referenciais deverão considerar preferencialmente as tabelas de preços públicos mais recentes.

10.16.3. Será admitida a elaboração dos custos de itens específicos por meio de COTAÇÃO, através da média de três orçamentos, e desde que devidamente justificada a sua necessidade.

10.16.4. Para fins de referência, estimamos os valores globais, onde consideramos as seguintes taxas BDI - Bonificação e Despesas Indiretas:

- Projeto – 33,20% (SIURB janeiro/26)
- BDI / sem desoneração – 20,11% (SIURB janeiro/26)
- Cada licitante deverá apresentar sua proposta de preço, explicitando a Taxa BDI adotada e respeitando as alíquotas tributárias vigentes no município de São Paulo.

10.16.5. Apresentar planilha detalhada dos serviços, inclusive com composições de custos unitários (CCUs) de todos os serviços, até o nível de insumos de mão de obra, de materiais, de equipamentos e/ou tarefas subempreitadas, após a finalização do projeto básico e após a finalização do projeto executivo. A contratada deverá considerar ainda as seguintes condições e ressalvas:

- As CCUs deverão indicar os insumos para sua formação: materiais, equipamentos, mão de obra e subempreitadas perante terceiros e os respectivos coeficientes de consumo, unidade de medida, custo unitário e total;

- No caso de CCU com um ou mais itens de serviço é necessário que estes sejam também abertos na sua composição principal até o nível de materiais, mão de obra, equipamentos e/ou subempreitadas.
- Fica a critério da CONTRATADA a apresentação e desmembramento de insumos, mão de obra e equipamentos, que porventura sejam na tabela referencial de preços oficiais (tais como SIURB/EDIF, SINAP entre outras) apresentadas no formato de composições.
- Dessa forma, no caso de mão de obra, caso a CCU não seja desmembrada até o nível de insumos, entende-se que estão inclusas no valor indicado pela CONTRATADA todas as despesas com a mão de obra, inclusive seus encargos complementares com alimentação, transportes, exames médicos, seguro de vida, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e cursos de capacitação. - No caso de equipamentos, caso a CCU não seja desmembrada até o nível de insumos, entende-se que estão inclusas no valor indicado pela CONTRATADA todas as despesas com custo horário do produtivo e improdutivo; depreciação por disponibilidade devido a desgaste e obsolescência; juros sobre capital imobilizado; bem como manutenção, materiais e mão de obra de operação necessários ao pleno funcionamento na frente de serviço; e seguros e impostos aplicados conforme a tipologia do equipamento.
- A abertura ou detalhamento de composições de custo unitário auxiliares fica a critério da CONTRATADA, desde que não sejam CCUs de serviços, que são de apresentação obrigatória.
- No caso de eventual pedido de aditivo de acréscimo e/ou supressão, reequilíbrio, reajustes e aplicação de descontos que venham a incidir sobre serviços auxiliares que não foram objeto de apresentação de detalhamento pela CONTRATADA, os valores máximos para esses itens serão aqueles obtidos do SIURB/EDIF, na data base do orçamento referencial, prevalecendo sempre o menor valor dentre eles.
- No caso de eventual pedido de aditivo de acréscimo e/ou supressão, reequilíbrio, reajustes e aplicação de descontos que venham a incidir sobre serviços auxiliares que foram objeto de apresentação de detalhamento pela CONTRATADA, os respectivos valores serão aqueles das CCUs da Proponente, desde que sejam menores ou iguais aos valores obtidos do SINAPI (ou SICRO), na data base do orçamento referencial, prevalecendo sempre o menor valor dentre eles.

10.16.6. As CCUs deverão informar as incidências de encargos sociais sobre o valor da mão de obra da CONTRATADA, da seguinte forma:
- Caso a unidade de medida da mão de obra por “mês”, a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado pela CONTRATADA para a mão de obra “mensalista”;
- Caso a unidade de medida da mão de obra for “hora”, a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado pela CONTRATADA para a mão de obra “horista”;

10.16.7. A Planilha de Orçamento Estimativo deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 28, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 62.100/2022. A metodologia paramétrica e a comparação com contratações similares serão reservadas às frações não suficientemente detalhadas no Anteprojeto. O fornecimento de mobiliário somente integrará o objeto quando expressamente previsto no Anteprojeto, no Memorial Descritivo, na planilha estimativa ou em outro anexo técnico da licitação.
10.16.8. A PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO, foi estruturada em 21 grupos que de forma GLOBAL, consolidam as etapas previstas para a execução do objeto deste termo de referência. A Planilha de Orçamento Estimativo e sua memória de cálculo integram os anexos da contratação e deverão permanecer compatibilizadas com o Anteprojeto, o Memorial Descritivo, a Matriz de Riscos,

o Cronograma Físico-Financeiro e o valor estimado da contratação, observada a metodologia aplicável à contratação integrada.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com as recomendações do Acórdão TCU - 1545 de 2008. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA será convocada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Os projetos deverão ser entregues de acordo com o cronograma / eventograma previamente aprovado pela fiscalização.

11.7. Os projetos deverão ser elaborados em atendimento às demandas estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.8. Deverão ser apresentadas as ART’s/RRT’s da(s) empresa(s) e/ou consórcio(s) responsável(is) e do responsável (is) técnico (s) pela elaboração (ões) dos Projetos. Em caso de Consórcio, este deverá estar devidamente registrado no CREA pertinente.

11.9. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, (pen drive, nuvem, discos rígidos (HD), CD ou DVD), devendo constar todos os arquivos editáveis: *.doc, *.xls,*.xlsx,*.dwg, *bim ou similares, desde que intercambiáveis.

11.10. Todas as versões apresentadas deverão ser sempre entregues digitalizadas e assinadas digitalmente. A versão final (aprovada) deverá ser entregue também no formato impresso, em três vias, exceto se a CONTRATANTE se manifestar formalmente por quantidade menor.

11.11. As licitantes deverão formular, durante o certame, os pedidos de esclarecimento e impugnações relativos às informações disponíveis no Anteprojeto e demais anexos. Na fase contratual, fatos supervenientes ou condições não identificáveis a partir dos elementos disponibilizados serão tratados conforme a Matriz de Riscos e a legislação aplicável, sem prejuízo da

responsabilidade da CONTRATADA pelos riscos associados ao desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo.

11.12. Poderá ser aceita solução de engenharia diferente daquela apresentada no Anteprojeto disponibilizado, desde que se comprove tecnicamente que o desempenho dela é igual ou superior ao da solução prevista no Anteprojeto disponibilizado, e havendo anuência por parte da fiscalização.

11.13. Caberá à CONTRATANTE decidir se a proposta de solução possui qualidade igual ou superior à solução definida em Anteprojeto, pois envolve não só análise técnica a respeito desta, mas outros elementos como processos operacionais da setorização dos serviços, entre outros.

11.14. A elaboração de algumas etapas do Projeto poderá se dar concomitantemente com a execução das obras, sendo vedada a execução de qualquer alteração arquitetônica, sem a aprovação do Projeto Executivo por parte da CONTRATANTE.

11.15. Para agilizar a liberação de frentes de serviço, os projetos executivos poderão ser entregues de forma segmentada, em trechos pré-definidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA), desde que todas as disciplinas estejam contempladas no objeto de análise.

11.16. Na medida em que as etapas do Projeto Executivo forem sendo concluídas e aprovadas pela CONTRATANTE, pode-se iniciar a execução dos respectivos serviços.

11.17. O Departamento de projetos e obras da Subprefeitura do Campo Limpo, será o responsável pelas aprovações dos projetos executivos, assim como os projetos segmentados, quando houver.

11.18. Todas as demandas que não estejam relacionadas a soluções técnicas dos serviços de engenharia ou arquitetura, serão submetidas à fiscalização, para ciência e deliberação.

11.19. Deverão ser entregues os levantamentos, os estudos de campo, os cadastros e toda a base de informações que subsidiaram a elaboração dos projetos, em conformidade com as respectivas Instruções de Serviços. Todos esses documentos deverão ser entregues em versões editáveis, inclusive as primitivas do equipamento.

11.20. Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

11.21. Toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela CONTRATADA deve atender ou superar as prerrogativas estabelecidas e definidas no Anteprojeto, nos quesitos de qualidade, eficiência, durabilidade, segurança, e níveis de serviço, atendendo solidariamente às normas e instruções aplicáveis.

11.22. O Projeto Executivo deverá ser entregue georreferenciado, integrado ao mesmo sistema tridimensional de referência espacial global adotado na execução do levantamento primitivo do terreno natural, por meio da implantação, rastreio e compatibilização ao sistema de projeção topográfica local de uma rede de apoio geodésico, constituída de marcos geodésicos de precisão.

11.23. Deverão ser atendidas as determinações deste Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

12.1. Do critério de Medição:

12.1.1. Deverão ser atendidos os preceitos observados neste Termo de Referência para a execução do objeto, com vistas a assegurar o bom desempenho das obras.

12.1.2. Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

12.1.3. O critério de medição será condicionado ao atingimento integral do marco. Será vedada o pagamento por percentual genérico.

12.1.4. A medição é baseada em entregas verificáveis.

–**12.1.5.** O eventograma/cronograma de marcos objetivos deverá respeitar os marcos mínimos e critérios de resultado a seguir. Os percentuais dos marcos deverão ser integralmente compatibilizados com a Memória de Cálculo das Porcentagens de Etapas e com o Cronograma Físico-Financeiro, totalizando 100% do preço contratual antes da publicação do Edital

Marco 01	**SERVIÇOS PRELIMINARES / PROJETOS**
Percentual total:	**3,1%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 9 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Projeto básico e executivo	aprovação pela fiscalização dos produtos e projetos previstos no marco
Compatibilização BIM	apresentação dos modelos e relatórios de compatibilização BIM
ART/RRT	emissão das ARTs / RRTs
Marco 02	**INICIO, APOIO E CANTEIRO DE OBRA**
Percentual total:	**4,0%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 9 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Canteiro de obras	implantação do canteiro de obras
Ligações provisórias	execução das ligações provisórias
isolamento da obra	execução do fechamento da obra
Marco 03	**DEMOLIÇÃO**
Percentual total:	**1%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 9 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Demolição de muros existentes	100% da execução
Demolição de pisos e pavimentação existentes	100% da execução
Marco 04	**ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM**
Percentual total:	**1,6%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 9 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Execução do sistema de escoramento	100% da execução
Execução da contenção necessária	100% da execução
Execução da drenagem, caixas de passagens e canaletas	100% da execução
Marco 05	**MOVIMENTO DE TERRA**
Percentual total:	**1,9%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 9 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Execução de corte do terreno de acordo com projeto	100% da execução
Execução de aterro necessário para alinhamento	100% da execução
Marco 06	**FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA**
Percentual total:	**14,0%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 6 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Fundação	100% da execução
Estrutura da edificação	100% da execução do marco conforme solução estrutural aprovada
Marco 07	**ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR**
Percentual total:	**5,0%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 9 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Vedos externos	medição por pavimento
Alvenarias internas	medição por pavimento
Divissórias internas complementares	medição por pavimento
Marco 08	**COBERTURA, ESTRUTURA**
Percentual total:	**2,9%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 8 meses**

Marcos objetivos	Critério de medição
Estrutura para montagem do pergolado	100% da execução
Montagem do pergolado	100% da execução
Marco 09	**REVESTIMENTOS**
Percentual total:	**10,6%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 10 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Preparação das superfícies	medição por ambiente
Revestimento bruto interno	medição por ambiente
Revestimento bruto externo	medição por ambiente
Revestimento final interno	medição por ambiente
Revestimento final externo	medição por ambiente
Marco 10	**FORRO E FACHADA**
Percentual total:	**1,6%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 7 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Instalação dos forros	medição por ambiente
Acabamento de fachada	100% da execução
Marco 11	**ESQUADRIAS, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO**
Percentual total:	**7,7%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 11 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Instalação das esquadrias externas	medição por ambiente
Instalação das esquadrias internas	medição por ambiente
Instalação de corrimão e guarda corpo	medição por ambiente
Marco 12	**IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA**
Percentual total:	**1,3%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 7 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
impermeabilização do respaldo da fundação	impermeabilização 100% concluída
Impermeabilizações gerais	impermeabilização 100% concluída
teste de estanqueidade	teste aprovado pela fiscalização
Impermeabilização da cobertura	Cobertura finalizada
Marco 13	**PINTURA**
Percentual total:	**3,8%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 7 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Pintura interna	Medição por ambiente
Pintura externa	Medição por pavimento da elevação
Marco 14	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELÉTRICAS ESPECIAIS**
Percentual total:	**12,3%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 14 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Infraestrutura	medição por pavimento
Cabeamento	medição por pavimento por quadro e distribuição e/ou quadro geral
Sistema de proteção contra descarga atmosférica	100% da execução
Circuito fechado de televisão	medição por pavimento
Sistemas de cabeamento de rede	medição por pavimento
Marco 15	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**
Percentual total:	**5,7%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 16 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**

Rede de água fria	medição por pavimento
Rede de água quente	medição por pavimento
Rede de águas pluviais	medição por pavimento
Instalações de louças e metais	medição por pavimento
Rede de esgoto	medição por pavimento
Marco 16	**DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCENDIO**
Percentual total:	**2,2%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 15 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Infraestrutura	medição por pavimento
sistemas e equipamentos	medição por pavimento
avcb	protocolo emitido
Marco 17	**CLIMATIZAÇÃO**
Percentual total:	**11,0%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 4 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Infraestrutura	medição por pavimento
Equipamentos	no fornecimento dos equipamentos
	na instalação e testes por ambiente
Marco 18	**PAVIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL**
Percentual total:	**1,6%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 5 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Pavimentação externa	100% da execução
Comunicação visual	100% da execução
Marco 19	**ÁREA EXTERNA E PERIFÉRICOS**
Percentual total:	**1,7%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 4 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Mobiliários externo	no fornecimento
Equipamentos	instalação por ambiente
Marco 20	**LIMPEZA E ARREMATE**
Percentual total:	**0,4%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 7 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Limpeza geral da obra	100% da execução
Ligações definitivas	100% da execução
Ajustes e arremates	100% da execução
as built	entrega do as built
Marco 21	**PAISAGISMO**
Percentual total:	**0,3%**
Tempo estimado de execução:	**1 a 5 meses**
Marcos objetivos	**Critério de medição**
Plantio das floreiras	100% da execução
Plantio da vegetação externa	100% da execução

12.1.6. Os serviços serão pagos por evento/etapa efetivamente executado, e que constará em eventograma/cronograma previamente aprovado na proposta técnica da licitação.

12.1.7. O eventograma/cronograma que for submetido na fase de licitação, objeto da qualificação da proposta também será adotado para as medições técnicas, e serão qualificados e aprovados também pela Subprefeitura.

12.1.8. A partir desse modelo de cronograma, serão ajustados os coeficientes de pagamento.

12.1.9. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização designada, que fará as Medições de Resultado, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

12.1.10. Caso ocorram incompatibilidade de dados na medição, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: - Não produziu os resultados acordados, - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1.11. O recebimento das medições se dará ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.12. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. 12.1.13. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.1.14. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

12.1.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente

12.1.19. A aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Do Pagamento:

12.2.1. Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF 275/2024 ou alterações posteriores e legislação vigente.

12.2.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

12.2.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.2.4. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

12.2.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

12.2.6. No caso de prestadores estabelecidos fora do Município de São Paulo, serão observadas as regras vigentes relativas ao ISS e ao Cadastro de Prestadores de Outros Municípios - CPOM, cuja inscrição é facultativa, sem retenção fundada exclusivamente na ausência de cadastro, conforme legislação municipal vigente.

12.2.7. As retenções de ISS observarão exclusivamente as hipóteses previstas na legislação municipal vigente e a natureza dos serviços efetivamente faturados.

12.2.8. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

12.2.9. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

A) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal

B) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

C) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

D) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

E) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

F) Folha de Medição dos Serviços;

G) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

H) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

I) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

J) Comprovantes de transmissão e recolhimento das obrigações previdenciárias, trabalhistas e fundiárias exigíveis no período, inclusive por eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital, quando

aplicáveis; K) Relação dos trabalhadores vinculados à execução contratual, extraída dos sistemas oficiais aplicáveis ou documento equivalente vigente;
L) Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias do período, na forma exigida pela legislação vigente;
M) Comprovante de recolhimento do FGTS do período, na forma exigida pela legislação vigente;
N) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
O) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
• notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
• documento de controle de origem e transporte florestal exigido pela legislação ambiental vigente, inclusive DOF/Sinaflor ou sistema que venha a substituí-lo, quando aplicável;
• comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra−se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
P) No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
• notas fiscais de aquisição desses produtos;
• na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo − CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente − SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

12.2.10. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.6.1 não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou adoção das providências contratuais cabíveis, conforme o caso.

12.2.11. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010. 7.8 Por ocasião de cada pagamento, haverá retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), para fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, na forma estabelecida na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada pela IN RFB nº 2.145, de 27 de junho de 2023.

12.2.12. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

12.3. Do Reajustamento:

12.3.1. Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irreajustáveis.

12.3.2. A CONTRATADA fará jus a reajustamento contratual, após o interregno de um ano, com periodicidade contada a partir da data-base do orçamento/conclusão da peça orçamentária,

automaticamente, desde que não haja atraso na execução da obra/serviços por culpa da CONTRATADA, aplicando-se os índices especificados a seguir.

12.3.3. O marco inicial para a contagem do interregno de 1 (um) ano para fins de reajustamento será a data-base do orçamento estimado da Administração, fixada em janeiro/2026, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4. A concessão de reajuste de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados no contrato.

12.3.5. Para efeito de reajuste do futuro contrato, deverão ser adotados:
Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPC, apurado mensalmente pelo Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

12.3.6. A apuração da variação se dará por meio da aplicação da seguinte fórmula:
R = V (I - Io) ÷ Io
Onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado
I = Índice referente ao mês do reajustamento (data-base do orçamento/conclusão da peça orçamentária + 12 meses)
Io = Índice inicial, referente ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada como marco para contagem do prazo (data base de elaboração do orçamento da peça orçamentária).

12.3.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.8. A forma de apuração do valor do reajuste deverá estar conforme demonstrado abaixo:

a) no primeiro período de reajuste (decorridos 12 meses contados a partir da data do orçamento apresentado no dia da abertura do certame) deverá ser aplicado o índice referencial adotado sobre o valor originalmente contratado (V0), encontrando-se assim o valor do correspondente reajuste (R1);

b) a partir do primeiro reajuste será atualizado o valor do contrato que corresponderá a soma do valor originalmente contratado, acrescido do primeiro valor correspondente ao reajuste (V0 + R1 = V1);

c) para encontrar o valor correspondente ao segundo reajuste (R2), compreendendo o 13º até o 24º mês, será aplicado o índice apurado sobre o valor atualizado do contrato (V1);

d) a partir do segundo reajuste o valor atualizado do contrato (V2) será (V1 + R2);

e) a mesma dinâmica deverá ser adotada nos reajustes posteriores, de forma que o cálculo do reajuste será feito ano a ano, não sendo admitido acumular períodos superiores a 12 meses.

f) Demonstramos:

CÁLCULO DO REAJUSTE:
Após o 1º ano:
V1 = V0 + R1, sendo: V1 = Valor contratual reajustado (1º ano); V0 = Valor inicial do contrato; R1 = Valor do reajuste do 1º ano;

onde, R1 = (I12 - I0) x V0

Após o 2º ano:
V2 = V1 + R2, sendo: V2 = Valor contratual reajustado (2º ano); V1 = Valor reajustado (1º ano); R2 = Valor do reajuste do 2º ano;
onde, R2 = (I24 - I12) x V1 e assim, sucessivamente.

12.3.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.11. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

12.4. Do Reequilíbrio:

12.4.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão a alocação de riscos contratual e, por se tratar de contratação integrada, somente poderão produzir alteração do valor contratual nas hipóteses admitidas pelo art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato gerador, nexo causal, impacto efetivo e documentação comprobatória.

- O fato que onere ou desonere os preços seja de natureza imprevisível ou previsível, de consequência incalculáveis;
- O fato ocorra após a apresentação da proposta;
- O fato não ocorra por culpa da CONTRATADA;
- A modificação das condições contratadas seja substancial, de forma que a alta no custo do encargo torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais ou a diminuição do custo do encargo torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado;
- Seja demonstrada analiticamente e com documentação probatória a variação dos custos que ocasionaram a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- De acordo com o § 2º, alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da lei 14.133/2021, será admitido reequilíbrio econômico-financeiro às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4.2. De acordo com o art. 134, da lei nº 14.133/2021, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.4.3. De acordo com o art. 130 da lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.4.4. Deverão ser observadas as demais condições previstas no Mapa de Riscos apresentada a seguir, na legislação pertinente e nas normas internas em vigor.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. É vedado à CONTRATADA atender solicitações de modificação do objeto formuladas por pessoas não autorizadas. Qualquer determinação com potencial impacto em escopo, prazo ou valor deverá ser formalizada pela autoridade ou unidade competente.

13.2. Por se tratar de contratação integrada, as alterações do valor contratual são vedadas, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os eventos alocados à responsabilidade da Administração na Matriz de Riscos.

13.3. As variações de quantitativos, complementações, compatibilizações, detalhamentos, revisões de Projeto Básico ou Executivo, métodos executivos, interferências previsíveis e demais fatos inseridos na esfera de responsabilidade da CONTRATADA ou alocados a ela na Matriz de Riscos não constituem, por si sós, alteração de escopo nem fundamento para acréscimo de valor ou prazo.

13.4. Nos termos do art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, a alteração do valor contratual somente poderá ocorrer:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações, a pedido da Administração, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que não decorrente de erros ou omissões da CONTRATADA e observados os limites legais aplicáveis;

III - por ocorrência de evento superveniente expressamente alocado na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Administração. A hipótese do art. 133, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 refere-se à contratação semi-integrada e não se aplica ao presente regime.

Os pedidos de alteração de prazo ou valor deverão ser apresentados tempestivamente e instruídos, no mínimo, com descrição do evento, data de ocorrência, fundamento contratual e legal, identificação do risco correspondente, demonstração do nexo causal, medidas de mitigação adotadas, impacto no caminho crítico do cronograma, memória de cálculo e documentação comprobatória.

13.5. Quando a alteração de valor for legalmente admitida, os novos preços deverão observar os critérios da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, os referenciais oficiais aplicáveis, a data-base da contratação e a manutenção do desconto global da proposta, quando cabível.

13.6. A aprovação técnica de solução, projeto, medição ou revisão pela fiscalização não constitui, isoladamente, autorização para alteração de valor ou prazo.

13.7. Nenhuma prestação com repercussão financeira adicional poderá ser executada sem a prévia formalização do instrumento jurídico cabível, ressalvada a hipótese excepcional prevista no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A formalização de eventual alteração deverá preservar a equação econômico-financeira inicial, a Matriz de Riscos e a diferença percentual entre o valor global contratado e o preço global de referência, quando aplicável.

13.9. Nas supressões, observar-se-á o art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto aos materiais regularmente adquiridos e colocados no local dos trabalhos.

13.10. Toda alteração contratual deverá ser previamente instruída, motivada, aprovada pela área técnica e pela autoridade competente e formalizada no processo administrativo.

13.11. As condições para prorrogação de prazo dos contratos são as dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

13.12. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13.13. O prazo de vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período contratual, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA e da aplicação da Matriz de Riscos.

13.14. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados no interesse da CONTRATANTE nas hipóteses previstas na matriz ou mapa de riscos, no Edital e no contrato, desde que justificados no processo administrativo respectivo.

13.15. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

13.16. Da extinção contratual

- O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo fixado nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
- A extinção observará a motivação, o contraditório, a ampla defesa e as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, conforme a hipótese.
- A inexecução total ou parcial poderá ensejar a extinção contratual e a aplicação das consequências e sanções previstas em lei e no contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar/subcontratar o total das obras e serviços a ela adjudicados.

14.2. A CONTRATADA poderá efetuar a subcontratação facultativa de até 30% (trinta por cento) do valor total estimado, referente aos serviços de obras civis.

14.3. Reitera-se que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

14.4. A subcontratação estará condicionada a:

- Prévia autorização e aprovação pela CONTRATANTE;
- Apresentação do Contrato celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, previamente submetido à FISCALIZAÇÃO;

14.5. O contratado ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do órgão contratante;

14.6. Comprovação pela CONTRATADA, de:

- Habilitação jurídica da SUBCONTRATADA, mediante a apresentação de documentação nos mesmos termos exigidos às Proponentes no Edital;
- Capacidade técnica da SUBCONTRATADA, mediante a apresentação de atestado(s) para comprovação de sua capacidade operativa, em nome da SUBCONTRATADA e fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- Regularidade Fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA, mediante a apresentação de documentação nos mesmos termos exigidos às Proponentes no Edital;
- Cumprimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação de declaração da SUBCONTRATADA, conforme modelo fornecido e nos termos exigidos às Proponentes no Edital, de que não contratará, durante o período da execução dos serviços, menores de 16 (dezesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em período noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos.

14.7. Caso a SUBCONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas as quais está obrigada a recolher, bem como a composição de encargos sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições das quais estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o Anexo IV e o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.8. Após a aprovação pela CONTRATANTE no que se refere à subcontratação, somente serão iniciados os serviços subcontratados quando for apresentado a ART e/ou RRT da SUBCONTRATADA.

14.9. A responsabilidade perante a CONTRATANTE sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados, devendo a CONTRATADA responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

14.10. A CONTRATADA é responsável por fiscalizar todos os trabalhos executados por subcontratados, devendo ser obedecidas todas as orientações deste Termo de Referência de licitação, normas da ABNT e demais legislações e normas vigentes, promovendo o treinamento de pessoal, quando necessário.

14.11. A CONTRATADA deverá treinar e alertar seus subcontratados quanto às premissas de sustentabilidade de forma a garantir que atendam às metas estabelecidas pela CONTRATANTE. 14.12. É vedada a subcontratação, quando permitida, de empresa ou consórcio que tenha participado

direta ou indiretamente da elaboração dos projetos básico e/ou executivo, bem como de empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência; - Multa; - Impedimento de licitar e contratar; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida nos prazos previstos na de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.1.11. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 1,0% do valor licitado para o lote.

15.1.12. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4., 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% do valor licitado.

15.1.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.1.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.1.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4., 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.1.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.1.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.1.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.1.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 15.1.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1. O recebimento provisório da obra será feito após sua conclusão por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, mediante as condições abaixo discriminadas:

16.1.1. A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo de execução do objeto.

16.1.2. Pelo Fiscal, ou na ausência deste, pelo chefe da FISCALIZAÇÃO, com a participação do representante do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO) e do CONVENENTE, sempre que couber, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada junto à CONTRATANTE, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.1.3. Após comprovação da conformidade da obra com o projeto e especificações.

16.1.4. Após teste e aprovação de acordo com as especificações do projeto, de todas as instalações, impermeabilizações e outros serviços executados na obra, comprovando estarem em perfeitas condições de uso e funcionamento e em conformidade com as legislações e normas vigentes.

16.1.5. Após execução das ligações definitivas de água, esgoto sanitário, águas pluviais, energia elétrica e telefone, regularizadas junto às concessionárias locais.

16.1.6. Após vistoria na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições em todo o conjunto da obra.

16.1.7. Após entrega pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, de:

16.1.7.1. Projeto executivo em nível de as built (como construído);

16.1.8. Concluída a obra, caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO deverá vistoriar a obra e emitir Laudo de Vistoria, relacionando as pendências por ventura existentes e comunicar a Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA para fins de cumprimento pela CONTRATADA.

16.1.9. Somente poderá ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório após a CONTRATADA cumprir com a resolução de todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, independentemente da aplicação de multas previstas no Edital, no Contrato e/ou na MATRIZ DE RISCOS.

16.1.10. Com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, após o cumprimento das exigências de caráter técnico, a contratada fará jus a parcela de pagamento específica para este fim, constante na última etapa do cronograma físico financeiro, conforme estabelecido no art. 140 da lei no 14.133/2021. Tal parcela visa garantir a total prestação dos serviços e o encerramento completo do contrato com todos os elementos necessários ao arquivamento de documentos e ao acesso completo ao dossiê do contrato, A FISCALIZAÇÃO continuará responsável pelo acompanhamento da obra até o vencimento dos prazos legais.

16.1.11. Quando houver interesse do responsável pela utilização do prédio, a ocupação da obra como um todo ou parte desta poderá efetuar-se antes do seu recebimento provisório. A efetivação desta medida se dará mediante acordo entre a CONTRATADA, o PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO) e a Direção da CONTRATANTE, com a lavratura do Termo de Ocupação, assinado pelas partes.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

17.1. O recebimento definitivo da obra será feito por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, após verificado o Termo de Recebimento Provisório, mediante as condições abaixo discriminadas:

- Quando a CONTRATADA cumprir com todas as obrigações contratuais e inexistir qualquer pendência apontada pela FISCALIZAÇÃO;
- Em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital;
- Por Gestor do Contrato e pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, conferindo e atestando toda a documentação entregue pela CONTRATADA e outras que se fizerem necessárias ao recebimento definitivo, comprovando-se a adequação do objeto ao Contrato;
- Ficará a cargo da Comissão designada pela autoridade competente, conferir e atestar toda a documentação entregue pela CONTRATADA e outras que se fizerem necessárias ao recebimento definitivo.

17.2. Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a COMISSÃO emitirá o Laudo de Vistoria no qual constarão as exigências e prazo para sua execução.

17.3. A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido o compromisso da CONTRATADA com o cumprimento do prazo irredutível de 5 (cinco)anos, mencionados no art. 618 Caput e parágrafo único do Código Civil, Lei nº 10406/2002.

18. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DA CONTRATADA

18.1. As propostas serão apresentadas em sessão pública presencial, em data definida no edital de licitação, e seguirá as diretrizes do Art. 17 da Lei n° 14.133 de 2021.

18.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia simples acompanhada do original para conferência ou por documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada, observadas as regras do Edital e da legislação aplicável.

18.3. O caderno de propostas deverá conter, na capa, a titulação do conteúdo, o nome da proponente, o número da concorrência e o objeto da licitação e ainda, conter o Termo de início e o termo de encerramento, este ao final do volume.

18.4. O Termo de início deverá declarar a quantidade de folhas que compõem, e seu conteúdo, destacando os itens e a paginação dos tópicos de cada elemento correspondente à matéria incluída (índice dos documentos).

18.5. Caso haja diferença entre alguns documentos, prevalecerão os documentos originais ou autenticados.

18.6. Da visita técnica

18.6.1. Recomenda-se à empresa Proponente realizar vistoria técnica prévia ao local do objeto a ser contratado, a fim de verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, dada a singularidade da obra.

18.6.2. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, haja vista a necessidade de disponibilização de profissional para o acompanhamento. O agendamento poderá ser realizado das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. A licitante deverá solicitar o agendamento da visita através do email: mrspinola@smsub.prefeitura.sp.gov.br, incluindo no assunto do E-MAIL: VISITA TÉCNICA – CONCORRÊNCIA. Serão reservadas no mínimo 4 agendas diárias para visitas, até um dia útil antes da abertura do certame.

18.6.3. A proponente deverá apresentar DECLARAÇÃO de visita ao local das obras ou DECLARAÇÃO de NÃO visita ao local, conforme modelos fornecidos no EDITAL.

18.6.4. Caso opte por realizar a visita, a declaração deverá estar validada por profissional designado pela Subprefeitura, que acompanhou a vistoria.

18.6.5. À Proponente que optar por NÃO realizar a referida visita, deverá apresentar a declaração de opção de não realizar a vistoria, acompanhada por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, conforme modelo fornecido no EDITAL.

18.6.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria/visita, a Proponente não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto a ser contratado.

18.6.7. Destacamos que nenhuma dúvida quanto ao objeto da licitação será tratada durante a vistoria. Caso ocorra, a licitante deverá seguir as orientações previstas no item do edital, que trata do pedido de esclarecimentos.

19. DA PROPOSTA TÉCNICA

19.1. A proponente deverá apresentar **PROPOSTA TÉCNICA** em linguagem clara e objetiva, numerada sequencialmente, assinada pelo representante legal ou procurador, contendo os seguintes tópicos:

19.1.1. Índice

19.1.2. Conhecimento do problema;
a) A licitante deverá apresentar trabalho dissertativo, que será avaliado conforme os critérios de julgamento, visando demonstrar o grau de conhecimento sobre os aspectos envolvidos nos serviços a executar de forma sucinta, técnica e conceitual.
b) O conhecimento das condições locais será demonstrado pela análise técnica dos documentos da contratação e, facultativamente, pela vistoria ao local. A realização ou não da vistoria, por si só, não gerará pontuação nem vantagem à licitante; eventual avaliação técnica considerará a qualidade da identificação dos condicionantes e riscos do sítio.
c) Relacionar os problemas potenciais que possam interferir nos serviços, e eventuais dificuldades que podem ser encontradas e as suas propostas de solução.

19.1.3. Plano de Trabalho: A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços, abordando os aspectos relacionados abaixo, relativos à inovação tecnológica/metodológica/liberdade de utilização de diferentes metodologias, identificando e descrevendo as características, bem como as justificativas e vantagens/benefícios para as inovações que serão propostas.

a) Projeto Arquitetônico, com base nos parâmetros mínimos previstos no Anteprojeto, com a proposta de ambientação e as devidas descrições das áreas e suas respectivas medidas.

b) inovação tecnológica/metodológica/liberdade de utilização de diferentes metodologias, identificando e descrevendo as características, bem como as justificativas e vantagens/benefícios. As especificações técnicas mínimas de cada item acima relacionado, estão demonstradas no memorial descritivo anexo a esse Termo de Referência.

c) Organograma: Apresentar organograma estimado, considerando a distribuição das equipes de trabalho, com descrição de funções e atribuições, considerando as disciplinas relacionadas e dependentes de deliberações da Subprefeitura.

d) EAP – Estrutura analítica do projeto: Elaborar EAP, no qual aborde as etapas principais para execução do objeto da licitação, considerando os eixos: Gestão, Projetos e Construção e suas interdependências.

19.1.4. Experiência da Empresa:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes elementos para comprovação da qualificação e experiência no desenvolvimento de serviços similares:

- Atestado(s) técnico(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico– CAT do profissional responsável, que comprove ter realizado serviços similares ao da presente licitação, de acordo com a Tabela 04.

19.1.5. Qualificação da Equipe:

A licitante deverá apresentar os seguintes elementos para comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica a ser indicada, identificando os/as profissionais para os cargos de:

19.1.5.1 Para Projetos:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto com tempo de experiência, devendo comprovar domínio sobre a plataforma BIM, com pelo menos um atestado.
- Engenheiro Civil com tempo de experiência como responsável técnico pela elaboração de projeto de fundações e estruturas.
- Engenheiro Eletricista com tempo de experiência como responsável técnico pela elaboração de projeto de instalações elétricas e eletrônicas.
- Engenheiro Mecânico com tempo de experiência como responsável técnico pela elaboração de projeto de instalações mecânicas.

19.1.5.2 Para Obra:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência como Coordenador ou Responsável Técnico pela execução de edificações não residenciais de múltiplos pavimentos e complexidade equivalente.
- Engenheiro Eletricista com tempo de experiência como responsável técnico por Execução de obras de construção de múltiplos pavimentos providos de instalações elétricas e grupo gerador.
- Engenheiro Mecânico com tempo de experiência como responsável técnico por Execução de obras de construção de Estabelecimento de múltiplos pavimentos, provido de climatização central.
- Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho.

19.1.5.3 Capacidade técnica dos Profissionais:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes elementos para comprovação da capacidade técnica de cada um dos profissionais de sua equipe:

- Currículo com, no máximo, 3 (três) páginas;
- Declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica;
- Comprovação do tempo de formado por meio da Carteira do CREA ou do Diploma, devidamente registrado; e
- Comprovação da experiência em serviços similares, por meio da apresentação de Atestado(s), acompanhado(s) da respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada(s) no CREA/CAU, destacando em sua documentação os itens a serem considerados para fins de comprovação. Será suficiente para a análise da qualificação técnica da licitante a apresentação dos currículos, declarações, documento de comprovação de tempo de formado, atestados e respectivas CATs, devidamente autenticados, apresentados em envelope, que comprovem a atuação nas áreas relacionadas acima.

19.2. DA PONTUAÇÃO da Proposta técnica

A nota da proposta técnica (NPT) é de natureza qualitativa, e varia de 0 a 100 pontos e será atribuída por uma banca técnica previamente designada pela comissão especial de licitações, de acordo com o inciso III do art. 37 da LEI 14.133 de 2021, distribuídas de acordo com a tabela 01 a seguir:

TABELA 01 – NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

Item	Descrição	Legenda	Pontuação Máxima
1	Conhecimento do Problema	CP	12,0
2	Plano de Trabalho	PT	28,0
3	Experiência da Empresa	EE	35,0
4	Qualificação da equipe técnica de Projetos	QEP	10,0
5	Qualificação da equipe técnica de Obras	QEO	15,0
Nota da Proposta Técnica		**NPT**	**100,0**

19.2.1. A pontuação será calculada utilizando-se da seguinte fórmula:

NPT=CP+PT+EE+QEP+QEO

Onde:
NPT: é a nota da proposta técnica
CP: é a pontuação do conhecimento do problema
PT: é a pontuação do plano de Trabalho
EE: é a pontuação da Experiência da Empresa
QEP: é a pontuação da Qualificação da equipe técnica de Projetos
QEO: é a pontuação da Qualificação da equipe técnica de Obras

19.2.2. Para o item CONHECIMENTO DO PROBLEMA, a pontuação se dará após a avaliação pela banca técnica, previamente designada pela comissão especial de licitações, conforme tabela 02 a seguir:

TABELA 02 - PONTUAÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO				
ITEM	FRAÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO	PONTUAÇÃO		
		APRESENTADO E DETALHADO CONSISTENTE	APRESENTADO PARCIALMENTE OU INSUFICIENTE	NÃO APRESENTADO OU NÃO COMPATÍVEL
A	TRABALHO DISSERTATIVO SOBRE O CONHECIMENTO DO PROBLEMA	6	3	0
B	CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DOS CONDICIONANTES DO SÍTIO/ VISTORIA TÉCNICA	2	0	0
C	PROBLEMAS POTENCIAIS QUE POSSAM INTERFERIR NOS SERVIÇOS	4	2	0
PONTUAÇÃO TOTAL - CP		**12**	**5**	**0**

AS NOTAS SERÃO ATRIBUÍDAS CONFORME A ESCALA QUALITATIVA ABAIXO, MULTIPLICADA PELO RESPECTIVO PESO DA TABELA 02:

A) APRESENTADO DETALHADO E CONSISTENTE: Apresentou informações e proposições acima das mínimas requeridas, demonstrando amplo conhecimento e condições de desempenho

B) APRESENTADO PARCIALMENTE OU INSUFICIENTE: Apresentou parcialmente as informações requeridas, demonstrando conhecimento insuficiente.

C) NÃO APRESENTOU OU NÃO COMPATÍVEL: Apresentou informações aquém do mínimo ou não apresentou, com erros e/ou omissões que caracterizam conhecimento não compatível ou desconhecimento do assunto.

19.2.2.1. A licitante deverá apresentar um trabalho dissertativo utilizando-se no máximo 30 (trinta) páginas em formato A4, com espaçamento simples e até 05 páginas adicionais em formato A3, para apresentação de gráficos, quadros e ilustrações que se fizerem necessárias.

19.2.2.2. O critério de pontuação constante na Tabela 02 teve como motivação, dentro outros, a preservação do princípio de isonomia.

19.2.3. Para o item **PLANO DE TRABALHO**, a pontuação seguirá ao exposto na tabela 03 a seguir:

TABELA 03 - PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO						
ITEM	FRAÇÃO DO CONHECIMENTO TTTÉCNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICAS QUE DEVEM SER APRESENTADAS	PONTUAÇÃO		
				APRESENTADO DETALHADO E CONSISTENTE	APRESENTADO PARCIALMENTE OU INSUFICIENTE	NÃO APRESENTADO OU NÃO COMPATÍVEL
A	PROJETO ARQUITETÔNICO	ANTEPROJETO, PROGRAMA DE NECESSIDADES E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS A ESSE TR.	APRESENTAR PLANTAS, CORTES E FACHADA COM BASE NOS PARÂMETROS MÍNIMOS PREVISTOS NO PROJETO CONCEITUAL ANEXO A ESSE TERMO DE REFERÊNCIA, COM A PROPOSTA DE AMBIENTAÇÃO E AS DEVIDAS DESCRIÇÕES DAS ÁREAS E SUAS RESPECTIVAS MEDIDAS.	8	4	0
B	PERSPECTIVA EM 3D	ANTEPROJETO, PROGRAMA DE NECESSIDADES E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS A ESSE TR.	APRESENTAR IMAGENS EM 3D DAS ÁREAS EXTERNAS DO EDIFÍCIO, IMAGENS DO EDIFÍCIO COM A PROPOSTA DE CONCEPÇÃO DAS FACHADAS, E ALGUMAS IMAGENS EM 3D DE AMBIENTAÇÕES INTERNAS	5	2,5	0
C	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA/ METODOLÓGICA	DESCRIÇÃO DAS METODOLOGIAS E MATERIAIS MÍNIMOS ANEXOS A ESSE TR	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA/METODOLÓGICA COM LIBERDADE DE UTILIZAÇÃO DE DIFERENTES METODOLOGIAS, IDENTIFICANDO E DESCREVENDO AS CARACTERÍSTICAS, BEM COMO AS JUSTIFICATIVAS E VANTAGENS/BENEFÍCIOS, RESPEITANDO O MÍNIMO EXIGIDO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO TR. SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR PELO MENOS UMA PROPOSTA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM QUALQUER DISCIPLINA.	3	1,5	0
D	ORGANOGRAMA	ORGANOGRAMA DA EQUIPE DE TRABALHO	APRESENTAR ORGANOGRAMA DA EQUIPE DE TRABALHO, CONSIDERANDO A DISTRIBUIÇÃO DESSAS EQUIPES COM A DESCRIÇÃO DE CADA FUNÇÃO	4	2	0
E	EAP	ESTUDO TÉCNICO ANALÍTICO	ELABORAR EAP, NO QUAL ABORDE AS PRINCIPAIS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONSIDERANDO AS ETAPAS DE GESTÃO, PROJETO E CONSTRUÇÃO	8	4	0
PONTUAÇÃO TOTAL - PT				**28**	**14**	**0**

19.2.3.1. A Tabela 03 estabelece critérios objetivos para avaliação do Plano de Trabalho, contemplando proposta arquitetônica conceitual, representação tridimensional, inovação tecnológica/metodológica, organização da equipe e Estrutura Analítica do Projeto - EAP.

19.2.3.2. Para fins de análise da proposta técnica serão consideradas somente as inovações tecnológicas/metodológicas proposta, não havendo impedimento para que a empresa Contratada apresente soluções de inovação tecnológica/metodológica em outros campos durante a elaboração do projeto e/ou execução da obra.

19.2.3.3. As propostas de inovação apresentadas pela proponente deverão ser obrigatoriamente implementadas, caso seja contratada, sob pena de caracterização de inexecução parcial.

19.2.3.4. A descrição das características e justificativas/ vantagens da inovação proposta deverá ter no máximo 10 (dez linhas) para cada item.

19.2.3.5. Elaborar Estudo Preliminar de Arquitetura, com base nos parâmetros mínimos previstos no Anteprojeto da licitação, no qual seja relacionado a proposta de ambientação com as devidas descrições das áreas e suas respectivas medidas. Considerando que o plano de massas apresentado é uma abordagem conceitual, a licitante poderá apresentar sua sugestão crítica, propondo outra abordagem nova de solução técnica.

19.2.3.6. Será aceito uma prancha de projeto para cada pavimento, uma prancha para cortes, uma prancha para fachadas, uma prancha para detalhamentos e uma prancha para projeto em 3d.

19.2.3.7. Os critérios de análise das inovações tecnológicas/ metodológicas propostas seguirão as premissas constantes no memorial descritivo anexo a esse Termo de Referência.

19.2.3.8. Os critérios de análise dos projetos e programa propostos seguirão as pranchas do anteprojeto anexos a esse Termo de referência.

19.2.3.9. Apresentar Organograma estimado, considerando a distribuição das equipes de trabalho, com descrição de funções e atribuições, considerando as disciplinas relacionadas e dependentes de deliberações da Subprefeitura.

19.2.3.10. Elaborar EAP, no qual aborde as etapas principais para execução do objeto da licitação, considerando os eixos: Gestão, Projetos e Construção e suas interdependências.

19.2.3.11. A proponente que não alcançar pontuação mínima de 10 pontos no item PLANO DE TRABALHO será desclassificada.

19.2.4. Para o item **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**, a pontuação seguirá ao exposto na tabela 04 a seguir:

TABELA 04 - PONTUAÇÃO DA EXPERIENCIA DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE /METRAGEM MÍNIMA	PONTUAÇÃO
1	ATESTADO(S) E CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, EM NOME DA LICITANTE, QUE COMPROVE(M) EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA DE EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE NO MÍNIMO 03 PAVIMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE BIM.	qualitativo	Qualitativo	5
2	ATESTADO(S) E CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, EM NOME DA LICITANTE, QUE COMPROVE(M) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE NO MÍNIMO 03 PAVIMENTOS, EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO.	M2	4.800,00	6
3	ATESTADO(S) E CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL QUE COMPROVE(M) EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE NO MÍNIMO 03 PAVIMENTOS COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA/GRUPO GERADOR.	M2	4.800,00	3
4	ATESTADO(S) E CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL QUE COMPROVE(M) EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE NO MÍNIMO 03 PAVIMENTOS COM SISTEMA CENTRAL DE CLIMATIZAÇÃO, VRF E/OU ÁGUA GELADA.	M2	4.800,00	3
5	ATESTADO(S) E CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL QUE COMPROVE(M) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO MODIFICADO POR TERMOPLASTICO (ASFALTO ECOLOGICO - PCR/CAE	M2/M3	3.132,00 / 156,60	5
6	ATESTADO(S) E CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL QUE COMPROVE(M) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA ENGENHEIRADA.	M2	1.120,00	5
7	CERTIDÃO DE REGISTRO DO CREA PARA FINS DE PONTUAÇÃO SOBRE O **TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE**	ANO	1 < ANOS < 5	1
			5 < ANOS < 10	2,5
			ANOS > 10	5
7	ATESTADO(S) E CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL QUE COMPROVE(M) EXPERIÊNCIA ADICIONAL DA LICITANTE EM EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS DE ESTRUTURA PRE-FABRICADA EM CONCRETO, COMPROVADA POR ATESTADOS DISTINTOS DOS UTILIZADOS NO ITEM 02 DESTA TABELA.	UNID.	1 empreendimento adicional	1
			2 empreendimentos adicionais	2
			3 ou mais empreendimentos adicionais	3
PONTUAÇÃO TOTAL - EE				**35**

19.2.4.1. A experiência da empresa exigida acima reflete as necessidades operacionais mínimas a serem demonstradas pelas licitantes.

19.2.4.2. Em caso de consórcio, a experiência adicional poderá ser comprovada por qualquer consorciada, vedada a dupla contagem do mesmo atestado para o mesmo critério.

19.2.5. Para o item QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETO, a pontuação seguirá ao exposto na tabela 05 e para a item QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE OBRA, A PONTUAÇÃO SEGUIRÁ AO EXPOSTO NA TABELA 06a seguir:

TABELA 05 - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TEMPO DE EXPERIENCIA	PONTUAÇÃO
1	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE DOMÍNIO DA METODOLOGIA BIM, MEDIANTE ATESTADO E CERTIDÃO	ano	1 a 4 anos	0,5
			5 a 9 anos	1,25
			10 anos ou mais	2,5
2	ENGENHEIRO CIVIL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PROJETOS DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS PRE-FABRICADAS EM CONCRETO., MEDIANTE ATESTADO E CERTIDÃO	ano	1 a 4 anos	0,5
			5 a 9 anos	1,25
			10 anos ou mais	2,5
3	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS DE EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS, MEDIANTE ATESTADO E CERTIDÃO	ano	1 a 4 anos	0,5
			5 a 9 anos	1,25
			10 anos ou mais	2,5
4	ENGENHEIRO MECÂNICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PROJETOS DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS/CLIMATIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS	ano	1 a 4 anos	0,5
			5 a 9 anos	1,25
			10 anos ou mais	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL - QEP				10

TABELA 06 - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TEMPO DE EXPERIENCIA	PONTUAÇÃO
1	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM COORDENAÇÃO OU RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS EM ESTRUTURAS PRE-FABRICADAS EM CONCRETO DE NO MÍNIMO 03 PAVIMENTOS	ano	1 a 4 anos	1
			5 a 9 anos	2
			10 anos ou mais	4
2	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA/GRUPO GERADOR EM EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS	ano	1 a 4 anos	1
			5 a 9 anos	2
			10 anos ou mais	4
4	ENGENHEIRO MECÂNICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, VRF OU ÁGUA GELADA EM EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS	ano	1 a 4 anos	1
			5 a 9 anos	2
			10 anos ou mais	4
5	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO MODIFICADO POR TERMOPLASTICO (ASFALTO ECOLOGICO - PCR/CAE	ano	1 a 4 anos	1
			5 a 9 anos	1,5
			10 anos ou mais	3
PONTUAÇÃO TOTAL - QEO				15

19.2.5.1. As faixas de pontuação da experiência profissional das equipes de projeto e obra serão aferidas pelo tempo de experiência comprovada em atividades similares, conforme as Tabelas 05 e 06.

- Experiência inicial: de 1 a 4 anos;

- Experiência intermediária: de 5 a 9 anos;
- Experiência avançada: 10 anos ou mais.

19.2.5.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, entendendo-se como tal, para fins de comprovação de vínculo:

- O sócio constante do contrato social/estatuto social; ou
- O administrador ou o diretor; ou
- O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a Proponente; ou
- A apresentação de declaração de compromisso de contratação futura, caso a Proponente seja efetivamente CONTRATADA.

19.2.5.3. Cada licitante deverá demonstrar a disponibilidade dos profissionais indicados para a execução do contrato. A indicação do mesmo profissional por mais de uma licitante será objeto de diligência para verificação da efetiva disponibilidade e da validade dos compromissos apresentados, vedada a atribuição automática de desclassificação sem prévia apuração.

19.2.5.4. Um único profissional poderá ser pontuado para um ou mais itens desde que seja comprovada sua participação nas atividades descritas para cada um dos itens. Por exemplo, um engenheiro civil poderá pontuar nos itens 1 das tabelas 4 e 5, desde que apresente comprovação da experiência em serviços similares, em projeto em BIM, por meio da apresentação de Atestado(s), acompanhado(s) da respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada(s) no CREA.

19.2.5.5. Para a qualificação da equipe de projeto (QEP) e da equipe de obra (QEO), serão considerados atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que permitam comprovar a efetiva participação e a experiência do profissional nas atividades avaliadas.

19.2.5.6. Em caso de consórcio, a experiência adicional poderá ser comprovada por qualquer consorciada, vedada a dupla contagem do mesmo atestado para o mesmo critério.

19.2.6. A título de exemplo, para cálculo da Nota da Proposta Técnica (NPT), segue tabela com pontuação para demonstração de cálculo das empresas A, B e C abaixo:

Descrição	LEGENDA	Empresa A	Empresa B	Empresa C
Conhecimento do problema	CP	10,0	12,0	10,0
Plano de trabalho	PT	24,0	26,0	28,0
Experiência da empresa	EE	30,0	32,0	31,0
Qualificação da equipe de projetos	QEP	8,0	9,0	10,0
Qualificação da equipe de obra	QEO	12,0	14,0	13,0
NOTA PROPOSTA TÉCNICA	**NPT**	**84,0**	**93,0**	**92,0**

EMPRESA A:

NPT = CP + PT + EE + QEP +QEO
NPTA = 10 + 24 + 30 + 8 + 12
NPTA = 84,0 PONTOS

EMPRESA B:
NPT = CP + PT + EE + QEP +QEO
NPTB = 12 + 26 + 32 + 9 + 14
NPTB = 93,0 PONTOS

EMPRESA C:
NPT = CP + PT + EE + QEP +QEO
NPTC = 10 + 28 + 31 + 10 + 13
NPTC = 92,0 PONTOS

19.2.6.1. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pela CONTRATANTE principal, deverá ser apresentada declaração formal do CONTRATANTE principal, confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução ou um de seus responsáveis técnicos.

19.2.6.2. Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos, os serviços executados pela licitante, que estejam discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio.

19.2.6.3. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo do atestado, serão considerados os quantitativos comprovados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

19.2.6.4. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntado ao atestado cópia do instrumento de constituição do consórcio.

19.2.6.5. Será admitido o somatório de até 03 (três) atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos da PROPONENTE e relativos à sua capacidade técnico-operacional para SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE.

19.2.6.6. A análise e o julgamento das Propostas Técnicas das empresas licitantes deverão ser procedidos pela Comissão Especial de Licitações, que poderá contar com a participação de técnicos de outros setores, caso necessário.

19.2.6.7. A pontuação mínima a ser obtida pelas empresas licitantes para a Proposta Técnica é de 50,0 pontos, sendo desclassificadas aquelas que não atingirem o referido valor.

19.2.6.8. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pela CONTRATANTE principal, deverá ser apresentada declaração formal do CONTRATANTE principal, confirmando que o profissional indicado foi responsável técnico pela sua execução ou um de seus responsáveis técnicos.

19.2.6.9. Será suficiente, para a análise da proposta técnica da licitante:

19.2.6.10. Atestado(s) técnico(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo-Técnico – CAT do profissional responsável, que comprove ter realizado serviços similares ao da presente licitação;

19.2.6.11. Currículo com, no máximo, 3 (três) páginas;

19.2.6.12. Declaração autorizando inclusão de profissional na equipe técnica;

19.2.6.13. Comprovação do tempo de formado por meio da Carteira do CREA ou do Diploma, devidamente registrado; e

19.2.6.14. Comprovação da experiência em serviços similares, por meio da apresentação de Atestado(s), acompanhado(s) da respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico -CAT, devidamente registrada(s) no CREA/CAU, destacando em sua documentação os itens a serem considerados para fins de comprovação.

19.2.6.15. A Proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executados os serviços.

19.2.6.16. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

19.2.6.17. Para cada ALTERAÇÃO solicitada, a FISCALIZAÇÃO promoverá a análise individualizada da capacidade técnica dos profissionais indicados, conforme as exigências específicas contidas neste Termo de Referência.

19.2.6.18. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a CONTRATANTE com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

19.2.6.19. A acumulação de funções por um mesmo profissional somente será admitida quando houver compatibilidade de atribuições, disponibilidade e habilitação profissional, sem prejuízo da dedicação necessária ao contrato. A Comissão poderá realizar diligência para verificar a exequibilidade da composição proposta.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. A proponente deverá apresentar Planilha Orçamentária e anexos, mantendo a descrição dos itens constantes na Planilha de Orçamento Estimativo e no Cronograma Físico-Financeiro.

20.2. Portanto, os documentos a serem apresentados na proposta de preços são os seguintes: 1 - Capa, 2 - Orçamento Macro, 3 – Eventograma/Cronograma físico-Financeiro, 4 - Encargos Sociais e BDI’s.

20.3. Preço total em reais, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto do presente Edital;

20.4. Planilhas de Orçamento, com o mesmo nível de detalhamento constante do orçamento estimativo adotado pela Administração, bem como, em mídia digital, gravado em Excel;

20.5. Cronograma físico-financeiro das obras e serviços, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos;

20.6. Demonstrativo da composição da Taxa de BDI proposta, em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, em formulário e mídia digital;

20.7. Declaração de que o preço proposto inclui todas as despesas de equipamentos, materiais, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, conforme especificações do Edital e seus Anexos, de forma que exima totalmente a Subprefeitura de quaisquer outros custos adicionais, conforme modelo constante do Edital.

20.8. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação.

20.9. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

20.10. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

20.11. A Subprefeitura não aceitará proposta de preços com valor global superior ao constante do orçamento sintético adotado pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao estimado.

20.12. A análise da proposta de preços das Proponentes obedecerá a fórmula a seguir:

NPP = (X1 / X2) x 100
Onde:
NPP: é a nota da proposta de Preço;
X1: é o preço da menor proposta ou menor oferta;
X2: é o preço da proponente avaliada.
A relação X1 / X2 será limitada ao valor máximo de 1

20.13. A título de exemplo para cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP), segue tabela com valores meramente exemplificativos para demonstração de cálculo:

Descrição	Empresa A	Empresa B	Empresa C
Valor da proposta de preço	R$ 100,00	R$ 110,00	R$ 125,00

EMPRESA A:

$NPP = (X_1 / X_2) \times 100$

$NPPA = (100 / 100) \times 100$

$NPPA = 1 \times 100$

NPPA = 100,00 PONTOS

EMPRESA B:

$NPP = (X_1 / X_2) \times 100$

$NPPB = (100 / 110) \times 100$

$NPPB = 0,91 \times 100$

NPPB = 91,00 PONTOS

EMPRESA C:

$NPP = (X_1 / X_2) \times 100$

$NPPB = (100 / 125) \times 100$

$NPPB = 0,8 \times 100$

NPPB = 80,00 PONTOS

20.14. As propostas que atenderem aos requisitos do edital serão verificadas quanto a erros os quais serão corrigidos da seguinte forma:

20.15. Em caso de discrepâncias entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

20.16. Para a apuração do valor total proposto pelos licitantes, serão corrigidos eventuais erros constatados nos cálculos aritméticos, sendo adotados para o julgamento das Propostas de Preços os valores totais resultantes das correções efetuadas. Nas obras e serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e a exigência de garantia adicional observarão o art. 59, §§ 3º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais critérios objetivos previstos no Edital.

20.17. Serão desclassificadas as propostas que:

20.18. Não atenderem as exigências do Edital ou apresentá-las em desacordo com a legislação vigente.

20.19. Apresentarem valor total dos serviços superior àquele constante do orçamento estimativo da Subprefeitura, atualizado conforme disposto no subitem 9.24.5 deste Edital.

20.20. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

20.21. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço ou vantagem baseada nas propostas de outras licitantes.

20.22. A Comissão especial de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da Licitante.

20.23. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a reapresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

21. DA PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE TÉCNICA E PREÇO

21.1. Após o atendimento às condições elencadas acima, proceder-se-á a avaliação das Propostas.

21.2. Com o objetivo de equilibrar qualidade técnica e economicidade, estabelece-se ponderação de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preço, dentro do limite máximo previsto no art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A ponderação decorre da relevância da concepção, coordenação, metodologia e qualificação técnica em contratação integrada de empreendimento multidisciplinar. Nas licitações do tipo técnica e preço, é irregular a atribuição de excessiva valoração ao quesito técnica, em detrimento do preço, sem amparo em estudo suficiente a demonstrar a sua necessidade, uma vez que a adoção de critério desproporcional pode acarretar prejuízo à competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa.

21.3. A ponderação 70/30 busca assegurar a qualidade técnica necessária ao desenvolvimento dos projetos e à execução integrada, sem afastar a relevância do preço e da vantajosidade econômica.

21.4. A Pontuação Final de cada uma das proponentes deverá ser calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPP)}{100}$$

Onde:
NF: é a Nota Final
NPT: é a Nota da Proposta Técnica;
NPP: é a Nota da Proposta de Preços.

21.5. A título de exemplo para cálculo da Nota Final (NF), segue tabela com pontuação de Proposta de Preço e de Proposta Técnica:

NOTA FINAL			
	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)	84,0	93,0	92,0
NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP)	100,0	92,0	80,0
	NF=(70×84)+(30×100) / 100 NF DA EMPRESA A = 88,80 PONTOS	NF=(70×93)+(30×92) / 100 NF DA EMPRESA B = 92,70 PONTOS	NF=(70×92)+(30×80) / 100 NF DA EMPRESA C = 88,40 PONTOS

21.6. No exemplo meramente ilustrativo, a Empresa B apresenta a maior Nota Final, com 92,70 pontos.

21.7. A pontuação final será arredondada até os centésimos, de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

21.8. Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.

21.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

21.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

21.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

21.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

21.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.9.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

21.9.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

21.9.7. Empresas brasileiras;

21.9.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

21.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

21.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

21.12. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Licitações poderá fixar às empresas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.

21.13. A Comissão Especial de Licitações poderá admitir propostas que apresentarem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade das proponentes.

21.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas.

21.15. O resultado do julgamento das propostas e dos recursos apresentados será publicado na imprensa oficial e disponibilizado em Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

22. DA HABILITAÇÃO Deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos em original ou cópia autenticada em cartório, ou ainda, cópia acompanhada do original para efeito de autenticação por membro da Comissão Especial de Licitações, recomendando-se que os documentos abaixo indicados sejam numerados sequencialmente, na mesma ordem que se segue.

22.1. A Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

22.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários e de Tributos Imobiliários;
e.1. Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar, também, a certidão de regularidade relativa à PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS);
e.2. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
f) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de sua validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) prova de Regularidade Trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho;

Nota 1: Caso qualquer certidão não tenha o seu prazo de validade consignado nesta, o prazo máximo de sua validade será de 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação, a menos que o licitante comprove, mediante apresentação de cópia da Lei ou ato da autoridade local competente, que o documento apresentado se encontra dentro de seu prazo de validade.

22.3. A Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a abertura do envelope contendo a documentação.
a.1. Será aceito, para comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste certame.
a.2. Na impossibilidade de apresentação da certidão indicada acima, a empresa licitante deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente com a recuperação já deferida, que será submetida à análise da Comissão Especial de Licitações.
b) Patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Inciso I Art. 69 LF 14.133)
b.1) As sociedades constituídas há menos de 24 (vinte e quatro) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço do último ano;(§ 6º Art. 69 LF 14.133)
b.2) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
b.3) No caso específico de Sociedades do tipo S.A., o balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial;
c) Comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para na proposta do referido Lote, constante do Edital. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, por meio do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

c.1) Para licitante constituída em consórcio, será aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a exigência econômico-financeira do item "c", nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme opção justificada neste Termo de Referência.
d) A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva, resultante da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

Liquidez Geral - LG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$

Liquidez Seca = $\frac{\text{Ativo Circulante – Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

Índice de Endividamento Geral-IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$

A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no item precedente será considerada inabilitada.

22.4. A Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), compatível com as atividades que integram o objeto;
b) comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestado(s) ou certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução de obra de edificação não residencial conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE /METRAGEM MÍNIMA
1	ATESTADO(S) E CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, EM NOME DA LICITANTE, QUE COMPROVE(M) EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA DE EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE NO MÍNIMO 03 PAVIMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE BIM.	qualitativo	Qualitativo
2	ATESTADO(S) E CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, EM NOME DA LICITANTE, QUE COMPROVE(M) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE NO MÍNIMO 03 PAVIMENTOS, EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO.	M2	4.800,00
3	ATESTADO(S) E CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL QUE COMPROVE(M) EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE NO MÍNIMO 03 PAVIMENTOS COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA/GRUPO GERADOR.	M2	4.800,00
4	ATESTADO(S) E CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL QUE COMPROVE(M) EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE NO MÍNIMO 03 PAVIMENTOS COM SISTEMA CENTRAL DE CLIMATIZAÇÃO, VRF E/OU ÁGUA GELADA.	M2	4.800,00
5	ATESTADO(S) E CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL QUE COMPROVE(M) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO MODIFICADO POR TERMOPLASTICO (ASFALTO ECOLOGICO - PCR/CAE	M2/M3	3.132,00 / 156,60
6	ATESTADO(S) E CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL QUE COMPROVE(M) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA ENGENHEIRADA.	M2	1.120,00

c) comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de atestado(s) ou certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução de projetos e obras de edificação não residencial conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TEMPO DE EXPERIENCIA
1	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE DOMÍNIO DA METODOLOGIA BIM, MEDIANTE ATESTADO E CERTIDÃO	ano	1 a 4 anos
			5 a 9 anos
			10 anos ou mais
2	ENGENHEIRO CIVIL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PROJETOS DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS PRE-FABRICADAS EM CONCRETO., MEDIANTE ATESTADO E CERTIDÃO	ano	1 a 4 anos
			5 a 9 anos
			10 anos ou mais
3	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS DE EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS, MEDIANTE ATESTADO E CERTIDÃO	ano	1 a 4 anos
			5 a 9 anos
			10 anos ou mais
4	ENGENHEIRO MECÂNICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PROJETOS DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS/CLIMATIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS	ano	1 a 4 anos
			5 a 9 anos
			10 anos ou mais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TEMPO DE EXPERIENCIA
1	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM COORDENAÇÃO OU RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS EM ESTRUTURAS PRE-FABRICADAS EM CONCRETO DE NO MÍNIMO 03 PAVIMENTOS	ano	1 a 4 anos
			5 a 9 anos
			10 anos ou mais
2	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA/GRUPO GERADOR EM EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS	ano	1 a 4 anos
			5 a 9 anos
			10 anos ou mais
4	ENGENHEIRO MECÂNICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, VRF OU ÁGUA GELADA EM EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS	ano	1 a 4 anos
			5 a 9 anos
			10 anos ou mais
5	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO MODIFICADO POR TERMOPLASTICO (ASFALTO ECOLOGICO - PCR/CAE	ano	1 a 4 anos
			5 a 9 anos
			10 anos ou mais

22.4.1. A experiência da empresa exigida acima reflete as necessidades operacionais mínimas a serem demonstradas pelas licitantes.

22.4.2. Em caso de consórcio, a experiência adicional poderá ser comprovada por qualquer consorciada, vedada a dupla contagem do mesmo atestado para o mesmo critério.

22.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, entendendo-se como tal, para fins de comprovação de vínculo:

- O sócio constante do contrato social/estatuto social; ou
- O administrador ou o diretor; ou
- O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou

- O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a Proponente; ou - A apresentação de declaração de compromisso de contratação futura, caso a Proponente seja efetivamente CONTRATADA.

22.4.4. Cada licitante deverá demonstrar a disponibilidade dos profissionais indicados para a execução do contrato. A indicação do mesmo profissional por mais de uma licitante será objeto de diligência para verificação da efetiva disponibilidade e da validade dos compromissos apresentados, vedada a atribuição automática de desclassificação sem prévia apuração.

22.4.5. Um único profissional poderá ser pontuado para um ou mais itens desde que seja comprovada sua participação nas atividades descritas para cada um dos itens.

22.4.6. Para a qualificação da equipe de projeto e da equipe de obra, serão considerados atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que permitam comprovar a efetiva participação e a experiência do profissional nas atividades avaliadas.

22.4.7. Em caso de consórcio, a experiência adicional poderá ser comprovada por qualquer consorciada, vedada a dupla contagem do mesmo atestado para o mesmo critério.

22.4.8. as exigências de atestados e eventuais quantitativos mínimos deverão observar as parcelas de maior relevância ou valor significativo e os limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas restrições de tempo ou local dos atestados;

22.4.9. os profissionais indicados deverão participar da execução e poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DOCUMENTOS DE CARÁTER GERAL

23.1. A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO do Edital.

23.2. Declaração do licitante, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas, conforme modelo ANEXO do Edital.

23.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que, atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme modelo ANEXO do Edital.

23.4. Os documentos emitidos via Internet ficarão sujeitos à diligência a ser efetuada pela Comissão Especial de Licitações, com o propósito da verificação da autenticidade das informações neles contidas.

23.5. A falta de data ou assinaturas nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

24. MATRIZ DE RISCOS

24.1. Integra este Termo de Referência, como anexo e parte integrante do futuro contrato, a Matriz de Riscos, que define a alocação objetiva dos eventos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

24.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na MATRIZ DE RISCOS apresentada em anexo, a CONTRATADA deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informar A FISCALIZAÇÃO sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

A) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

B) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

C) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

D) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e outras informações relevantes.

24.3. Após a notificação, a FISCALIZAÇÃO decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a FISCALIZAÇÃO poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

24.4. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

24.5. O reconhecimento, pela FISCALIZAÇÃO, de evento alocado exclusivamente à CONTRATADA não ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nem alteração do valor contratual, devendo seus efeitos ser suportados pela CONTRATADA.

24.6. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

24.7. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.8. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.9. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

24.10. O contrato poderá ser extinto quando, mesmo após a adoção das medidas de mitigação cabíveis, sua manutenção se tornar impossível ou inviável nas condições existentes, observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do principiou força maior.

24.12. Os eventos supervenientes não expressamente previstos na Matriz de Riscos serão analisados segundo sua natureza, nexo causal e regime legal aplicável, observando-se, na contratação integrada, as hipóteses taxativas de alteração do valor contratual previstas no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. ANEXO 01 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
25.2. ANEXO 02 - ANTEPROJETO DE ARQUITETURA
25.3. ANEXO 03 – RELATÓRIO FOTOGRAFICO
25.4. ANEXO 04 - PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMO
25.5. ANEXO 05 - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO TOTAL PARAMETRIZADO
25.6. ANEXO 06 - MEMÓRIA DE CLÁCULO – ANÁLISE ESTATÍSTICA
25.7. ANEXO 07 - MEMORIAL DESCRITIVO
25.8. ANEXO 08 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
25.9. ANEXO 09 - MATRIZ DE RISCOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO 01 do TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO E GOVERNO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À ENTREGA FINAL DO OBJETO

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
1.1. OBJETO
1.2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES
1.3. PROCESSO SEI
1.4. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA
1.5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. ÁREA REQUISITANTE

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
4.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DA CONTRATAÇÃO
4.2. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
4.3. MÃO DE OBRA EMPREGADA E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA
4.4. SUBCONTRATAÇÃO
4.5. GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO
5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
11. RESULTADOS PRETENDIDOS
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. OBJETO

Trata-se da CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA, COM VISTAS À ELABORAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO E GOVERNO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ENTREGA FINAL DO OBJETO, EM PLENAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO.

O objeto será detalhado no Anteprojeto, no Memorial Descritivo, no Programa de Necessidades, na Matriz de Riscos, no Edital e nos demais anexos técnicos, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e as demais normas aplicáveis.

1.2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A Subprefeitura do Campo Limpo necessita de edificação pública própria, adequada, moderna, acessível e funcional para concentrar suas atividades administrativas e os serviços de atendimento ao público. Atualmente, coordenadorias e serviços públicos encontram-se dispersos em imóveis alugados, circunstância que eleva custos operacionais, dificulta a integração entre equipes e impõe deslocamentos adicionais aos usuários.

A nova sede deverá promover a integração dos serviços públicos em um único equipamento, melhorar a coordenação entre unidades administrativas, ampliar a eficiência dos fluxos internos e oferecer condições adequadas de atendimento aos munícipes e de trabalho aos servidores.

A solução deverá incorporar requisitos de acessibilidade universal, segurança, durabilidade, flexibilidade de uso, sustentabilidade e eficiência energética, com adoção de sistemas de baixo consumo, aproveitamento de recursos naturais e soluções que reduzam custos de operação e manutenção ao longo da vida útil da edificação.

O Programa de Necessidades integra o conjunto de documentos técnicos da contratação e estabelece a ocupação mínima de cada nível. A edificação será composta por 5 (cinco) níveis, além de laje técnica de cobertura, com área construída total estimada de 11.661,13 m².

Térreo: acesso principal pela Rua João Bernardo Vieira; Descomplica SP, recepção geral, Protocolo e Controle de Acesso, Conselho Tutelar, auditório para 140 pessoas, auditório/sala de cursos do Descomplica, áreas de atendimento, Defesa Civil e ambientes de apoio às equipes de manutenção e limpeza, conforme Programa de Necessidades.

1º pavimento: DRE, com capacidade para 310 funcionários, contemplando salas de reunião, direção e coordenações, supervisões, CPD, informática, jurídico, almoxarifado, copa e sanitários, devendo as subdivisões ser validadas com a respectiva coordenação.

2º pavimento: Coordenadoria e Supervisão da Saúde, com capacidade para 200 funcionários, observadas as necessidades funcionais e os requisitos técnicos aplicáveis aos ambientes previstos.

3º pavimento: unidades da Subprefeitura do Campo Limpo, compreendendo Gabinete, Comunicação, Supervisões de Habitação e Cultura, Governo Local, CPDU, áreas de atendimento, fiscalização, salas de reunião, cozinha, refeitório e área de descompressão.

4º pavimento: unidades da Subprefeitura do Campo Limpo, compreendendo CAF, SAS, Atendimento CAF, Departamento de Informática, CPD, SUGESP, CPO e respectivas supervisões, além de salas de reunião, licitação e demais áreas de apoio.

Laje técnica de cobertura: destinada aos equipamentos de climatização, sistema fotovoltaico e demais equipamentos técnicos, com acesso em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

Áreas externas: estacionamento para frota oficial, visitantes e vagas reservadas, circulação de pedestres, guarita, cobertura de acesso, paisagismo, gradil de fechamento e calçadas acessíveis, conforme Anteprojeto e Memorial Descritivo.

O detalhamento quantitativo e funcional de cada ambiente será o constante do Programa de Necessidades e dos demais anexos técnicos, que prevalecerão sobre eventuais sínteses constantes deste ETP.

1.3. PROCESSO SEI 6032.2026/0002199-8

1.4. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e com a Instrução Normativa SEGES nº 1/2023, consideradas suas alterações posteriores, além das normas complementares aplicáveis às obras e serviços de engenharia no Município de São Paulo.

1.5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual vigente, quando elaborado, e com os instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis. A unidade requisitante deverá registrar nos autos a identificação específica da demanda no PCA, bem como a correspondente adequação orçamentária e o alinhamento aos instrumentos municipais de planejamento pertinentes.

2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Rua João Bernardo Vieira – Jardim Paris – São Paulo – SP CEP: 05794-310

3. ÁREA REQUISITANTE

Coordenadoria de Projetos e Obras/ Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Subprefeitura do Campo Limpo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022, a Instrução Normativa SEGES nº 1/2023, com alterações posteriores, a Portaria SIURB nº 16/2023 e demais normas municipais aplicáveis.
- Atender aos parâmetros do Anteprojeto, do Programa de Necessidades, do Memorial Descritivo, da Matriz de Riscos, do Edital e dos demais documentos da contratação, sem redução dos padrões mínimos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade.
- Manter registro e responsabilidade técnica perante CAU e/ou CREA, conforme as atribuições profissionais envolvidas, com emissão das ARTs e/ou RRTs pertinentes a projetos, execução, acompanhamento, ensaios e demais atividades técnicas.
- Cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as Normas Regulamentadoras vigentes aplicáveis ao objeto, em especial aquelas relacionadas ao gerenciamento de riscos, equipamentos de proteção, eletricidade, construção civil e trabalho em altura.
- Atender às normas técnicas da ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros, às normas das concessionárias, à legislação urbanística e edilícia, às regras de acessibilidade e às demais exigências dos órgãos competentes.
- Adotar materiais, sistemas e equipamentos compatíveis com os requisitos de desempenho, durabilidade, manutenção, sustentabilidade e eficiência energética estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.
- Desenvolver, coordenar e compatibilizar os Projetos Básico e Executivo de todas as disciplinas necessárias, respondendo integralmente pelas soluções de sua autoria, pelas interfaces entre sistemas e pela exequibilidade da obra.
- Realizar, às suas expensas e conforme a alocação da Matriz de Riscos, os levantamentos, verificações, ensaios, investigações e detalhamentos complementares necessários ao desenvolvimento das soluções definitivas.

- Elaborar, protocolar e acompanhar os projetos e documentos técnicos perante órgãos públicos, Corpo de Bombeiros e concessionárias, atendendo às exigências até a obtenção das aprovações e documentos necessários, conforme a distribuição de responsabilidades estabelecida no Edital, no Contrato e na Matriz de Riscos.
- Observar a RDC nº 50/ANVISA e demais normas sanitárias exclusivamente nos ambientes e situações em que sejam efetivamente aplicáveis, sem prejuízo das demais normas técnicas específicas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE

As exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo e aos quantitativos legalmente admitidos, de modo a preservar a competitividade do certame.

A comprovação de experiência deverá ocorrer por meio de atestados e das respectivas certidões, ARTs, RRTs ou documentos de acervo técnico cabíveis, emitidos ou registrados pelos conselhos profissionais competentes, conforme a natureza de cada atividade. Não serão adotadas exigências de tempo mínimo de formação, autenticação cartorial ou condições de local e período de execução sem justificativa técnica e amparo legal específico.

A equipe de projeto deverá contemplar, no mínimo, coordenação técnica por engenheiro e/ou arquiteto, arquitetura, estruturas, instalações elétricas e eletrônicas, instalações mecânicas/climatização e demais disciplinas necessárias ao desenvolvimento integral do objeto, com profissionais legalmente habilitados.

A especialidade estrutural deverá ser compatível com a solução efetivamente desenvolvida, sem vinculação prévia obrigatória a sistema pré-moldado, admitidas as soluções previstas no Memorial Descritivo e tecnicamente justificadas.

A equipe de obra deverá contemplar, no mínimo, coordenação/supervisão geral, responsável por execução civil, responsável pelas instalações elétricas e profissional de segurança do trabalho, sem prejuízo dos demais profissionais exigidos pelas disciplinas e pela legislação.

Os profissionais indicados poderão ser substituídos, mediante aprovação da Administração, por profissionais de experiência equivalente ou superior e legalmente habilitados, preservadas as condições exigidas no Edital.

A futura Contratada deverá apresentar os documentos, cronogramas, relatórios, modelos, memórias, quantitativos e demais entregáveis técnicos em formato físico e/ou digital conforme estabelecido no Edital, observados os padrões de interoperabilidade e gestão documental definidos pela Administração.

BIM E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em BIM (Building Information Modelling). O LOD/ND 200 constitui patamar mínimo para o desenvolvimento inicial dos modelos, que deverão evoluir para nível de informação e detalhamento compatível com a execução, compatibilização, extração de quantitativos, montagem, comissionamento e registro As Built.

A Contratada deverá apresentar Plano de Execução BIM (BEP), contendo responsabilidades, disciplinas, padrões de modelagem, sistema de coordenadas, procedimentos de compatibilização, detecção de interferências, intercâmbio de arquivos, nomenclatura, controle de versões e entregáveis.

Os modelos BIM deverão permitir a coordenação interdisciplinar, a verificação de interferências, a extração de quantitativos e o gerenciamento das informações do empreendimento durante projeto, execução e entrega.
A utilização do BIM constitui requisito de execução e gestão da informação. Eventuais exigências de experiência BIM para habilitação ou pontuação técnica deverão ser objetivamente justificadas, proporcionais e previstas no Edital.

4.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DA CONTRATAÇÃO

A modalidade será concorrência, adotada a forma presencial mediante motivação específica e autorização da autoridade competente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e a Portaria SIURB nº 16/2023.
A opção pela forma presencial é motivada pela conjugação de fatores próprios do certame: regime de contratação integrada, julgamento por técnica e preço e necessidade de apresentação e avaliação coordenada de documentação técnica multidisciplinar de elevada complexidade. A Portaria SIURB nº 16/2023 admite a forma presencial, entre outras hipóteses, quando o critério for técnica e preço ou quando o regime for contratação integrada ou semi-integrada.
A sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com a juntada dos arquivos ao processo administrativo, observadas as demais exigências legais e regulamentares.
O critério de julgamento será técnica e preço, tendo em vista que a qualidade técnica das soluções, da metodologia, da organização da equipe e da abordagem de projeto e execução é relevante para o resultado pretendido em obra especial de engenharia de caráter multidisciplinar.
A ponderação entre técnica e preço e os critérios de pontuação deverão ser objetivos, previamente definidos no Edital e compatíveis com o objeto, respeitado o limite legal aplicável à valoração da proposta técnica.
A avaliação técnica deverá priorizar elementos que efetivamente diferenciem a capacidade de entrega, sem criar barreiras desnecessárias à competição e sem reproduzir requisitos de habilitação como fatores de pontuação de forma desproporcional.
O regime de execução será a contratação integrada, na qual a Contratada será responsável pela elaboração e desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, pela execução das obras, fornecimentos, montagem, testes, pré-operação, comissionamento e demais operações necessárias e suficientes à entrega final do objeto.
O preço será global, e a medição e o pagamento deverão ser vinculados a etapas do cronograma físico-financeiro e ao cumprimento de metas de resultado, não se adotando remuneração orientada por preços unitários ou pela simples execução de quantidades isoladas.
A contratação deverá conter Matriz de Riscos com alocação objetiva dos eventos supervenientes, inclusive dos riscos associados às soluções de projeto desenvolvidas pela Contratada.

JUSTIFICATIVA DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A solução envolve a construção de nova edificação administrativa de aproximadamente 11.661,13 m², com 5 (cinco) níveis, laje técnica e extensa integração entre arquitetura, estruturas, instalações, climatização, segurança contra incêndio, sistemas eletrônicos, transporte vertical, sustentabilidade, urbanização e paisagismo.
A integração entre projeto e execução permite que as decisões de detalhamento, construtibilidade, compatibilização e logística sejam desenvolvidas de forma coordenada por um único responsável

contratual, a partir das premissas e requisitos de desempenho fixados pela Administração no Anteprojeto e em seus anexos.
O regime não afasta o dever da Administração de disponibilizar Anteprojeto com os elementos mínimos legalmente exigidos, tampouco transfere à Contratada riscos que tenham sido expressamente alocados à Administração. A Matriz de Riscos deverá integrar obrigatoriamente o Edital e o Contrato.
Após a elaboração do Projeto Básico pela Contratada, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro será submetido à aprovação da Administração. Essa aprovação verificará aderência aos parâmetros do Edital e às normas técnicas, mantendo-se a responsabilidade integral da Contratada pelos riscos associados ao Projeto Básico.
As alterações de valor contratual observarão as hipóteses restritas previstas para a contratação integrada, especialmente os eventos de responsabilidade da Administração definidos na Matriz de Riscos, não sendo admitida recomposição decorrente de erros, omissões, incompatibilidades ou escolhas de projeto imputáveis à Contratada.
Diante dessas características, o regime integrado mostra-se tecnicamente compatível com o objeto e com a estratégia de concentrar em um único contrato a responsabilidade pelo desenvolvimento dos projetos e pela execução completa da obra, preservados os controles, aprovações e requisitos de desempenho definidos pela Administração.

4.2. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Devido à complexidade da obra, foram identificados os seguintes prazos:

- Prazo de execução do objeto: 20 (vinte) meses, sendo até 4 (quatro) meses para elaboração, compatibilização e aprovação dos Projetos Básico e Executivo e até 16 (dezesseis) meses para execução das obras, sem prejuízo do detalhamento do cronograma e dos marcos de resultado. - Prazo de vigência contratual: 24 (vinte e quatro) meses, contemplando as atividades administrativas necessárias à mobilização, aprovações, execução, recebimento e encerramento contratual.

4.3. MÃO DE OBRA EMPREGADA E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada deverá possuir capacidade econômico-financeira, técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com a complexidade e a dimensão do objeto, nos limites e condições a serem definidos no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A qualificação técnica deverá demonstrar experiência em serviços de características semelhantes e pertinentes às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, evitando exigências que não sejam necessárias à garantia da adequada execução do contrato.

A comprovação técnico-operacional será feita por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

A comprovação técnico-profissional será vinculada aos profissionais responsáveis pelas parcelas relevantes, mediante atestados e acervos técnicos registrados nos conselhos profissionais competentes, conforme as atribuições de cada profissão.

Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos deverão ser tecnicamente justificados e observar os limites legais, admitindo-se o somatório de atestados quando permitido pelo Edital e pela legislação.

Equipe técnica de projeto - composição mínima de referência:

- Coordenador técnico geral: engenheiro e/ou arquiteto e urbanista legalmente habilitado;
- Arquiteto e urbanista responsável pela disciplina de arquitetura;
- Profissional habilitado em engenharia estrutural, com experiência compatível com a solução estrutural a ser adotada;
- Profissional habilitado para instalações elétricas e eletrônicas;
- Profissional habilitado para instalações mecânicas, climatização, ventilação e exaustão;
- Profissional(is) habilitado(s) para as demais disciplinas necessárias, inclusive instalações hidrossanitárias, segurança contra incêndio, geotecnia, paisagismo, acessibilidade, sistemas especiais e BIM, conforme o desenvolvimento do objeto.

Equipe técnica de obra - composição mínima de referência:

- Coordenador/Supervisor geral de obra, engenheiro e/ou arquiteto legalmente habilitado;
- Engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços civis;
- Engenheiro eletricista ou profissional legalmente habilitado para as instalações elétricas;
- Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, conforme exigências legais e dimensionamento aplicável;
- Demais profissionais necessários às disciplinas efetivamente executadas, de acordo com o cronograma e a legislação profissional.

A documentação de qualificação deverá ser definida no Edital de forma objetiva e proporcional, vedadas exigências de tempo mínimo de formado ou formalidades não previstas em lei que não guardem relação com a capacidade de execução.

A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade dos profissionais indicados e comprovar os vínculos e responsabilidades técnicas na forma admitida pela legislação e pelo Edital.

A substituição de integrante da equipe técnica durante a execução dependerá de aprovação da Administração e somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, preservadas as condições de habilitação e pontuação que tenham sido relevantes para a contratação.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução, equipe suficiente ao cumprimento dos prazos, da qualidade e dos requisitos de segurança, podendo a fiscalização exigir a recomposição da equipe quando demonstrada insuficiência para o atendimento das obrigações contratuais.

A metodologia BIM e os demais processos digitais deverão ser mantidos durante todo o ciclo do contrato, desde o desenvolvimento dos projetos até o As Built e a entrega das informações necessárias à operação e manutenção.

Os critérios de pontuação da proposta técnica, quando relacionados à experiência da equipe, à metodologia, ao BIM ou a soluções de engenharia, deverão ser distintos e complementares aos requisitos mínimos de habilitação, evitando duplicidade ou restrições desproporcionais.

A futura Contratada responderá pela coordenação entre projetistas, executores, fornecedores e subcontratados e pela compatibilização integral das disciplinas, sem prejuízo da fiscalização e das aprovações da Administração.

As ARTs/RRTs e demais registros de responsabilidade técnica deverão ser apresentados nos momentos previstos no Edital e no Contrato, antes do início das atividades correspondentes.

A exigência de sistemas ou métodos construtivos específicos somente ocorrerá quando expressamente fixada como requisito de desempenho ou solução obrigatória nos documentos técnicos da Administração; nos demais casos, caberá à Contratada desenvolver solução tecnicamente justificável e compatível com os padrões mínimos estabelecidos.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a multiplicidade de disciplinas e especialidades, admite-se a subcontratação de parcelas do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, desde que prevista no Edital, previamente autorizada pela Administração e observadas as restrições legais. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual perante a Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela coordenação, qualidade, prazos, segurança, compatibilização e desempenho do objeto. As parcelas utilizadas para demonstrar qualificação técnica da Contratada e aquelas consideradas essenciais à responsabilidade técnica principal deverão observar as condições específicas estabelecidas no Edital.

4.5. GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO

Em razão da complexidade, do valor e dos riscos inerentes ao empreendimento, a contratação deverá prever garantia contratual e seguros compatíveis com o objeto. O percentual, a modalidade, os limites de indenização, as franquias e as coberturas deverão ser definidos no Edital e no Contrato com base na análise de riscos, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.
A garantia contratual deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, na extensão legalmente admitida.
O Seguro de Riscos de Engenharia deverá abranger a execução da obra, instalações e montagens, inclusive danos físicos decorrentes de acidentes e eventos da natureza, pelo período de execução e eventuais extensões formalmente aprovadas.
Deverá ser avaliada a inclusão de cobertura para erros de projeto e de execução, compatível com a responsabilidade da Contratada pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo e pela execução das obras.
O Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada deverá contemplar danos materiais e/ou corporais involuntariamente causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas de defesa quando cobertas pela apólice.
Deverão ser avaliadas coberturas específicas para propriedades circunvizinhas, bens de terceiros sob guarda, custódia ou controle, canteiro de obras e demais exposições identificadas na Matriz de Riscos.
A cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador deverá considerar acidentes relacionados às atividades da obra e demais situações cobertas pela apólice, sem prejuízo das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho da Contratada.

A cobertura de manutenção ampla deverá alcançar danos físicos acidentais ocorridos durante intervenções realizadas pela Contratada para cumprimento de obrigações de correção, manutenção ou garantia, nos termos e períodos definidos no Contrato.
Poderão ser previstas coberturas para despesas extraordinárias necessárias à contenção e reparação de sinistros, inclusive serviços emergenciais, trabalho em horários especiais e meios adicionais de transporte, conforme análise de risco.
Poderão ser previstas coberturas para tumultos, greves e eventos correlatos, quando tecnicamente justificadas.
Poderá ser prevista cobertura para remoção e desentulho decorrentes de sinistro coberto.
Poderá ser prevista cobertura para salvamento e contenção de sinistros, destinada às providências emergenciais necessárias à redução de danos.
A inclusão de danos morais e demais coberturas de responsabilidade civil deverá ser dimensionada de acordo com os riscos identificados, evitando-se limites arbitrários sem memória de cálculo ou justificativa técnica.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Estima-se a construção de edificação administrativa com área construída total de 11.661,13 m², distribuída em 5 (cinco) níveis, além de laje técnica de cobertura, incluindo todos os sistemas, instalações, equipamentos, urbanização e áreas externas necessários ao atendimento integral do Programa de Necessidades e à entrada em operação da nova sede.
Os quantitativos detalhados serão consolidados no orçamento estimativo e nas memórias de cálculo a partir do Anteprojeto e dos levantamentos disponíveis. Na contratação integrada, os dimensionamentos definitivos decorrentes do desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo serão de responsabilidade da Contratada, observada a Matriz de Riscos e sem alteração dos requisitos mínimos de desempenho e do Programa de Necessidades.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou referências de contratações públicas de edificações de porte e complexidade comparáveis, bem como a análise das alternativas de regime de execução previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. As referências de preços apresentadas a seguir constituem subsídio paramétrico e devem ser interpretadas com cautela, em razão das diferenças de tipologia, localização, data-base, regime de execução, nível de projeto e escopo de cada empreendimento.

PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMO TOTAL PARAMETRIZADO

ANO DA LICITAÇÃO	CIDADE	OBJETO	NUMERO DA CONCORRENCIA/ PROCESSO	CONTRATANTE	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	VALOR DE CORREÇÃO EXTRAÍDO DA MATRIZ DE RISCO	VALOR POR M² ACRESCIDO DO VALOR DE CORREÇÃO DA MATRIZ DE RISCO
2025	São Paulo	Contração e empresa especializada para elaboração dos projetos executivos, complementares de engenharia e a execução integral das obras de construção da nova sede do CREA-SP, a ser implantado no município de São Paulo - SP, no bairro Barra Funda, em terreno de 2.500m².	Concorrência nº 90004/2025	Crea - SP	21646,42	R$ 166.000.000,00	VALOR DE CORREÇÃO EXTRAÍDO DA MATRIZ DE RISCO, QUANTIFICADA PELO MÉTODO ISRAM, CHEGANDO A UM VALOR DE 18,17%, APLICADO AOS ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS	
2025	São Paulo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A NOVA UNIDADE EDUCACIONAL: CEU CACHOEIRINHA - LOTE 2	Processo adm.:7910.2025/0000 573-5	SP-OBRAS	12510,05	R$ 104.670.430,70		R$ 9.803,83
2025	São Paulo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A NOVA UNIDADE EDUCACIONAL: CEU CIDADE TIRADENTES/ VILA YOLANDA	Processo adm.:7910.2025/0000 577-5	SP-OBRAS	12510,05	R$ 106.094.970,98		R$ 10.018,34
2025	São Paulo	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de construção de nova sede da subprefeitura de Itaquera - Itaquera, são Paulo – SP.	Concorrência nº 90002/SUB-IQ/2025 - Processo adm: 6041.2025/0003378-0	Subprefeitura do Itaquera	8491,57	R$ 57.000.000,00		R$ 7.929,52
2026	São Paulo	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA E DO GOVERNO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ENTREGA FINAL DO OBJETO.	Processo adm: 6028.2026/0003052-8	Subprefeitura do Ipiranga	9454,73	R$ 75.890.479,60		R$ 9.481,97
							MÉDIA GERAL DO M² OBTIDO	R$ 9.328,42

Para a definição da solução de contratação foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas:

a) CONTRATAÇÃO TRADICIONAL COM PROJETO BÁSICO ELABORADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Nessa alternativa, a Administração conclui previamente o Projeto Básico e licita a execução da obra em regime compatível. A solução oferece maior definição prévia das soluções, porém exige contratação ou desenvolvimento anterior de projeto em nível suficiente e cria interface contratual entre projetistas e executores quando realizados por agentes distintos.

Para o presente empreendimento, essa alternativa demandaria etapa prévia adicional de desenvolvimento do Projeto Básico e reduziria a possibilidade de integrar, em um único responsável, as decisões de projeto, construtibilidade, compatibilização e execução.

b) CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

Na contratação semi-integrada, a Administração disponibiliza o Projeto Básico e transfere à Contratada o desenvolvimento do Projeto Executivo e a execução. Embora possa ser adequada a determinados empreendimentos, pressupõe a existência prévia de Projeto Básico suficientemente desenvolvido pela Administração.

Como a estratégia adotada para este objeto é licitar a partir de Anteprojeto com requisitos de desempenho e Programa de Necessidades, atribuindo à Contratada o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a alternativa semi-integrada não atende integralmente ao modelo de responsabilidade pretendido.

c) CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Na contratação integrada, a Contratada assume a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução das obras, os fornecimentos, a montagem, os testes, o comissionamento e as demais operações necessárias à entrega final do objeto.

A alternativa permite concentrar em um único responsável contratual a compatibilização entre disciplinas e a interface entre projeto e execução, favorecendo o desenvolvimento coordenado de soluções estruturais, instalações, climatização, segurança, sistemas especiais, BIM e métodos construtivos.

Os benefícios potenciais do regime dependem de Anteprojeto suficientemente caracterizado, critérios objetivos de desempenho, Matriz de Riscos, fiscalização qualificada, marcos de resultado e mecanismos de controle capazes de evitar redução de qualidade ou transferência indevida de riscos à Administração.
O empreendimento apresenta porte relevante, multiplicidade de especialidades e elevado grau de interdependência entre sistemas, o que reforça a necessidade de coordenação centralizada entre os Projetos Básico e Executivo e a execução da obra.
A escolha do regime integrado não se fundamenta na existência de edificação em funcionamento ou na necessidade de demolições e investigações invasivas em prédio ocupado; trata-se de obra nova, e a justificativa decorre da integração de responsabilidades, da complexidade multidisciplinar e da possibilidade de desenvolvimento coordenado das soluções a partir do Anteprojeto.
Sob o aspecto econômico, a contratação integrada reduz interfaces contratuais entre projetistas e executores e permite consolidar responsabilidades, sem que isso represente presunção automática de economia. A vantajosidade deverá ser aferida pela estimativa de custos, pela Matriz de Riscos, pela competição e pelo resultado global esperado.
As referências de mercado demonstradas no quadro anterior auxiliam na aferição de ordem de grandeza, mas não substituem a memória de cálculo específica da contratação nem o orçamento estimativo exigido para o caso concreto.
Diante da análise comparativa, a contratação integrada mostra-se a alternativa tecnicamente aderente à estratégia definida para o empreendimento, desde que o Anteprojeto, o Programa de Necessidades, o Memorial Descritivo, a Matriz de Riscos e a estimativa de custos estejam suficientemente instruídos antes da publicação do Edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO

A solução consiste na contratação integrada de empresa ou consórcio especializado em arquitetura e/ou engenharia para desenvolver os Projetos Básico e Executivo e executar integralmente as obras da nova Sede Administrativa da Subprefeitura do Campo Limpo e Governo Local, com área construída total estimada de 11.661,13 m², distribuída em 5 (cinco) níveis, além de laje técnica, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, ensaios, testes, comissionamentos, aprovações e demais providências necessárias à entrega do empreendimento em condições de operação.
Para viabilizar a contratação integrada, a Administração deverá disponibilizar Anteprojeto com subsídios suficientes à elaboração do Projeto Básico e à comparação objetiva das propostas, acompanhado dos documentos técnicos e informações exigidos pela legislação.

Informações mínimas do Anteprojeto:

I - demonstração e justificativa do Programa de Necessidades, avaliação da demanda, visão global do investimento e definição do nível de serviço desejado;
II - condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;
III - concepção e requisitos estéticos do projeto arquitetônico;
IV - parâmetros de adequação ao interesse público, economia na utilização, facilidade de execução, impactos ambientais, acessibilidade, desempenho e manutenção.

Documentos que integram ou deverão integrar o Anteprojeto:
I - concepção do Anteprojeto e Programa de Necessidades;
II - Memorial Descritivo dos elementos da edificação, componentes construtivos e padrões mínimos de materiais, sistemas e desempenho;

III - registros fotográficos e demais levantamentos de reconhecimento do local;
IV - levantamento topográfico e cadastral em nível compatível com o Anteprojeto;
V - pareceres e/ou relatórios de sondagem necessários à caracterização geotécnica do Anteprojeto.
Caso ainda não estejam incorporados ao processo, deverão ser providenciados antes da publicação do Edital, sem prejuízo das investigações complementares a cargo da futura Contratada.

A nova sede será composta por 5 (cinco) níveis, além de laje técnica de cobertura, e deverá contemplar integralmente o Programa de Necessidades e os seguintes grupos de atividades e entregas:

- elaboração dos levantamentos, estudos, investigações, ensaios e demais elementos técnicos complementares necessários ao desenvolvimento das soluções definitivas, incluindo levantamentos de campo, investigações geotécnicas e demais verificações necessárias;
- elaboração, desenvolvimento, detalhamento, coordenação e compatibilização dos Projetos Básico e Executivo de arquitetura e de todas as especialidades de engenharia, incluindo os respectivos memoriais, especificações, detalhamentos, memoriais de cálculo, quantitativos, documentos técnicos e modelos BIM;
- implantação e operação do canteiro de obras, incluindo mobilização e desmobilização, instalações provisórias, tapumes, acessos, sinalização, proteção coletiva, controle de acesso, logística de materiais, gerenciamento dos resíduos e demais providências necessárias à execução segura dos serviços;
- execução das fundações e infraestrutura, compreendendo investigações geotécnicas complementares, escavações, movimentação de terra, contenções e sistemas de fundação definidos pelo projeto executivo, bem como seus elementos de ligação e estruturas complementares. O Memorial atribui à Contratada a responsabilidade pelo projeto executivo das fundações e pela validação das premissas mediante investigações e ensaios.
- execução da estrutura da edificação, admitindo-se, conforme solução tecnicamente desenvolvida e aprovada, sistemas em concreto armado, estruturas metálicas ou mistas, elementos pré-fabricados e demais soluções compatíveis com os requisitos de desempenho, prazo, segurança e durabilidade, juntamente com as vedações internas e externas e sistemas de construção a seco.
- execução dos sistemas de impermeabilização, cobertura e drenagem pluvial, abrangendo lajes, áreas molhadas, reservatórios, calhas, rufos, condutores, caixas de inspeção e demais elementos necessários à estanqueidade e ao adequado gerenciamento das águas pluviais, incluindo os respectivos testes de estanqueidade.
- fornecimento e instalação de esquadrias, portas, janelas, pele de vidro, fachadas, gradis, portões, vidros, ferragens, barras antipânico, corrimãos e demais elementos de fechamento e segurança, compatibilizados com as exigências de acessibilidade, segurança contra incêndio, estanqueidade, desempenho termoacústico e uso público intensivo.
- execução completa das instalações elétricas e sistemas associados, contemplando quadros e painéis, distribuição, iluminação normal e de emergência, aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e sistemas de emergência, além de grupo gerador, nobreaks quando tecnicamente necessários e geração fotovoltaica. A solução, tipologia e dimensionamento do SPDA serão definidos pelo projetista responsável, com base na análise de risco e nas normas técnicas aplicáveis;
- execução das instalações hidrossanitárias, compreendendo abastecimento e distribuição de água, reservação, recalque e pressurização, esgotamento sanitário, ventilação, drenagem de águas pluviais, aparelhos sanitários, metais e demais sistemas associados;

• execução dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo hidrantes, extintores, detecção e alarme, sinalização, iluminação de emergência, dispositivos e instalações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, inclusive as providências necessárias à obtenção das respectivas aprovações;
• implantação de infraestrutura para gás encanado nas copas e cozinhas, condicionada à disponibilidade da rede da concessionária e às correspondentes aprovações técnicas;
• execução de revestimentos, pisos, forros, pinturas, tratamentos de superfícies e acabamentos, internos e externos, compatíveis com o uso administrativo e o elevado fluxo de usuários, privilegiando durabilidade, facilidade de manutenção, segurança e acessibilidade;
• implantação dos sistemas completos de climatização, ventilação e renovação mecânica do ar, com equipamentos de elevada eficiência energética, redes frigoríficas ou hidrônicas, dutos, difusores, sistemas de exaustão, filtragem, drenagem de condensado, automação e controles, incluindo testes, ajustes e balanceamento dos sistemas;
• fornecimento e instalação dos elevadores e demais equipamentos de transporte vertical e acessibilidade, em conformidade com o Memorial Descritivo e com o projeto específico, considerando 5 (cinco) paradas correspondentes aos 5 (cinco) níveis da edificação e as exigências de capacidade, acessibilidade, emergência e transporte de carga;
• implantação de sistemas de segurança patrimonial e monitoramento, compreendendo CFTV, controle eletrônico de acesso, alarmes, sensores e demais equipamentos previstos nos projetos complementares;
• elaboração e execução de comunicação visual e sinalização, contemplando identificação de setores, ambientes e pavimentos, orientação aos usuários, rotas de circulação e fuga, sinalização de emergência, sinalização acessível e identidade visual institucional;
• execução das áreas externas e urbanização, abrangendo estacionamento, vagas reservadas e para frota, circulação de veículos e pedestres, calçadas, gradis, guarita, acessos, pavimentação permeável/ecológica, sinalização, paisagismo, irrigação, áreas verdes e pergolado em madeira engenheirada;
• implantação de medidas de sustentabilidade e eficiência ambiental, compreendendo sistema fotovoltaico, aproveitamento de águas pluviais e/ou águas cinzas para usos não potáveis, dispositivos hidráulicos economizadores, iluminação em LED, sistemas de climatização eficientes, pavimentação permeável, aproveitamento de iluminação e ventilação naturais e gerenciamento adequado dos resíduos da construção.
• execução de todos os ensaios, testes, regulagens e comissionamentos necessários à comprovação do desempenho e funcionamento dos sistemas instalados, bem como treinamento das equipes indicadas pela Administração quando aplicável;
• obtenção das licenças, autorizações, aprovações e documentos necessários perante os órgãos públicos, Corpo de Bombeiros, concessionárias e demais entidades competentes, conforme a distribuição de responsabilidades definida no Edital, no Contrato e na Matriz de Riscos;
• elaboração e entrega dos projetos “As Built”, manuais de operação, uso e manutenção, garantias, certificados, relatórios de ensaios e comissionamento e demais documentos técnicos relativos à edificação e aos equipamentos instalados;
• realização da limpeza técnica final, retirada integral do canteiro e das instalações provisórias, recomposição das áreas eventualmente afetadas e entrega da edificação completamente concluída, testada, regularizada e apta à imediata ocupação e operação pela Administração.

A solução deverá contemplar integralmente o Programa de Necessidades, abrangendo os ambientes destinados ao Descomplica SP, Conselho Tutelar, recepção geral, auditórios e áreas de atendimento,

DRE, Coordenadoria e Supervisão da Saúde, Gabinete e unidades administrativas da Subprefeitura, CPDU, CAF, SAS, CPO e demais setores, além das respectivas áreas de apoio, reunião, convivência, alimentação, sanitários, áreas técnicas e estacionamento.

REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

Os materiais, sistemas construtivos, equipamentos e critérios de desempenho deverão observar integralmente o Anteprojeto e o Memorial Descritivo. Quando tais documentos apresentarem alternativas tecnicamente admissíveis, caberá à Contratada desenvolver e justificar a solução definitiva, submetendo-a à aprovação da fiscalização.
Os dimensionamentos definitivos de instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, CFTV, redes de dados, segurança contra incêndio, grupo gerador, transporte vertical e demais sistemas deverão ser realizados pelos respectivos responsáveis técnicos, considerando ocupação, layout, cargas, normas técnicas e requisitos das concessionárias e órgãos competentes.
As tensões, quantidades de tomadas, dispositivos de proteção, pontos de rede, equipamentos de climatização e demais componentes serão definidos em projeto, evitando-se valores fixos sem memória de cálculo ou sem relação com o layout aprovado.
Os sistemas de prevenção e combate a incêndio deverão ser definidos e aprovados conforme as exigências do Corpo de Bombeiros e as normas aplicáveis; a adoção de sprinklers e demais sistemas específicos dependerá do enquadramento técnico da edificação.
A solução estrutural não fica previamente restrita a sistema pré-moldado. Poderão ser adotadas as soluções estruturais previstas no Memorial Descritivo, desde que atendidos os requisitos de desempenho, segurança, durabilidade, prazo, compatibilidade arquitetônica e viabilidade executiva.
As especificações de revestimentos, esquadrias, forros, divisórias, fachada, paisagismo, pergolado, pavimentação e demais acabamentos deverão seguir os padrões mínimos estabelecidos no Memorial Descritivo e nos projetos aprovados.
Eventuais referências a marcas, modelos, tipologias ou dimensões exemplificativas deverão ser interpretadas de acordo com os critérios de desempenho e equivalência definidos nos documentos da contratação, sem prejuízo de soluções obrigatórias expressamente estabelecidas pela Administração.
O fornecimento de mobiliário somente integrará o objeto quando expressamente previsto no Anteprojeto, no Memorial Descritivo, na planilha estimativa ou em outro anexo técnico da licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. Na contratação integrada, sempre que possível deverá ser utilizado orçamento sintético, admitindo-se metodologia expedita ou paramétrica para as parcelas do Anteprojeto que não apresentem grau de detalhamento suficiente para a aplicação dos métodos ordinários de estimativa.
A pesquisa paramétrica de contratações comparáveis é apresentada a seguir como subsídio de ordem de grandeza. Os parâmetros deverão ser acompanhados de memória de cálculo, data-base, critérios de atualização e justificativa de comparabilidade.

PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMO TOTAL PARAMETRIZADO								
ANO DA LICITAÇÃO	CIDADE	OBJETO	NUMERO DA CONCORRENCIA/ PROCESSO	CONTRATANTE	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	VALOR DE CORREÇÃO EXTRAÍDO DA MATRIZ DE RISCO	VALOR POR M² ACRESCIDO DO VALOR DE CORREÇÃO DA MATRIZ DE RISCO
2025	São Paulo	Contrução e empresa especializada para elaboração dos projetos executivos, complementares de engenharia e a execução integral das obras de construção da nova sede do CREA-SP, a ser implantado no município de São Paulo - SP, no bairro Barra Funda, em terreno de 2.500m².	Concorrência nº 90004/2025	Crea - SP	21646,42	R$ 166.000.000,00	VALOR DE CORREÇÃO EXTRAÍDO DA MATRIZ DE RISCO, QUANTIFICADA PELO MÉTODO ISRAM, CHEGANDO A UM VALOR DE 18,13%, APLICADO AOS ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS	
2025	São Paulo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A NOVA UNIDADE EDUCACIONAL: CEU CACHOEIRINHA - LOTE 2	Processo adm.:7910.2025/0000 577-5	SP-OBRAS	12510,05	R$ 104.670.430,70		R$ 8.883,83
2025	São Paulo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A NOVA UNIDADE EDUCACIONAL: CEU CIDADE TIRADENTES/ VILA YOLANDA	Processo adm.:7910.2025/0000 577-5	SP-OBRAS	12510,05	R$ 106.094.970,98		R$ 10.018,34
2025	São Paulo	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de construção de nova sede da subprefeitura de Itaquera - Itaquera, são Paulo – SP.	Concorrência nº 90002/SUB-IQ/2025 - Processo adm: 6041.2025/0003378-0	Subprefeitura do Itaquera	8491,57	R$ 67.000.000,00		R$ 7.929,52
2026	São Paulo	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA E DO GOVERNO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ENTREGA FINAL DO OBJETO,	Processo adm: 6038.2026/0001052-8	Subprefeitura do Ipiranga	9454,73	R$ 75.890.479,60		R$ 8.481,97
							MÉDIA GERAL DO M² OBTIDO	R$ 9.328,42

ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO			
ITEM	ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR DO M² PARAMETRIZADO	TOTAL DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO
CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÃO	9.757,13	R$ 9.328,42	R$ 91.010.559,57
CONSTRUÇÃO PERGOLADO	2.240,69	R$ 3.918,87	R$ 8.780.966,58
CONSTRUÇÃO GERAL	11.997,82	R$ -	R$ 99.799.526,15

Aplicando-se, apenas para fins de conferência da pesquisa paramétrica apresentada, a área construída correta ao valor médio por metro quadrado constante da planilha:

Área construída considerada: 11.661,13 m².

Valor médio paramétrico indicado na planilha: R$ 9.328,42/m²

Resultado paramétrico preliminar: R$ 99.799.526,15

A memória de cálculo do valor estimado, inclusive os percentuais adotados em cada fase, as referências de preços, os critérios de atualização e a quantificação da remuneração dos riscos, deverá integrar o processo antes da publicação do Edital.
O cronograma físico-financeiro preliminar, estruturado por marcos de resultado compatíveis com a contratação integrada, deverá integrar o processo licitatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente adequado, pois a própria estratégia de contratação integrada pressupõe a concentração, em um único responsável contratual, do desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e da execução das obras, com responsabilidade pela compatibilização entre disciplinas, métodos construtivos, suprimentos, prazos e desempenho final.
A divisão em contratos independentes para projeto e execução aumentaria interfaces de responsabilidade, poderia fragmentar a gestão dos riscos de projeto e reduziria os benefícios pretendidos com o regime integrado. O não parcelamento não impede a subcontratação de

especialidades, nos limites e condições do Edital, mantendo-se a Contratada responsável pela coordenação e pelo resultado global.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Poderá ser realizada contratação correlata de serviços técnico-profissionais especializados para apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento da elaboração dos Projetos Básico e Executivo e da execução das obras, inclusive apoio à análise BIM, controle de qualidade, prazos e documentação. Eventual apoio externo não transfere as competências legais de gestão e fiscalização atribuídas aos agentes públicos designados.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se entregar edificação pública nova, completa, regularizada e apta à operação, com área construída estimada de 11.661,13 m², 5 (cinco) níveis e laje técnica, atendendo integralmente ao Programa de Necessidades e aos requisitos de desempenho definidos pela Administração.

- Centralizar em um único local os serviços e unidades previstos, reduzindo a dispersão física e favorecendo integração administrativa e atendimento ao cidadão.
- Assegurar acessibilidade universal, segurança, funcionalidade, conforto ambiental, durabilidade e flexibilidade para operação e manutenção.
- Implantar soluções de eficiência energética e hídrica, geração fotovoltaica, reaproveitamento de água, materiais adequados e gestão de resíduos, reduzindo impactos ambientais e custos operacionais ao longo da vida útil.
- Obter projetos compatibilizados em BIM, documentação As Built, manuais, certificados, testes e comissionamentos que permitam adequada gestão, manutenção e rastreabilidade dos sistemas da edificação.
- Concluir os projetos e a obra dentro dos prazos contratuais e dos marcos de resultado aprovados, com controle de qualidade e observância da Matriz de Riscos, do orçamento e dos padrões mínimos definidos nos documentos da contratação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da publicação do Edital e da celebração do contrato, a Administração deverá concluir e registrar as providências necessárias à adequada instrução do processo e à gestão da futura contratação.

- Consolidar o Anteprojeto, o Programa de Necessidades e o Memorial Descritivo, incluindo levantamento topográfico/cadastral e os pareceres ou relatórios de sondagem exigidos para a caracterização do Anteprojeto, além dos demais estudos disponíveis.
- Validar a estimativa do valor da contratação, a memória de cálculo, o orçamento sintético e/ou paramétrico, a data-base, a remuneração dos riscos, a Matriz de Riscos e o cronograma físico-financeiro.
- Registrar a compatibilidade da demanda com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e com as previsões orçamentárias e instrumentos de planejamento aplicáveis.
- Designar gestor e equipe de fiscalização com competências compatíveis com a complexidade da contratação, definir fluxos de aprovação de projetos, ambiente de gestão BIM/documental, procedimentos de medição por marcos de resultado e mecanismos de controle de qualidade.

- Definir, no Edital e na Matriz de Riscos, as responsabilidades por licenças, aprovações, taxas, concessionárias, interferências, disponibilização do terreno e demais eventos relevantes, bem como concluir eventual contratação de apoio especializado à fiscalização.
- Assegurar a disponibilidade jurídica e física da área de implantação e a inexistência de impedimentos administrativos conhecidos que inviabilizem o início da execução, registrando nos autos as condicionantes identificadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais potenciais estão associados à movimentação de terra, geração de resíduos, emissão de poeira e ruído, consumo de água e energia, transporte de materiais, impermeabilização do solo e interferências temporárias no entorno. A Contratada deverá prever medidas de prevenção, controle, monitoramento e mitigação durante todas as etapas.
A solução deverá incorporar, no mínimo, gerenciamento e destinação comprovada dos resíduos da construção, uso racional de água e energia, sistema de reaproveitamento de águas pluviais e/ou cinzas para fins não potáveis quando previsto, equipamentos hidrossanitários economizadores, iluminação eficiente, sistema fotovoltaico, climatização eficiente, pavimentação permeável/ecológica, paisagismo e preferência por materiais de procedência sustentável, observadas as normas ambientais e técnicas aplicáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

À vista da necessidade identificada, das alternativas analisadas e das características técnicas do empreendimento, esta equipe de planejamento considera viável a contratação integrada para a construção da nova Sede Administrativa da Subprefeitura do Campo Limpo e Governo Local, condicionada à conclusão e validação, antes da publicação do Edital, do Anteprojeto e seus elementos mínimos, da estimativa de custos e respectiva memória de cálculo, da Matriz de Riscos, do cronograma físico-financeiro, da compatibilidade com o planejamento da contratação e das demais providências indicadas neste ETP.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

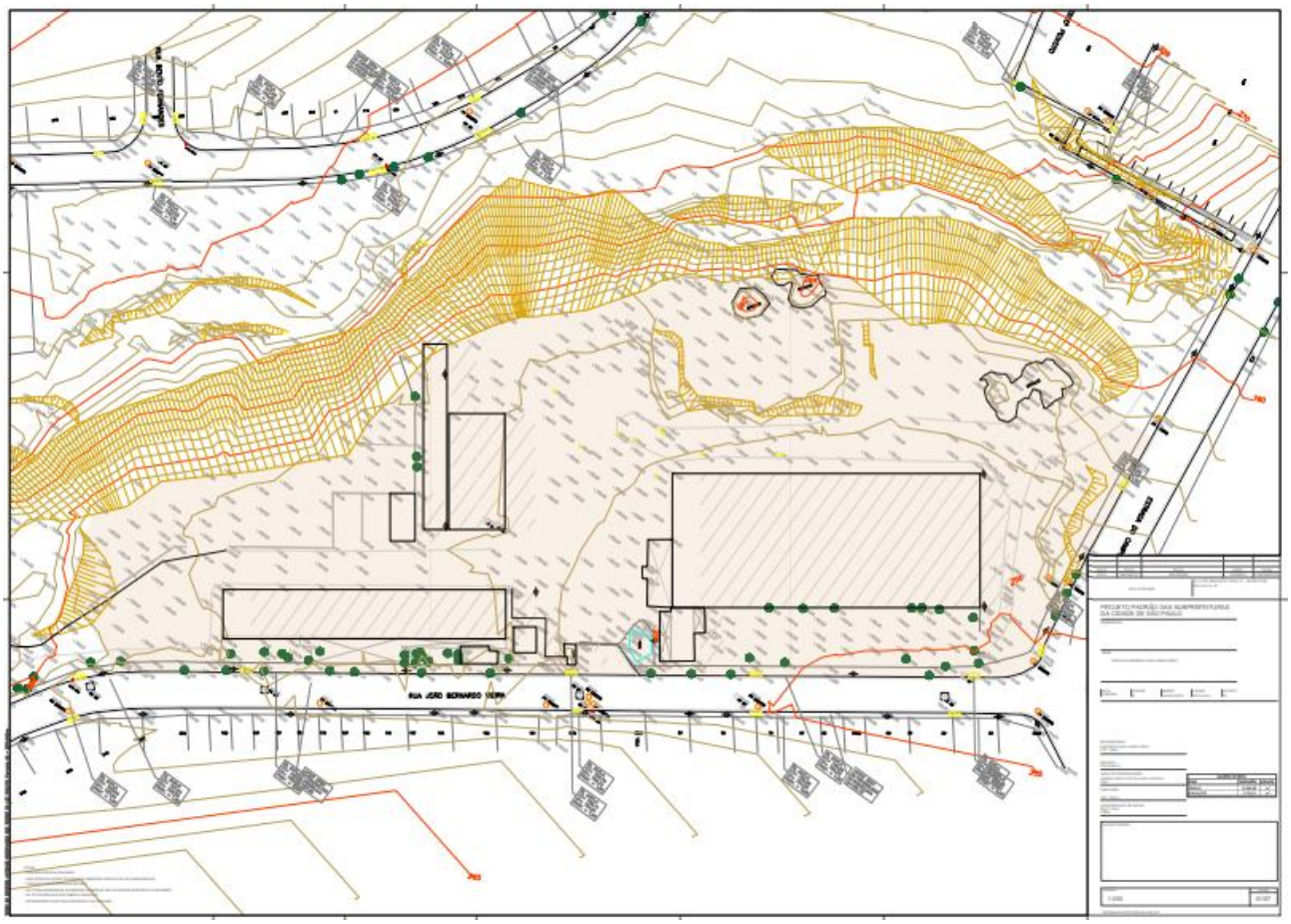
Nome:
RF:
Setor:

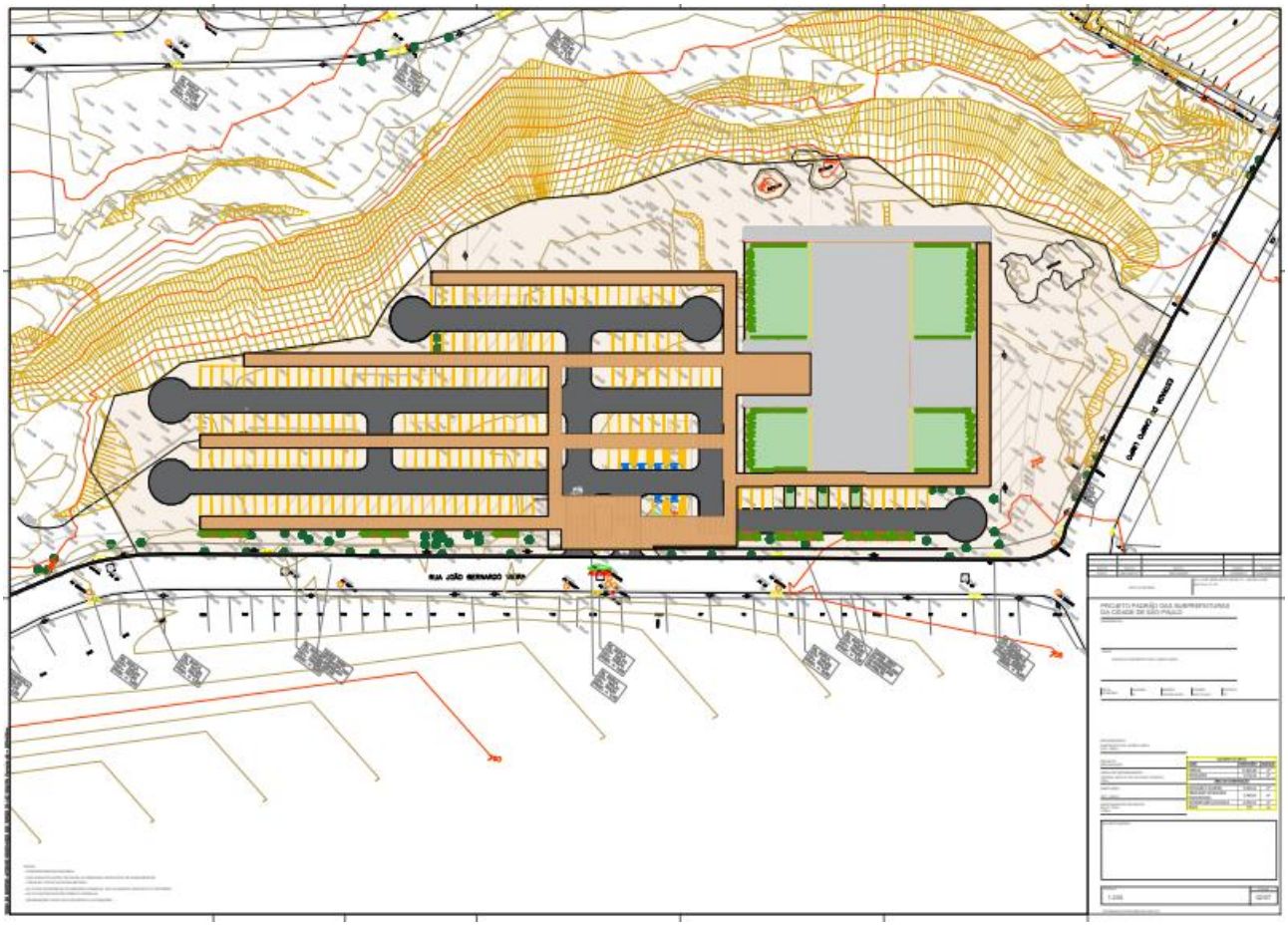
_____

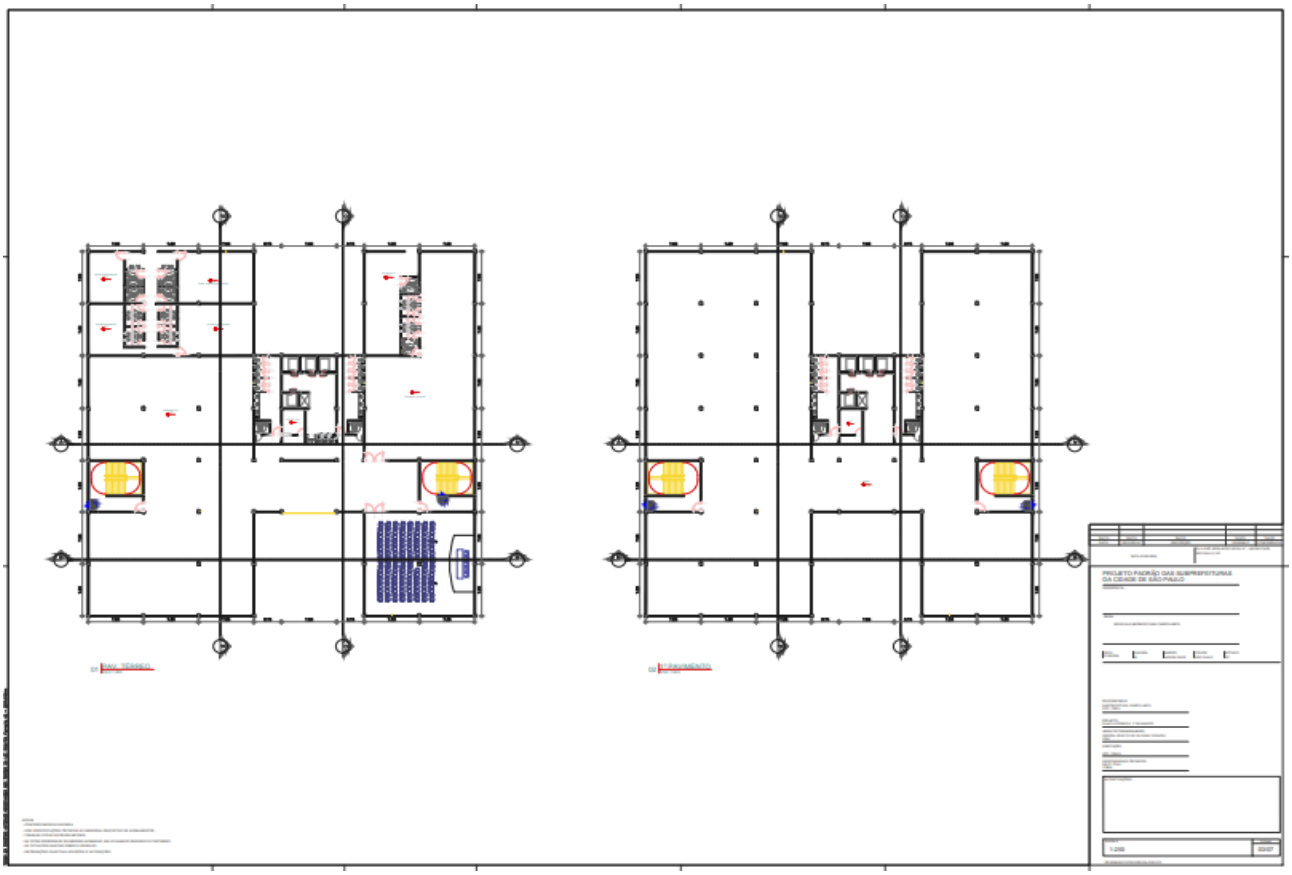
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

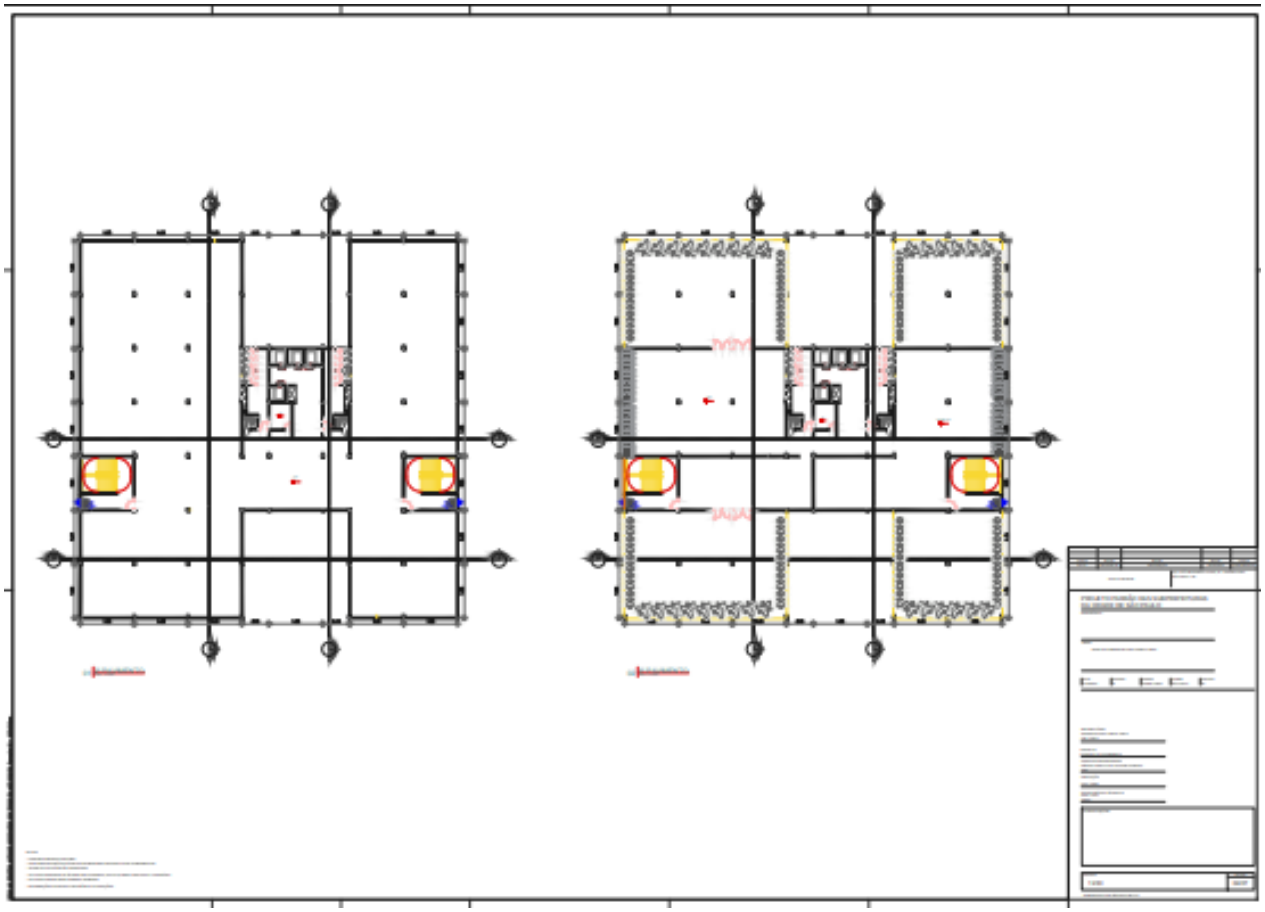
ANEXO 02 do TERMO DE REFERÊNCIA

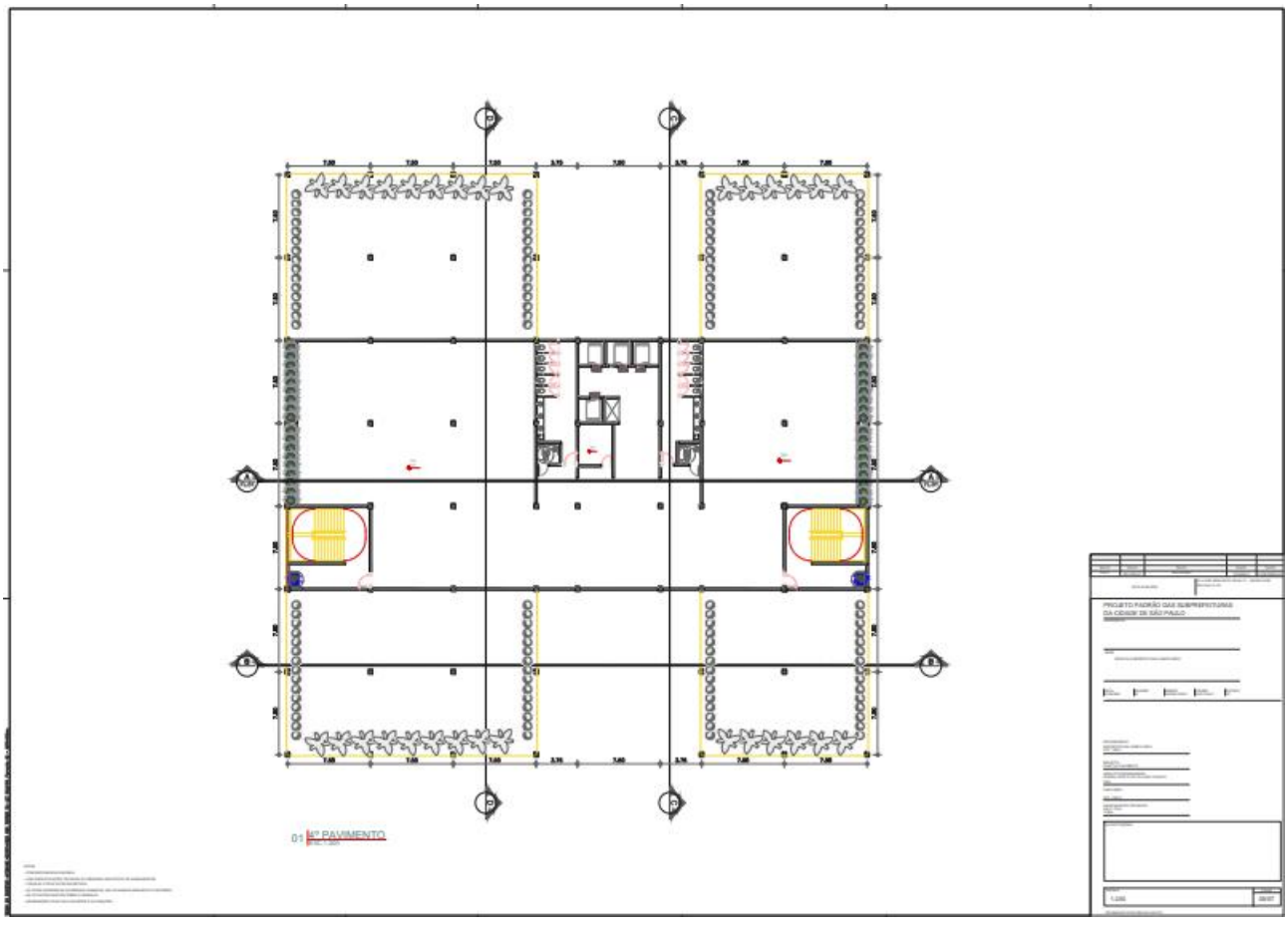
ANTEPROJETO DE ARQUITETURA

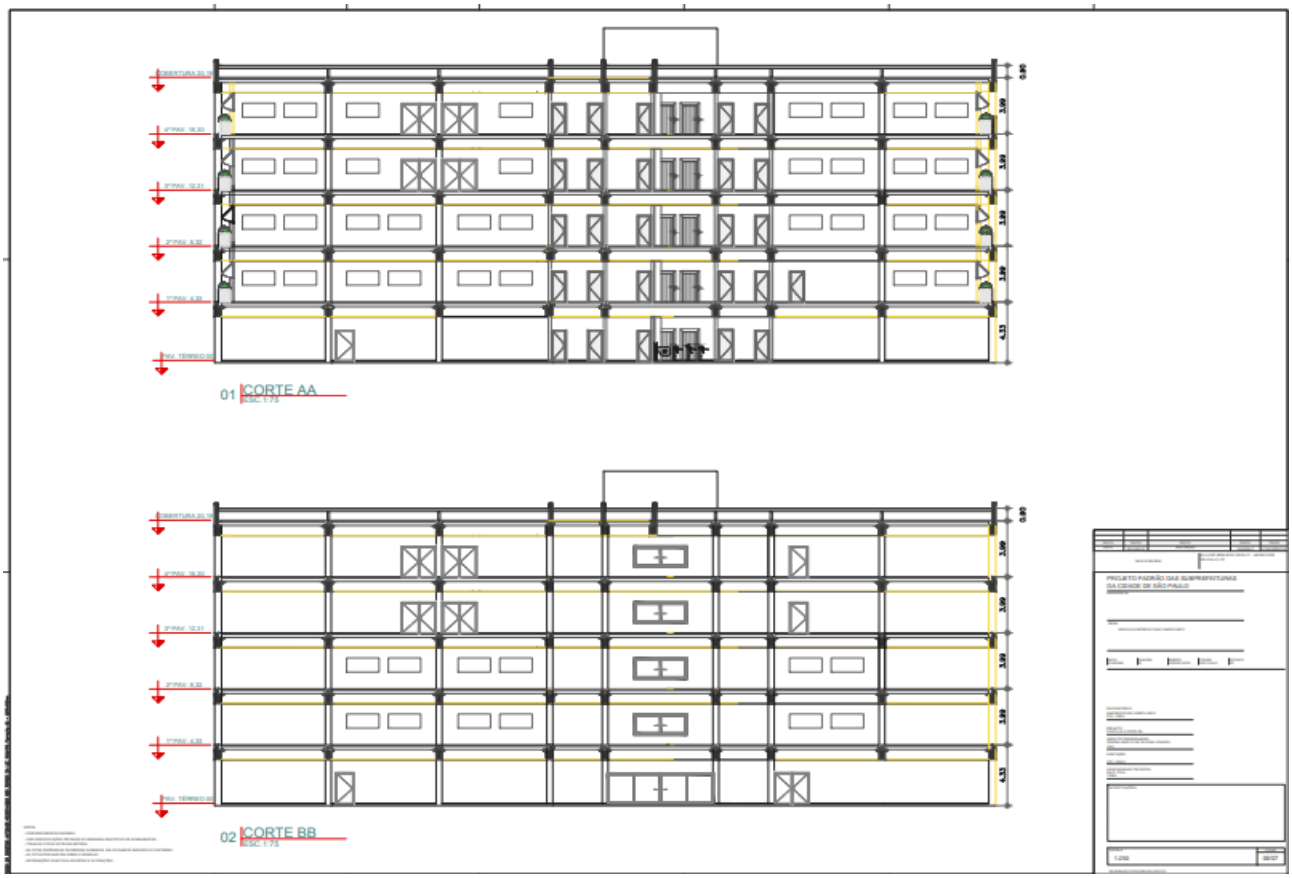


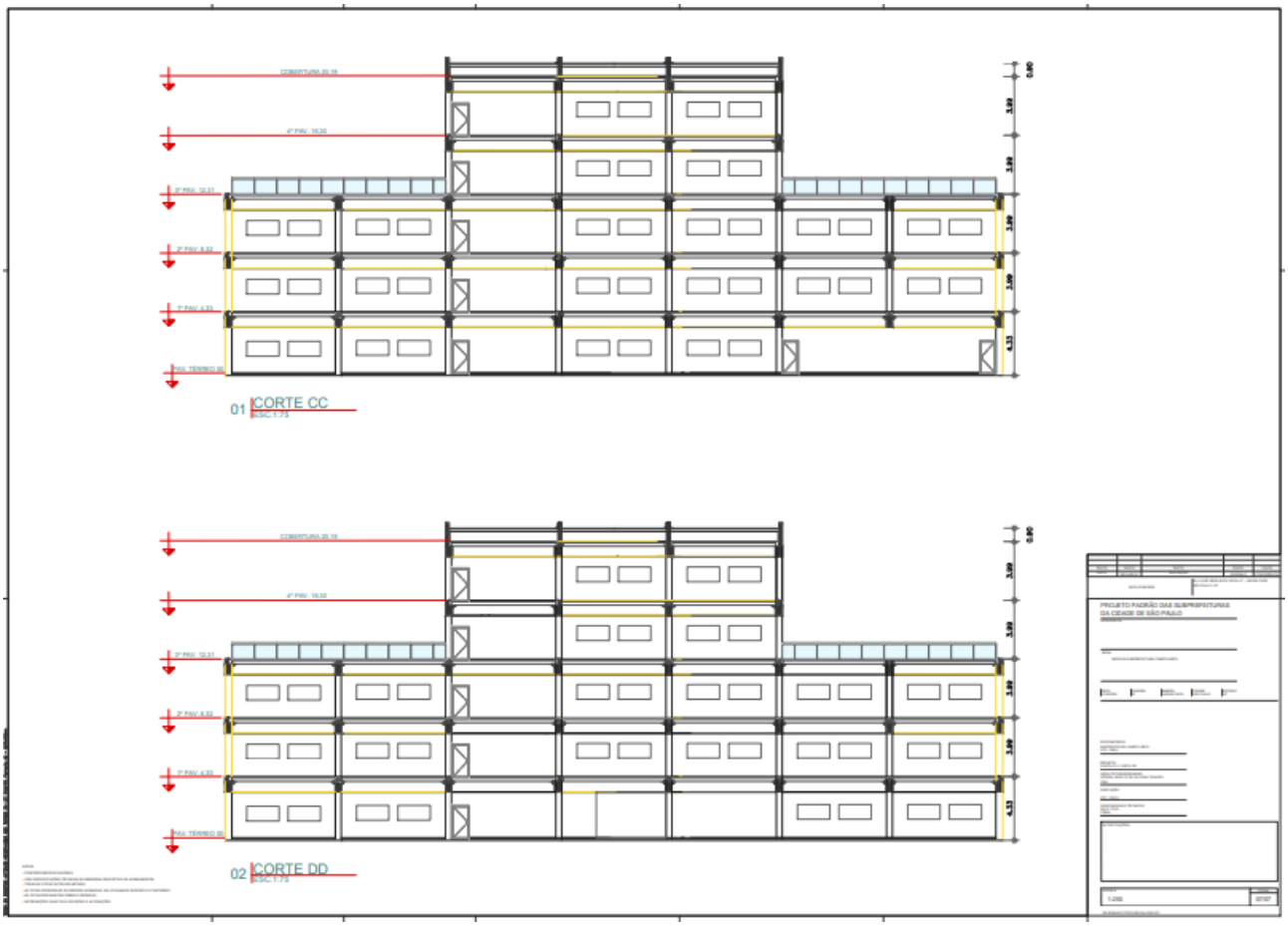








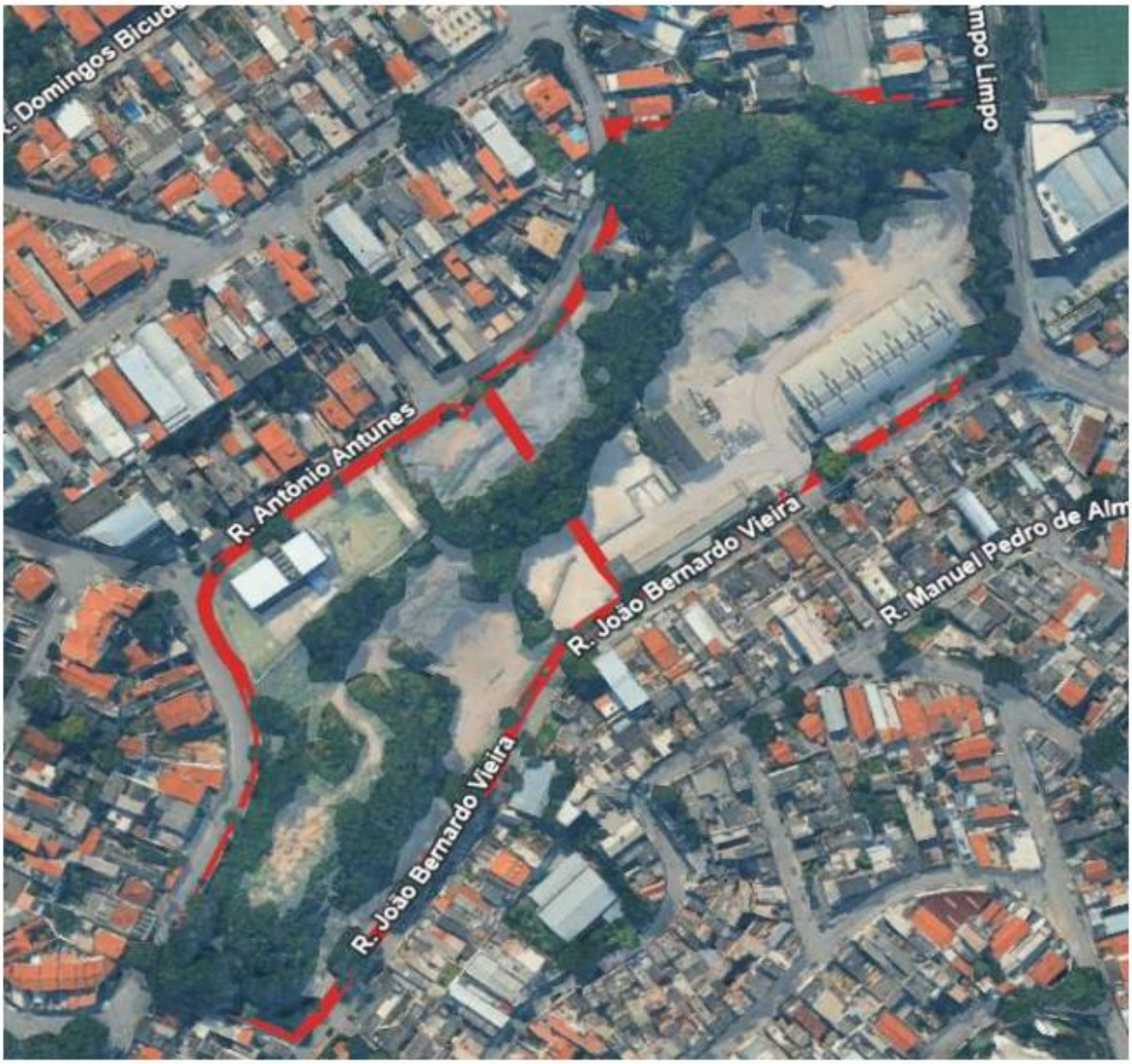

01 CORTE AA
02 CORTE BB


01 CORTE CC
02 CORTE DD

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO 03 do TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO




←HOMEM











CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO 04 do TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMO

ANEXO 04 - PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEU VALOR	%
1	LEVANTAMENTO DE CAMPO E PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO	R$ 2.630.135,19	2,64%
2	INÍCIO, APOIO, CANTEIRO DE OBRA	R$ 3.458.347,97	3,47%
3	DEMOLIÇÃO	R$ 373.176,09	0,37%
4	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 2.607.751,06	2,61%
5	FUNDAÇÃO	R$ 8.170.207,17	8,19%
6	ESTRUTURA	R$ 24.163.667,51	24,21%
7	VEDOS	R$ 2.448.399,25	2,45%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 2.038.815,73	2,04%
9	COBERTURA	R$ 901.083,74	0,90%
10	ESQUADRIAS	R$ 8.492.031,61	8,51%
11	INSTALACOES ELETRICAS/ ELETRONICAS	R$ 4.878.594,79	4,89%
12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS,/DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCENDIO	R$ 3.331.279,28	3,34%
13	CLIMATIZAÇÃO	R$ 3.021.816,18	3,03%
14	REVESTIMENTOS	R$ 6.061.836,07	6,07%
15	FORROS	R$ 273.055,68	0,27%
16	PISOS	R$ 3.592.652,74	3,60%
17	VIDROS	R$ 2.395.101,83	2,40%
18	PINTURA	R$ 1.838.574,90	1,84%
19	PAISAGISMO, ÁREA EXTERNA E PERIFÉRICOS	R$ 3.076.427,31	3,08%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ ELEVADORES E COMUNICAÇÃO VISUAL	R$ 7.973.225,82	7,99%
21	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 8.073.346,23	8,09%
	TOTAL DO ORÇAMENTO	**R$ 99.799.526,15**	**100,00%**

OBSERVAÇÕES:

- **Como foi calculado o custo médio por m2**

Quanto ao valor do m2 adotado como parâmetro, esclarece-se que este corresponde ao custo médio por metro quadrado obtido a partir das obras utilizadas como referência para a estimativa, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública, bem como as características e os escopos dos empreendimentos analisados.

- Os preços médios praticados das obras, se encontram em consonância ao art.23 da Lei Federal 14.133/2021 que rege:

"§ 2o No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será
definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente."

O Custo final de R$/m2 (E) resultou da média adquirida (C) multiplicado pelo Fator de Correção (D) extraído da Matriz de risco.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO 05 do TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO PARAMETRIZADO

ANEXO 05 - PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMO TOTAL PARAMETRIZADO

ANO DA LICITAÇÃO	CIDADE	OBJETO	NUMERO DA CONCORRENCIA/ PROCESSO	CONTRATANTE	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	VALOR DE CORREÇÃO EXTRAÍDO DA MATRIZ DE RISCO	VALOR POR M² ACRESCIDO DO VALOR DE CORREÇÃO DA MATRIZ DE RISCO
2025	São Paulo	Contrução e empresa especializada para elaboração dos projetos executivos, complementares de engenharia e a execução integral das obras de construção da nova sede do CREA-SP, a ser implantado no município de São Paulo - SP, no bairro Barra Funda, em terreno de 2.500m².	Concorrência n° 90004/2025	Crea - SP	21646,42	R$ 166.000.000,00	VALOR DE CORREÇÃO EXTRAÍDO DA MATRIZ DE RISCO, QUANTIFICADA PELO MÉTODO ISRAM, CHEGANDO A UM VALOR DE 18,13%, APLICADO AOS ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS	
2025	São Paulo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A NOVA UNIDADE EDUCACIONAL: CEU CACHOEIRINHA - LOTE 2	Processo adm.:7910.2025/0000 577-5	SP-OBRAS	12510,05	R$ 104.670.430,70		R$ 9.883,83
2025	São Paulo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A NOVA UNIDADE EDUCACIONAL: CEU CIDADE TIRADENTES/ VILA YOLANDA	Processo adm.:7910.2025/0000 577-5	SP-OBRAS	12510,05	R$ 106.094.970,98		R$ 10.018,34
2025	São Paulo	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de construção de nova sede da subprefeitura de Itaquera - Itaquera, são Paulo – SP.	Concorrência n° 90002/SUIB-IQ/2025 - Processo adm: 6041.2025/0003378-0	Subprefeitura do Itaquera	8491,57	R$ 57.000.000,00		R$ 7.929,52
2026	São Paulo	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA E DO GOVERNO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ENTREGA FINAL DO OBJETO,	Processo adm: 6039.2026/0001052-8	Subprefeitura do Ipiranga	9454,73	R$ 75.890.479,60		R$ 9.481,97
							MÉDIA GERAL DO M² OBTIDO	R$ 9.328,42

ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO

ITEM	ÁREA CONSTUÍDA	VALOR DO M² PARAMETRIZADO	TOTAL DO CUSTO DE COSNTRUÇÃO
CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÃO	9.757,13	R$ 9.328,42	R$ 91.018.559,57
CONSTRUÇÃO PERGOLADO	2.240,69	R$ 3.918,87	R$ 8.780.966,58
CONSTRUÇÃO GERAL	**11.997,82**	**R$ -**	**R$ 99.799.526,15**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO 06 do TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO – ANÁLISE ESTATISTICA

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO 06 - MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANÁLISE ESTÁTISTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEU VALOR	%	MEDIA VALOR (R$)	MEDIA % (normalizada)	DESVIO PADRÃO %	INTERVALO INFERIOR	INTERVALO SUPERIOR	CEU LOTE 02 VALOR (R$)	CEU LOTE 02 %	CEU LOTE 06 VALOR (R$)	CEU LOTE 06 %	CREA-SP - OBRAS VALOR (R$)	CREA-SP - OBRAS %	SUBPREFEITURA IPIRANGA VALOR (R$)	SUBPREFEITURA IPIRANGA %	SUBPREFEITURA ITAQUERA VALOR (R$)	SUBPREFEITURA ITAQUERA %
1	LEVANTAMENTO DE CAMPO E PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO	R$ 2.630.135,19	2,64%	R$ 2.448.558,71	2,35%	0,58%	1,77%	2,93%	2.133.529,85	2,04%	2.129.962,94	2,01%	5.225.474,87	3,15%	1.855.100,61	2,20%	898.710,18	1,58%
2	INÍCIO, APOIO, CANTEIRO DE OBRA	R$ 3.458.347,07	3,47%	R$ 3.229.321,69	3,10%	2,41%	0,69%	5,51%	1.174.991,42	1,12%	1.086.351,42	1,02%	9.300.869,73	5,60%	4.216.137,76	5,00%	368.258,11	0,65%
3	DEMOLIÇÃO	R$ 575.176,09	0,57%	R$ 86.587,88	0,08%	0,33%	0,00%	0,41%	0,00	0,00%	14.724,00	0,01%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	418.211,41	0,73%
4	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 2.607.751,06	2,61%	R$ 2.402.418,32	2,31%	2,90%	0,00%	5,21%	1.795.582,75	1,72%	1.949.053,41	1,84%	3.902.653,06	2,35%	0,00	0,00%	4.364.802,38	7,66%
5	FUNDAÇÃO	R$ 8.170.207,17	8,19%	R$ 7.601.194,90	7,31%	2,21%	5,09%	9,52%	11.649.786,91	11,13%	7.151.134,93	6,74%	10.855.560,57	6,54%	5.059.365,31	6,00%	3.290.126,80	5,77%
6	ESTRUTURA	R$ 24.183.667,51	24,21%	R$ 22.509.736,82	21,64%	5,82%	15,81%	27,46%	25.815.572,93	24,66%	26.545.577,34	25,02%	35.513.979,77	21,39%	18.551.006,12	22,00%	6.122.747,96	10,74%
7	VEDOS	R$ 2.448.399,25	2,45%	R$ 2.794.435,84	2,69%	1,60%	1,08%	4,29%	2.675.441,39	2,56%	2.670.970,19	2,52%	6.327.864,45	3,81%	0,00	0,00%	2.297.903,15	4,03%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 2.038.815,73	2,04%	R$ 2.324.141,04	2,23%	1,24%	0,99%	3,47%	2.487.771,74	2,38%	2.483.567,93	2,34%	1.295.575,70	0,78%	3.372.910,20	4,00%	1.980.879,63	3,48%
9	COBERTURA	R$ 901.083,74	0,90%	R$ 1.024.433,98	0,98%	1,07%	0,00%	2,05%	1.965.668,36	1,88%	1.963.119,62	1,85%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.195.591,90	2,09%
10	ESQUADRIAS	R$ 8.492.031,61	8,51%	R$ 9.632.114,66	9,26%	7,94%	1,32%	17,20%	8.402.688,92	8,03%	8.388.626,71	7,91%	11.144.578,55	6,71%	5.902.592,86	7,00%	14.322.086,25	25,13%
11	INSTALAÇÕES ELETRICAS/ ELETRONICAS	R$ 4.878.594,79	4,89%	R$ 5.573.827,22	5,36%	0,42%	4,93%	5,78%	5.265.028,80	5,03%	5.255.963,26	4,95%	9.200.989,99	5,54%	5.059.365,31	6,00%	3.087.788,94	5,42%
12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCENDIO	R$ 3.331.278,28	3,34%	R$ 3.817.221,29	3,67%	0,89%	2,78%	4,56%	3.535.865,88	3,38%	3.529.897,26	3,33%	7.064.296,95	4,26%	3.710.201,22	4,40%	1.245.845,16	2,19%
13	CLIMATIZAÇÃO	R$ 3.021.816,18	3,03%	R$ 3.467.982,11	3,33%	4,02%	0,00%	7,35%	4.157.256,08	3,97%	4.150.322,85	3,91%	600.056,11	0,36%	8.432.275,51	10,00%	0,00	0,00%
14	REVESTIMENTOS	R$ 6.061.836,07	6,07%	R$ 6.911.014,60	6,64%	5,44%	1,20%	12,08%	1.185.950,09	1,13%	1.183.951,53	1,12%	15.628.734,19	9,41%	10.118.730,61	12,00%	6.437.706,60	11,29%
15	FORROS	R$ 273.055,68	0,27%	R$ 310.589,42	0,30%	0,64%	0,00%	0,94%	144.175,80	0,14%	143.929,97	0,14%	0,00	0,00%	1.264.841,55	1,50%	0,00	0,00%
16	PISOS	R$ 3.592.652,74	3,60%	R$ 3.352.413,98	3,22%	2,53%	0,69%	5,75%	5.160.018,10	4,93%	5.151.448,62	4,86%	6.450.603,20	3,89%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
17	VIDROS	R$ 2.395.101,83	2,40%	R$ 1.613.773,41	1,55%	1,21%	0,34%	2,76%	3.024.360,02	2,89%	3.019.214,02	2,85%	504.592,64	0,30%	505.896,53	0,60%	1.014.763,86	1,78%
18	PINTURA	R$ 1.838.574,90	1,84%	R$ 2.089.585,82	2,01%	1,12%	0,88%	3,13%	2.031.057,55	1,94%	2.027.838,55	1,91%	1.977.457,64	1,19%	2.023.748,12	2,40%	2.383.049,44	4,18%
19	PAISAGISMO, ÁREA EXTERNA E PERIFÉRICOS	R$ 3.076.427,31	3,08%	R$ 3.518.064,32	3,38%	2,53%	0,85%	5,91%	2.661.980,20	2,54%	7.878.096,92	7,43%	4.966.462,20	2,99%	421.613,78	0,50%	1.662.168,48	2,92%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ ELEVADORES E COMUNICAÇÃO VISUAL	R$ 7.973.225,82	7,99%	R$ 12.816.890,66	12,32%	5,71%	6,61%	18,03%	15.981.022,88	15,27%	15.954.245,91	15,04%	21.952.569,39	13,22%	9.170.959,78	8,40%	1.025.655,54	1,80%
21	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 8.073.346,23	8,09%	R$ 6.511.898,15	6,26%	2,81%	3,45%	9,07%	3.422.901,35	3,27%	3.417.173,60	3,22%	14.087.680,99	8,49%	6.745.820,41	8,00%	4.885.914,42	8,57%
	TOTAL DO ORÇAMENTO	R$ 99.799.526,15	100,00%	R$ 104.035.201,03	100,00%				104.670.430,70	100,00%	106.094.970,98	100,00%	166.000.000,00	100,00%	75.890.479,60	100,00%	57.000.000,00	100,00%

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO 07 do TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO E GOVERNO LOCAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ENTREGA FINAL DO OBJETO

- ENDEREÇO: R. JOÃO BERNARDO VIEIRA – JARDIM PARIS – SÃO PAULO – SP
- LOCAL: SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO. • PROCESSO SEI: 6032.2026/0002199-8
- ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL ESTIMADA: 11.997,82 m²
- REGIME: Contratação Integrada – Lei Federal nº 14.133/2021

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Memorial Descritivo estabelece as diretrizes técnicas para a elaboração dos projetos básico e executivo e para a execução da obra do edifício sede da Subprefeitura do Campo Limpo e Governo Local, localizado na Rua João Bernardo Vieira, Jardim Paris, São Paulo/SP, vinculado ao Processo SEI nº **6032.2026/0002199-8**

A intervenção compreende a construção da nova sede, totalizando 5 (cinco) níveis, além de laje técnica de cobertura, com área construída total estimada de 11.661,13 m².

A obra destina-se a dotar a Subprefeitura do Campo Limpo de sede própria, adequada, acessível e funcional, capaz de concentrar em um único local as coordenadorias e serviços públicos atualmente dispersos em imóveis alugados sem condições estruturais e funcionais adequadas. O projeto deverá atender às diretrizes de sustentabilidade, eficiência energética, acessibilidade universal e integração de serviços ao cidadão.

02 – PROGRAMA DE NECESSIDADES

O projeto deverá observar obrigatoriamente o seguinte programa mínimo de uso por nível. Alterações somente serão admitidas mediante aprovação expressa da fiscalização. O Programa de Necessidades constitui documento complementar a este Memorial.

O edifício é composto de Térreo mais 5 pavimentos, totalizando 6 pavimentos, conforme segue:

Térreo — Descomplica SP, Recepção Geral, Conselho Tutelar e serviços.

Acesso pela Rua João Bernardo Vieira.

Equipes de manutenção, limpeza e defesa civil:

• Sala de convivência e guarda de materiais para equipe de manutenção predial
• Sala de convivência e guarda de materiais para equipe de manutenção da coordenação da saúde
• Sala para equipe de limpeza e DML — Depósito de Material de Limpeza
• Defesa Civil: sala para o coordenador, sala para 6 funcionários e banheiro

Conselho Tutelar

• 5 salas de atendimento aos munícipes
• 1 sala de arquivo
• 1 sala para brinquedoteca
• Recepção e sala de espera
• Cozinha
• Banheiro para munícipe
• Banheiro para funcionário
• Banheiro para deficiente

Descomplica SP

• Recepção, 46 mesas para atendimento ao público e área de espera
• Sala de reunião
• Auditório / sala de cursos para 56 pessoas
• 2 salas individuais para atendimento
• Almoxarifado
• Área de convivência para funcionários, cozinha, copa e refeitório
• Sala para CPD
• Banheiros feminino e masculino para funcionários e para o público

Recepção geral / acesso aos demais departamentos

• Recepção para 05 atendentes, Protocolo Geral e Controle de Acesso
• Auditório para 140 pessoas

1º PAVIMENTO

DRE

• Capacidade para 310 funcionários
• Salas de reunião
• Sala do diretor e coordenadores
• Salas dos supervisores
• Sala de CPD
• Sala para informática
• Jurídico
• Almoxarifado
• Copa
• Banheiros para público e funcionários
• Sala de capacitação capacidade para 50 pessoas
• OBS: O projeto deverá ser validado com a Coordenação da DRE em relação às suas subdivisões e espaços.

2º PAVIMENTO

COORDENADORIA E SUPERVISÃO DA SAÚDE

• Capacidade para 200 funcionários • Sala para coordenação
• Sala de arquivo
• Sala de assessoria de gabinete
• Salas de reuniões • Sala DPCSS
• Copa para funcionários
• Salas para departamento de divisão de obra e manutenção
• Jurídico
• Almoxarifado de finanças
• Gestão de finanças
• Departamento de finanças
• Assessoria Técnica
• CEINFO
• Regulação
• Protocolo
• Ouvidoria
• CPD
• CPD Saúde
• Sala de treinamento e capacitação com capacidade para 45 pessoas
• Sanitários feminino e masculino
• Sanitários PCD
• Sala de supervisão
• Arquivo deslizante
• Assessoria técnica da supervisão
• Sala de treinamento e capacitação com capacidade para 30 pessoas
• Balcão para atendimento • Informática
• SAMU
• Escola / treinamento
• Arquivo deslizante SAMU
• Arquivo DGP / RH Desenvolvimento
• Sala de posse
• Sala de alinhamentos
• DGP
• RH desenvolvimento
• CPD Saúde
• OBS: O projeto deverá ser validado com a Coordenação da saúde em relação às suas subdivisões e espaços.

3º PAVIMENTO

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO

• Capacidade para 18 funcionários do Gabinete - Espaço destinado aos setores Comunicação, Supervisões de Habitação e Cultura, Gabinete do Governo Local e Gabinete do Subprefeito e salas de reuniões para 8 e 12 pessoas.

• Capacidade para 40 funcionários de CPDU – Espaço destinado aos setores de Coordenação de CPDU, Atendimento CPDU, Atendimento Cadastro, 2 salas de reuniões para 8 pessoas e Fiscalização.
• Cozinha e refeitório para todos os funcionários e área de descompressão ao ar livre na varanda.

4º PAVIMENTO

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO
• Capacidade para 50 funcionários - Espaço destinado aos setores de Coordenação CAF, SAS, Atendimento CAF, Departamento de Informática, CPD, SUGESP, Salas de reuniões e licitações para 8 pessoas cada.
• Capacidade para 40 funcionários - Espaço destinado às salas de atendimento da CPO e supervisões CTPO, sala de reuniões para 8 pessoas.

5º PAVIMENTO

COBERTURA E LAJE TÉCNICA
• Reservada exclusivamente para instalação de equipamentos de ar-condicionado e demais equipamentos técnicos. O acesso deverá atender às exigências da NR 35.

Estacionamento e área externa
• Destinar vagas conforme normas da ABNT, inclusive para idosos, gestantes e pessoas com deficiência.
• Destinar vagas para frota da Prefeitura
• Vagas para visitantes
• Prever cobertura para pedestres conforme projeto.
• Guarita de entrada para carros e pedestres
• Prever paisagismo
• Gradil de fechamento
• Calçada externa

03 – PREMISSAS E CONDICIONANTES DO PROJETO

3.1. Regime de Contratação Integrada

A presente contratação adota o regime de contratação integrada, nos termos do art. 6º, inciso XXXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a CONTRATADA responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo, execução de obras e serviços, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e entrega final do objeto em plenas condições de operação.
O projeto básico deverá atender, no mínimo, às premissas estabelecidas neste Memorial e no Programa de Necessidades. Não será admitida redução de padrões, supressão de sistemas ou alteração do programa de uso sem autorização expressa da fiscalização.

3.2. Modelagem da Informação da Construção – BIM

Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em BIM (Building Information Modelling), com nível de detalhe inicial mínimo LOD 200, em atendimento ao art. 19, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

evoluindo para nível de informação e detalhamento compatível com cada etapa de projeto, execução e entrega. Os modelos deverão possibilitar extração automatizada de quantitativos, compatibilização entre disciplinas, detecção de interferências e gestão integrada da informação ao longo de toda a obra.

3.3. Prazos de Execução

- Fase 1 — Projetos: prazo máximo de 4 (quatro) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- Fase 2 — Obras: prazo máximo de 16 (dezesseis) meses a partir da aprovação dos projetos pela fiscalização;
- Vigência contratual: 24 (vinte e quatro) meses.

3.4. Responsabilidade pelos Projetos e pela Compatibilização

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica pelo desenvolvimento dos projetos básico e executivo e pelas soluções de arquitetura e engenharia que vier a adotar, as quais deverão observar o Anteprojeto, o Programa de Necessidades, este Memorial Descritivo, as demais peças do edital, as normas técnicas e a legislação aplicáveis. A aprovação dos projetos pela Administração não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade da CONTRATADA pela correção, suficiência, compatibilidade, segurança, desempenho, durabilidade e exequibilidade das soluções desenvolvidas, nos termos do art. 46, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Compete à CONTRATADA realizar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os levantamentos, verificações, ensaios, investigações e detalhamentos complementares necessários ao desenvolvimento dos projetos, inclusive a identificação e solução de interferências entre disciplinas, redes, estruturas, instalações, equipamentos e elementos arquitetônicos. Eventuais revisões de projeto necessárias para atendimento às normas, às exigências dos órgãos competentes ou à correção de incompatibilidades dos projetos de sua autoria deverão ser promovidas sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente alocadas à Administração na Matriz de Riscos ou enquadradas no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Suficiência do Escopo e das Soluções Técnicas

As descrições de serviços, sistemas, materiais, equipamentos, tipologias e metodologias constantes deste Memorial estabelecem requisitos mínimos e referências técnicas para a elaboração dos projetos. A proposta da CONTRATADA deverá contemplar todos os serviços, fornecimentos, acessórios, interfaces, componentes, testes, ajustes, montagens, pré-operação e demais providências necessárias e suficientes para a entrega integral do objeto em condições de funcionamento, ainda que determinado elemento acessório não esteja individualmente enumerado, desde que seja tecnicamente indispensável ao funcionamento do sistema, ao atendimento do Programa de Necessidades ou ao cumprimento de norma ou exigência legal aplicável. Esta disposição não autoriza a inclusão, pela Administração, de objeto novo ou estranho às finalidades e limites definidos nos documentos da contratação.
As expressões “ou”, “similar”, “equivalente”, “exemplo”, “tipo” e outras de natureza exemplificativa, quando utilizadas nas especificações, indicam alternativas ou referências a serem consolidadas pelos projetos básico e executivo. A solução efetivamente adotada deverá ser tecnicamente justificada e demonstrar desempenho, vida útil, segurança, eficiência, facilidade de manutenção e compatibilidade iguais ou superiores aos padrões mínimos estabelecidos, vedada qualquer redução de qualidade, funcionalidade ou durabilidade.

Dimensões, capacidades, quantitativos e parâmetros apresentados de forma estimativa, exemplificativa ou preliminar deverão ser confirmados e dimensionados pela CONTRATADA durante o desenvolvimento dos projetos. Variações de quantitativos decorrentes do detalhamento dos projetos ou das soluções técnicas escolhidas pela própria CONTRATADA integram o risco ordinário do desenvolvimento do projeto e não caracterizam, por si sós, alteração de escopo ou fundamento para acréscimo de valor, observadas a Matriz de Riscos e as hipóteses legais de alteração contratual.

3.6. Matriz de Riscos e Alterações Contratuais

A Matriz de Riscos integrante do edital e do contrato estabelecerá a alocação objetiva dos eventos supervenientes e das respectivas responsabilidades entre as partes. Os riscos associados à escolha e ao desenvolvimento das soluções do projeto básico pela CONTRATADA serão alocados em sua esfera de responsabilidade, em conformidade com o art. 22, §§ 3º e 4º, e com o art. 46, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiências dos projetos elaborados pela CONTRATADA, bem como necessidades de ajustes decorrentes de suas escolhas técnicas, métodos construtivos, logística, produtividade, compatibilização ou dimensionamento, não ensejarão alteração do valor contratual, salvo quando caracterizada hipótese expressamente admitida pelo art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou evento alocado à Administração na Matriz de Riscos.
Pedidos de alteração de prazo ou valor deverão identificar de forma objetiva o evento ocorrido, o nexo causal, os impactos efetivamente demonstrados e a correspondente alocação na Matriz de Riscos, não sendo suficiente a mera alegação de divergência entre estimativas do Anteprojeto e os quantitativos resultantes dos projetos desenvolvidos pela CONTRATADA.

3.7. Aprovações, Licenciamentos e Concessionárias

A CONTRATADA será responsável pela elaboração, compatibilização, protocolo, acompanhamento e atendimento das exigências técnicas relativas aos projetos perante os órgãos públicos, Corpo de Bombeiros, concessionárias e demais entidades competentes, até a obtenção das aprovações, anuências e documentos necessários à execução e à regular entrega do objeto, conforme as atribuições definidas no edital, no contrato e na Matriz de Riscos. Taxas, emolumentos e encargos observarão a distribuição de responsabilidades estabelecida nesses documentos.
Os prazos necessários à análise e às revisões ordinariamente previsíveis deverão ser considerados no planejamento da CONTRATADA. Eventuais atrasos de terceiros ou órgãos públicos somente produzirão efeitos sobre prazo ou equilíbrio econômico-financeiro quando enquadrados na Matriz de Riscos ou nas hipóteses legais aplicáveis e desde que devidamente comprovados.

3.8. Desenvolvimento BIM e Entregáveis de Projeto

O LOD 200 indicado neste Memorial constitui patamar mínimo para o desenvolvimento inicial dos modelos. Ao longo da evolução dos projetos, os modelos deverão alcançar nível de informação e detalhamento compatível com a execução, compatibilização, extração de quantitativos, montagem, comissionamento e registro “As-Built” dos sistemas efetivamente implantados. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Execução BIM (BEP) contendo, no mínimo, responsabilidades, disciplinas, padrões de modelagem, sistema de coordenadas, procedimentos de compatibilização, detecção de interferências, intercâmbio de arquivos, nomenclatura, controle de versões e entregáveis, submetido à aprovação da fiscalização.

A compatibilização BIM não substitui as verificações técnicas e de campo necessárias.
A existência de modelo federado ou a aprovação de entregáveis pela fiscalização não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por interferências, incompatibilidades ou omissões entre disciplinas.

3.9. Documentos da Contratação e Tratamento de Divergências

Os documentos da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar. Sempre que a CONTRATADA identificar divergência, lacuna, incompatibilidade ou dúvida capaz de afetar a execução, deverá formalizar consulta à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, apresentando a solução técnica proposta e seus fundamentos. A CONTRATADA não poderá adotar unilateralmente interpretação que implique redução de desempenho, qualidade, vida útil, segurança, funcionalidade ou atendimento ao Programa de Necessidades.
A solução de divergências documentais observará a ordem de prevalência e os procedimentos definidos no edital e no contrato. A orientação da fiscalização destinada a esclarecer requisito já previsto nos documentos da contratação ou a exigir correção de projeto da CONTRATADA não caracterizará, por si só, alteração de escopo.

3.10. Cronograma, Marcos de Resultado e Medição

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com os prazos contratuais e com a sequência técnica de elaboração, aprovação e execução dos projetos e serviços.
As medições deverão estar vinculadas a etapas ou marcos de resultado efetivamente concluídos e aceitos, conforme critérios definidos no edital e no contrato, não se confundindo com mera mobilização de recursos, aquisição de insumos ou variações de quantitativos de referência.
A execução de serviços definitivos dependerá da disponibilidade e aprovação dos projetos e documentos técnicos necessários à respectiva etapa, sem prejuízo das atividades preliminares expressamente autorizadas pela fiscalização. A antecipação de atividades por iniciativa da CONTRATADA ocorrerá por sua conta e risco quando não houver autorização formal ou documentação técnica suficiente.

4. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

Os projetos e a execução deverão atender às seguintes diretrizes mínimas de sustentabilidade, aplicáveis a todas as disciplinas e sistemas da edificação:

- Sistema de reuso de águas pluviais e/ou cinzas para fins não potáveis, em conformidade com a ABNT NBR 15527;
- Todos os aparelhos sanitários e dispositivos hidráulicos deverão ser de baixo consumo, com acionamento automático ou por sensor nas áreas de uso público;
- Os materiais de construção deverão, preferencialmente, possuir certificação ambiental ou comprovação de procedência sustentável;
- Eficiência energética em iluminação (LED), climatização (sistema inverter ou VRF) e envoltória (vidros com controle solar);
- PGRCC elaborado conforme ABNT NBR 15112 e Resolução CONAMA 307, com destinação comprovada de todos os resíduos gerados;
- Calçadas do entorno executadas ou recuperadas conforme normas de acessibilidade e permeabilidade do Município de São Paulo;

- Pátios e entorno ajardinados com projeto paisagístico integrado ao projeto arquitetônico;
- Estacionamento em pavimentação ecológica
- Estrutura de pergolado e cobertura em madeira engenheirada para passagem de pedestres
- O projeto deverá maximizar o aproveitamento de luz natural e ventilação em todos os ambientes.

5. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas, os critérios de execução, os padrões mínimos de qualidade dos materiais, os métodos construtivos e as normas aplicáveis à execução da obra de construção da nova sede administrativa, composta por 5 (cinco) níveis, além de laje técnica de cobertura, com área construída total estimada de 11.661,13 m², em empreendimento localizado na Rua João Bernardo Vieira, no Município de São Paulo/SP.

Este documento complementa os projetos técnicos, especificações, planilhas e demais peças contratuais, servindo como referência para a correta execução dos serviços, controle de qualidade, fiscalização e aceitação da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os futuros projetos aprovados, normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e orientações da fiscalização, assegurando desempenho, segurança, funcionalidade, durabilidade e atendimento às exigências legais.

Todos os materiais, sistemas construtivos, equipamentos e soluções técnicas propostos deverão ser previamente submetidos à validação da equipe técnica. Ajustes ou substituições deverão ser tecnicamente justificados, atender a desempenho e qualidade iguais ou superiores aos requisitos estabelecidos e ser formalmente aprovados pela fiscalização. Quando decorrentes de escolha, incompatibilidade ou necessidade de correção dos projetos da CONTRATADA, tais ajustes ou substituições não gerarão ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses previstas na Matriz de Riscos e no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

Objetivo Técnico: O objetivo desta etapa é a mobilização técnica, administrativa e logística necessária para a viabilização da obra. A Contratada é a responsável integral pela elaboração do Projeto Executivo de Canteiro de Obras, que deve garantir a organização racional do fluxo de materiais e pessoas, a proteção das áreas adjacentes e o pleno atendimento às normas de segurança ocupacional. Esta fase deve preparar adequadamente a área para a execução da nova edificação, assegurando a integridade das áreas adjacentes.

Tipologias e Metodologias Aplicáveis:

Identificação Visual e Placas de Obra:
Placa de obra em chapa de aço galvanizado com estrutura de madeira ou metal.
Placa de obra em lona vinílica com impressão digital e iluminação frontal.
Placa de obra em ACM (Material Composto de Alumínio) com logotipia recortada.

Fechamentos Perimetrais (Tapumes):
Tapume fixo com telha metálica trapezoidal (esp. 0,43 mm), colunas e bases.

Tapume fixo em painéis de madeira do tipo OSB (espessuras de 10 mm a 12 mm).
Tapume móvel em gradil metálico eletrofundido para cercamento provisório.

Acessos e Portões:
Portão metálico de obra (pivotante ou deslizante) em chapa galvanizada.
Portão de madeira de obra estruturado com sarrafos e fechamento em compensado.
Portão de pedestres com sistema de controle de acesso (biometria ou catraca).

Infraestrutura Móvel (Containers e Módulos):
Locação de container tipo escritório.
Locação de banheiro químico.
Locação de container tipo guarita.

Proteção Coletiva e Sinalização:
Tela para proteção de obras em monofilamento de polietileno (malha 2 mm).
Sinalização e iluminação de emergência para balizamento de rotas de fuga.
Redes de proteção tipo "trava-quedas" e guarda-corpo metálico periférico.

Projetos de Engenharia:
Projeto Básico e Executivo detalhados em pranchas padrão A1.
Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
Projeto de Logística e Implantação de Canteiro com fluxo de carga/descarga.

Normas de Referência:
NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
Legislação municipal aplicável: licenciamento e controle de obras.
ABNT NBR 15112: Resíduos da construção civil e resíduos volumosos.
NR 01 e NR 10: Disposições gerais e Segurança em Eletricidade.

7. FUNDAÇÃO

Objetivo Técnico: Este tópico define as diretrizes para a execução dos elementos de fundação que sustentarão as cargas da construção. O objetivo primordial é garantir a transferência segura das cargas ao solo, assegurando a estabilidade global da edificação. A Contratada é responsável pelo Projeto Executivo de Fundações, devendo basear-se em investigações geotécnicas complementares necessárias à validação das premissas de cálculo.

Tipologias e Metodologias Aplicáveis:

Investigação Geotécnica e Ensaios:
Sondagem a trado manual para reconhecimento superficial de camadas de solo.
Perfuração e execução de ensaio penetrométrico (SPT) ou de lavagem por tempo para determinação do perfil estratigráfico e resistência.
Ensaios de laboratório para caracterização física do solo (Granulometria e limites de consistência).

Processos de Escavação e Movimentação de Terra:

Escavação manual ou mecanizada de valas e cavas com profundidade igual ou inferior a 1,50 m.
Apiloamento manual ou mecanizado de fundo de valas para regularização de base.
Carga e transporte de terra (até 1 km) ou remoção com caminhão basculante para distâncias superiores.
Remoção de entulho com caçamba metálica estacionária, incluindo carga manual e destinação em bota-fora licenciado.
Disposição final de solos e resíduos classe II A (não inertes) em aterro sanitário licenciado.

Sistemas de Fundação Profunda e Perfuração:
Estaca escavada com injeção ou microestaca.
Estaca Raiz para alta capacidade de carga e baixa vibração.
Estaca pré-moldada protendida cravada.
Estaca tipo Strauss.
Estaca tipo hélice contínua.
Mobilização e desmobilização de equipamentos especializados de perfuração conforme a metodologia escolhida.

Elementos de Ligação e Concreto Estrutural:
Lastro de brita para regularização e proteção da base das fundações.
Formas em tábuas de pinus, compensado resinado ou sistemas metálicos reutilizáveis.
Armadura em aço CA-50 e CA-60 conforme detalhamento do projeto executivo.
Concreto usinado com fck mínimo de 30 MPa, atendendo aos critérios de durabilidade e resistência.
Reaterro de valas e cavas com compactação controlada para evitar recalques de piso.

Normas de Referência:
ABNT NBR 6122: Projeto e execução de fundações.
ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.
ABNT NBR 12655: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação.
ABNT NBR 6484: Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT.
ABNT NBR 16239: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações com perfis tubulares.
NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Diretrizes de Aceitação: A aceitação deste tópico está condicionada à aprovação do projeto executivo, à apresentação dos relatórios de sondagem, aos certificados de qualidade dos materiais (aço e concreto) e aos ensaios de integridade ou capacidade de carga exigidos pela fiscalização.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO E COBERTURA

Objetivo Técnico: O objetivo deste tópico é assegurar a estanqueidade absoluta da edificação e o gerenciamento eficiente das águas pluviais. O sistema de impermeabilização deve impedir a percolação de umidade em lajes, reservatórios e áreas molhadas, preservando a integridade dos acabamentos e da estrutura. A Contratada é a responsável pelo Projeto Executivo de Cobertura e Impermeabilização, devendo validar a compatibilidade entre os sistemas de drenagem e a estrutura de suporte.

Tipologias e Metodologias Aplicáveis:

Sistemas de Cobertura e Estrutura Suporte:

Execução de pergolado em madeira engenheirada
O pergolado será executado em madeira engenheirada, com peças estruturais pré-fabricadas e montadas no local sobre apoios metálicos ou de concreto previamente locados conforme projeto. A madeira receberá tratamento preservativo e acabamento com produto retardante de chama e protetor contra intempéries, garantindo durabilidade e segurança contra incêndio.

Drenagem Pluvial e Captação:
Calhas e rufos em chapa de aço galvanizado com desenvolvimento compatível à vazão de projeto. Condutores verticais em tubos de PVC ou ferro fundido, devidamente fixados por abraçadeiras. Execução de caixas de ligação ou inspeção, contemplando escavação, lastro de concreto, em alvenaria de tijolo revestida ou pré-moldada e tampa de concreto ou metálica.

Sistemas de Impermeabilização e Proteção:
Regularização de superfícies com argamassa de cimento e areia (traço 1:3, espessura média 30 mm) e caimentos mínimos de 1% em direção aos ralos.
Imprimação com pintura protetora betuminosa em duas demãos para promover a aderência do sistema.
Impermeabilização com manta asfáltica (espessura 4 mm) estruturada com véu de poliéster, aplicada por termofusão (maçarico).
Impermeabilização com membranas líquidas de poliuretano ou polímeros acrílicos de alta flexibilidade.
Camada de proteção mecânica em argamassa (traço 1:7, espessura média 30 mm) para preservação da membrana impermeável.

Normas de Referência:
- **ABNT NBR 9575:** Impermeabilização – Seleção e projeto.
- **ABNT NBR 9574:** Execução de impermeabilização.
- **ABNT NBR 15575:** Edificações habitacionais — Desempenho, utilizada como referência complementar quando tecnicamente aplicável.
- **ABNT NBR 10844:** Instalações prediais de águas pluviais.
- **ABNT NBR 8800:** Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto.
- **ABNT NBR 7190:** Dimensionamento e execução de estrutura de madeira, incluindo madeira engenheirada.
- **NR 18:** Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Diretrizes de Aceitação: A aceitação deste tópico está condicionada à aprovação do projeto executivo, à realização obrigatória de testes de estanqueidade por 72 horas em todas as áreas impermeabilizadas e à verificação do correto escoamento pluvial sem pontos de empoçamento.

9. VEDAÇÕES E ESTRUTURA

Objetivo Técnico: Este tópico estabelece as diretrizes para a execução da superestrutura dos sistemas de vedação vertical e horizontal. O objetivo é garantir a estabilidade estrutural, a estanqueidade, o isolamento termoacústico e o suporte adequado para as instalações prediais,

assegurando o desempenho global da edificação conforme as normas de ocupação administrativa. A Contratada é a responsável técnica pelo Projeto Executivo Estrutural e de Vedações, devendo prever a interface precisa entre os elementos de concreto, alvenaria e sistemas de construção a seco.

Tipologias e Metodologias Aplicáveis: Sistemas Estruturais e Métodos Construtivos:

Sistemas Pré-Fabricados:
Emprego de elementos pré-moldados de concreto, visando a industrialização do canteiro e a redução de cimbramentos e fôrmas em áreas de grande repetição.

Elementos Específicos e Protensão:
Utilização de cordoalhas de aço galvanizado para execução de lajes protendidas ou elementos com necessidades especiais de controle de fissuração e flecha.

Vedações Verticais e Divisórias:
Alvenaria estrutural ou de vedação em blocos de concreto ou cerâmicos, com execução de vergas, cintas e pilaretes de concreto para travamento.
Placas pré moldadas de concreto.
Sistemas de paredes tipo Drywall de face dupla em gesso acartonado, permitindo agilidade na montagem e flexibilidade de layout interno.

Infraestrutura de Apoio (Acesso e Segurança):
Montagem e desmontagem de andaimes metálicos tubulares e fachadeiros para alturas de até 10 m ou superiores, equipados com piso metálico e sapatas ajustáveis.
Implementação de sistemas de proteção de periferia e dispositivos de segurança coletiva integrados aos andaimes conforme a NR 18.

Normas de Referência:
ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto.
ABNT NBR 15575: Edificações habitacionais — Desempenho, utilizada como referência complementar aos critérios de vedação e conforto quando tecnicamente aplicável.
ABNT NBR 14931: Execução de estruturas de concreto — Procedimento.
ABNT NBR 15696: Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto — Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos.
ABNT NBR 14715: Chapas de gesso para drywall — Requisitos.
ABNT NBR 6136: Blocos vazados de concreto simples para alvenaria — Requisitos.
NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Diretrizes de Aceitação: A aceitação deste tópico está condicionada à aprovação formal do projeto executivo, aos laudos de resistência do concreto (fck) e aço, bem como à verificação in loco do prumo, nível e estanqueidade das vedações.

10. ESQUADRIAS, PELE DE VIDRO, FACHADA, PORTAS E JANELAS

Objetivo Técnico: Este tópico estabelece as diretrizes para o fechamento de vãos e sistemas de acesso, visando garantir a iluminação natural, ventilação, segurança patrimonial e a plena conformidade com as rotas acessíveis. O sistema deve apresentar alta resistência ao uso público

intenso e facilidade de manutenção. A Contratada é a responsável técnica pelo Projeto Executivo de Esquadrias e Detalhamento de Ferragens, devendo garantir a estanqueidade e a funcionalidade de todos os elementos.

Tipologias e Metodologias Aplicáveis:

Esquadrias e Caixilharia de Janelas:
Alumínio: Caixilhos em alumínio anodizado ou pintura eletrostática (Linha 25, 30 ou superior), em tipologias maxim-ar, correr ou fachadas integradas.
PVC: Esquadrias em perfis de PVC rígido com alma de aço, oferecendo alto desempenho termoacústico e resistência à corrosão.
Vidro Temperado/Autoportante: Sistemas de janelas e fachadas em vidro temperado (8 mm a 10 mm) com fixação por ferragens em aço inox ou perfis "U" embutidos.

Portas e Sistemas de Acesso:
Madeira e Revestimentos: Portas lisas sólidas ou encabeçadas, com acabamento em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) ou folheadas em madeira com verniz de alta resistência.
Metálicas (Ferro/Aço): Portas em ferro perfilado (dupla almofada) ou portas em chapa de aço galvanizada com núcleo colmeia ou isolante. Inclui portas corta-fogo P90 para rotas de fuga.
Vidro e Alumínio: Portas em vidro temperado de segurança ou portas de alumínio com preenchimento em painéis de ACM ou vidro laminado.

Grades, Gradis e Portões Perimetrais:
Ferro Galvanizado: Grades de proteção em ferro galvanizado eletrofundido (malha 65x132mm) ou gradis em ferro perfilado tipo "Parque".
Alumínio Estrutural: Portões e gradis em perfis de alumínio industrial de alta resistência, com fixação mecânica ou solda especializada.
Telas de Segurança: Fechamentos em telas de aço inox ou arame galvanizado revestido em PVC para alta durabilidade e visibilidade.

Ferragens e Acessórios de Performance:
Controle de Acesso: Conjuntos de fechadura de cilindro (55 mm) para tráfego intenso; ou sistemas de fechaduras eletromagnéticas integradas ao controle de acesso.
Fechamento Automático: Molas hidráulicas aéreas tipo pesado; molas de piso para portas de vidro; ou dobradiças de mola com regulagem de torque.
Segurança: Barras antipânico para portas de saída de emergência; ou sistemas de travamento multiponto para alta segurança.

Elementos de Proteção e Vidros:
Vidros de Segurança: Vidro temperado incolor (10 mm); vidro laminado (5+5mm) para maior segurança acústica e proteção contra queda; ou vidro aramado para áreas de risco.
Corrimãos e Acessibilidade: Em tubo de aço inoxidável escovado; em alumínio anodizado; ou em aço carbono com pintura epóxi, sempre atendendo ao corrimão duplo da NBR 9050.

Normas de Referência:
ABNT NBR 10821: Esquadrias externas para edificações.
ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT NBR 7199: Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações.
ABNT NBR 11742: Porta corta-fogo para saída de emergência.
ABNT NBR 14718: Guarda-corpos para edificação.

Diretrizes de Aceitação: A aceitação está condicionada à aprovação do projeto executivo, verificação da estanqueidade (testes de aspersão), conformidade dos certificados de garantia dos vidros/portas corta-fogo e perfeito funcionamento mecânico das ferragens sob uso intenso.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Objetivo Técnico: Este tópico define as diretrizes para a implementação da infraestrutura de energia (baixa e média tensão), proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), sistemas de detecção/alarme de incêndio e geração renovável. O objetivo é garantir um sistema com alta seletividade, eficiência energética e continuidade operacional. A Contratada é a responsável técnica pelo Projeto Executivo, devendo assegurar o equilíbrio de cargas e a conformidade com as normas da concessionária local.

Tipologias e Metodologias Aplicáveis:

Infraestrutura de Passagem (Dutos e Eletrocalhas):

Eletrodutos Rígidos e Flexíveis:
Utilização de PVC rígido roscável para embutidos; PVC corrugado reforçado (antichama) para paredes; ou PEAD flexível para redes enterradas.

Sistemas Metálicos Aparentes:
Instalação de eletrocalhas em aço galvanizado (lisas ou perfuradas); perfilados metálicos chapa 14 com tampa; ou eletrodutos de aço galvanizado a fogo (pesado) para áreas de alta exposição mecânica.

Sistemas de Piso e Subterrâneos:
Utilização de canaletas de alumínio para piso; dutos de concreto envelopados para travessia de vias; ou sistemas de eletrodutos em fibra de vidro para alta resistência química/térmica.

Condutores e Distribuição de Potência:

Cabeamento de Baixa Tensão:
Emprego de cabos flexíveis (Classe 4 ou 5) com isolamento em PVC (70°C); cabos com isolamento em HEPR/XLPE (90°C) para circuitos de potência; ou cabos atóxicos (LSZH) para locais de alta afluência de público.

Barramentos de Quadros:
Utilização de barramentos de cobre eletrolítico nu; barramentos estanhados (para evitar oxidação); ou sistemas de "Busway" (blindados) para distribuição vertical/horizontal de alta corrente.

Quadros e Centros de Controle:

Quadros em chapa de aço tratada com pintura epóxi; quadros em poliéster reforçado com fibra de vidro (para áreas úmidas); ou painéis modulares do tipo TTA/PTTA para alta confiabilidade.

Proteção e Manobra:

Dispositivos de Proteção:
Utilização de minidisjuntores (padrão IEC/DIN); disjuntores de caixa moldada para circuitos de maior capacidade; ou disjuntores de caixa aberta para proteção geral com unidades de disparo eletrônico.

Sistemas de Surtos (DPS):
Implementação de DPS Classe I (para entrada de energia); Classe II (para quadros de distribuição); ou Classe III (proteção fina para equipamentos sensíveis).

Seccionamento:
Chaves seccionadoras tripolares sob carga; chaves seccionadoras com base fusível NH; ou chaves rotativas tipo "Pacco" para comandos locais.

Sistemas de Emergência e Geração:

Geração de Emergência: Grupo Gerador a diesel com excitação brushless; sistemas de UPS (Nobreaks) modulares para cargas críticas; ou centrais de baterias seladas (VRLA) para iluminação de emergência autônoma.
Energia Fotovoltaica: Módulos policristalinos; módulos monocristalinos de alta eficiência (PERC); ou módulos de filme fino (Thin Film) para aplicações específicas de integração arquitetônica.

Sistemas de Detecção, Alarme e SPDA:

Detecção de Incêndio:
Sistemas endereçáveis com sensores ópticos de fumaça; detectores termovelocimétricos; ou sistemas de detecção por amostragem de ar (Aspiração).

Proteção Atmosférica (SPDA):
O sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deverá ter sua solução, tipologia, dimensionamento e detalhamento definidos pelo projetista responsável, em conformidade com a ABNT NBR 5419 e demais normas técnicas aplicáveis, considerando as características da edificação e a análise de risco correspondente.

Normas de Referência:
- **ABNT NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão.
- **ABNT NBR 5419:** Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- **ABNT NBR 14039:** Instalações elétricas de média tensão.
- **ABNT NBR 17240:** Sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- **NR 10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Diretrizes de Aceitação: A aceitação está condicionada à entrega dos projetos "AsBuilt", relatórios de ensaio de continuidade, medição de resistência de aterramento (conforme NBR 5419), testes

funcionais dos quadros de transferência e comissionamento do sistema fotovoltaico com relatório de performance.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E SISTEMAS ASSOCIADOS

Objetivo Técnico: Este tópico define as diretrizes para a implementação dos sistemas de água fria, esgoto sanitário, drenagem pluvial e o sistema de proteção contra incêndio (hidrantes e extintores). O objetivo é garantir o suprimento hídrico contínuo, o descarte adequado de efluentes e a segurança patrimonial e humana contra sinistros. A Contratada é a responsável técnica pelo Projeto Executivo Hidrossanitário e de Combate a Incêndio, devendo assegurar o dimensionamento correto de pressões, vazões e a estanqueidade absoluta de toda a rede.

Tipologias e Metodologias Aplicáveis:

Suprimento e Armazenamento de Água:

Condução de Água Fria:
Utilização de tubos de PVC rígido soldável; tubos de PPR (Polipropileno Copolímero Random) para alta resistência e juntas por termofusão; ou tubulações em PEX (Polietileno Reticulado) para maior flexibilidade e redução de conexões.

Reservação:
Instalação de caixas d'água em fibra de vidro; reservatórios moldados in loco ou em anéis pré-moldados de concreto armado (ex: D = 2,50 m); ou tanques em polietileno de alta densidade com proteção UV.

Recalque e Pressurização:
Conjuntos motor-bomba trifásicos (ex: 25 CV) para recalque; sistemas de pressurização com inversores de frequência; ou sistemas de gravidade com reservatórios elevados.

Sistemas de Esgoto e Drenagem:

Redes de Esgoto e Ventilação:
Tubos de PVC rígido (linha esgoto) com ponta e bolsa; tubos em ferro fundido (linha SMU) para áreas de alta resistência mecânica ou redução de ruído; ou tubulações de polipropileno autoextinguível.

Tratamento e Disposição: Fossa séptica em anéis de concreto; sistemas de biodigestores compactos de alta eficiência; ou interligação direta à rede pública com caixas de inspeção sifonadas de PVC ou alvenaria.

Águas Pluviais: Canaletas de concreto com grelhas de ferro; sistemas de drenagem linear em polímero; ou redes enterradas em PEAD de grande diâmetro para escoamento de pátios.

Aparelhos, Metais e Acabamentos:

Louças Sanitárias:

Bacias com caixa acoplada e lavatórios de coluna em louça branca; bacias e lavatórios suspensos para facilitar a limpeza; ou louças antivandalismo em aço inox para áreas de uso público severo.

Acessibilidade (PCD):
Instalação de bacias sanitárias alteadas e lavatórios específicos conforme NBR 9050, utilizando torneiras de pressão com fechamento automático ou acionamento por sensor.

Bancadas e Áreas Úmidas:
Tampos em granito polido (ex: Cinza Mauá); bancadas em quartzo resinado; ou superfícies em aço inoxidável com cubas soldadas.

Sistema de Combate a Incêndio:

Rede de Hidrantes:
Tubulação em aço carbono galvanizado (DIN 2440) com conexões roscadas ou ranhuradas (grooved); rede em ferro fundido dúctil; ou tubulação de aço preto com pintura eletrostática vermelha.

Equipamentos de Extinção:
Extintores de CO2 (10 kg), Pó Químico Seco (PQS) ou Espuma Mecânica (9 L), distribuídos conforme a carga de incêndio local.

Acessórios de Operação:
Abrigos de mangueira com registros tipo globo (2 1/2"), mangueiras de incêndio de 30 m com engate rápido e recalques de passeio em caixa de ferro fundido.

Gás Encanado:
Nas copas e cozinhas deverá ser prevista infraestrutura para fornecimento de gás encanado, com implantação condicionada à confirmação de disponibilidade de rede distribuidora no local e à aprovação do projeto pela concessionária competente. O projeto deverá ser elaborado por profissional habilitado, em conformidade com as normas ABNT NBR 15526 e ABNT NBR 13523.

Normas de Referência:
ABNT NBR 5626: Sistemas prediais de água fria e água quente.
ABNT NBR 8160: Sistemas prediais de esgoto sanitário.
ABNT NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais.
ABNT NBR 13714: Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.
ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
ABNT NBR 15526: Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais.
ABNT NBR 13523: Central de gás liquefeito de petróleo (GLP).
Decreto Estadual do Corpo de Bombeiros: Instruções Técnicas (ITs) vigentes.

Diretrizes de Aceitação: A aceitação está condicionada à aprovação do projeto executivo, realização de testes de estanqueidade sob pressão em todas as redes (água, incêndio e gás), testes de fumaça ou água na rede de esgoto, e verificação funcional de todos os metais, válvulas e conjuntos motor-bomba.

13. REVESTIMENTOS E PISOS EXTERNOS

Objetivo Técnico: Este tópico define as diretrizes para o tratamento de superfícies verticais e horizontais, visando conferir proteção, higiene, segurança e estética adequada ao uso público intensivo. O foco é a durabilidade sob alto tráfego, a facilidade de assepsia e o atendimento às normas de acessibilidade e antiderrapância. A Contratada é a responsável técnica pelo Projeto Executivo de Paginação e Acabamentos, devendo garantir o perfeito alinhamento, nivelamento e a compatibilidade química entre substratos e revestimentos.

Tipologias e Metodologias Aplicáveis:

Tratamento de Paredes e Preparação de Superfícies:

Sistemas de Argamassas Convencionais:
Execução de chapisco (cimento e areia 1:3), emboço misto (cimento, cal e areia 1:4/12) e reboco interno com argamassa pré-fabricada para controle de retração.

Revestimentos Cerâmicos e Monoporosos:
Placas cerâmicas esmaltadas PEI-5 para alta resistência; placas tipo monoporosa para áreas internas secas; ou pastilhas cerâmicas em áreas convexas/côncavas, sempre com argamassa industrializada.

Proteção de Arestas:
Cantoneiras em perfil "L" de alumínio (1"x1"x1/8"); cantoneiras em PVC rígido de alto impacto; ou cantoneiras em aço inoxidável escovado ou de serviço pesado.

Sistemas de Pisos e Pavimentação Interna:

Porcelanatos e Cerâmicas Técnicas:
Piso porcelanato (ex: 60 × 60 cm) com assentamento em argamassa comum ou técnica; cerâmicas não esmaltadas antiderrapantes para áreas molhadas (cozinhas/refeitórios); ou pisos técnicos (tipo Gail) com rejuntamento epóxi.

Pisos Cimentícios e de Alta Resistência:
Argamassa de alta resistência (tipo granilite) com espessura de 12 mm; cimentado desempenado e alisado com agregado reciclado e corante; ou execução de degraus moldados com argamassa de alta resistência inicial.

Pisos Flexíveis e Têxteis:
Carpete comercial tipo bouclê (6mm) para tráfego intenso; piso vinílico em manta de alta densidade; ou piso de borracha pastilhada (moeda) para rampas e áreas de segurança.

Elementos de Transição e Acabamentos Detalhados:

Soleiras e Divisores: Soleiras em granito cinza (acabamento fosco/antiderrapante); soleiras em mármore polido; ou filetes de transição metálicos (aço inox ou alumínio) para mudança de materiais.

Rodapés:
Rodapé cerâmico ou porcelanato acompanhando o piso; rodapé em poliestireno resistente à umidade; ou rodapé em alumínio de sobrepor com canaleta para fiação.

Pisos Externos e Urbanização:

Pavimentação em Concreto:
Passeio em concreto armado sobre lastro de brita; piso de concreto polido com acabamento tipo "bambolê"; ou pisos intertravados (bloquete) de concreto colorido sobre cama de areia.

Delimitação e Contenção:
Orla de separação em concreto pré-moldado; guias moldadas in loco (meio-fio); ou bordas em pedras naturais (granito ou basalto) para separação de áreas verdes.

Sinalização Horizontal e Segurança:
Demarcação de faixas e vagas (PCD) com tinta à base de borracha clorada; pintura epóxi antiderrapante para demarcação viária; ou aplicação de sinalização tátil (alerta e direcional) em PVC ou concreto.

Preparação de Caixa e Juntas:
Escavação manual e regularização de sub-base; limpeza de juntas de dilatação com remoção de excessos; ou selagem de juntas com mastique poliuretano (PU) para evitar infiltrações.

Pavimentação ecológica:
Revestimento de concreto asfaltico modificado por termoplastico (asfalto ecologico - pcr/cae na área externa do estacionamento.

Normas de Referência:

ABNT NBR 13753: Revestimento de pisos com placas cerâmicas.
ABNT NBR 15575: Edificações habitacionais — Desempenho, utilizada como referência complementar quando tecnicamente aplicável.
ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações (sinalização e rampas).
ABNT NBR 13281: Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos.
ABNT NBR 16416: Pavimento permeável.
ABNT NBR 9781: Peças de concreto para pavimentação.
ABNT NBR 15953: Execução de pavimento intertravado.

Diretrizes de Aceitação: A aceitação exige a verificação de planeza (tolerância máxima de 3 mm em régua de 2 m), ausência de som cavo em 100% da área revestida, teste de estanqueidade em áreas molhadas, conformidade das cores de demarcação viária e aprovação da limpeza final (remoção completa de névoas de cimento e resíduos de rejunte).

14. FORROS, PINTURAS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIE

Objetivo Técnico: Este tópico define as diretrizes para o acabamento final de tetos e superfícies, visando o desempenho acústico, a proteção dos elementos construtivos contra agentes externos

(umidade e pichação) e a estética final da edificação. A Contratada deve garantir que a escolha dos sistemas de forro permita o acesso facilitado às instalações superiores e que as pinturas ofereçam alta durabilidade e facilidade de limpeza. A Contratada é responsável pelo Projeto Executivo de Forros e Cronograma de Pintura, assegurando a compatibilidade entre substratos e acabamentos.

Tipologias e Metodologias Aplicáveis:

Sistemas de Forro e Tratamento de Teto:

Gesso Acartonado (Drywall):
Execução de forro fixo em painéis de gesso acartonado (12,5 mm) com acabamento em massa e pintura; ou utilização de painéis removíveis com película de PVC para áreas que exigem assepsia e manutenção frequente de instalações.

Fibras Minerais e Acústica:
Instalação de placas acústicas removíveis em fibra mineral (ex: 625 × 625 mm, NRC 0.65) sobre perfilado metálico aparente ou oculto, visando o conforto sonoro em áreas administrativas.

Sistemas de PVC ou Metálicos:
Utilização de forros em réguas de PVC ou forros metálicos lineares/colmeia para áreas externas ou de serviço, garantindo resistência à umidade e facilidade de higienização.

Pinturas Interiores e Preparação:

Pintura Acrílica:
Aplicação de tinta acrílica sobre reboco com massa corrida à base de PVA (acabamento fino); ou aplicação direta sobre concreto/reboco sem massa para áreas com textura aparente.

Esmalte em Marcenaria:
Pintura de esquadrias e peças de madeira com esmalte sintético, incluindo emassamento prévio para correção de imperfeições.
Tratamentos Cimentícios: Utilização de tinta hidrófuga à base de cimento para selagem de superfícies porosas em áreas úmidas ou técnicas.

Tratamentos de Fachada e Proteção Externa:

Proteção de Metais:
Pintura de estruturas metálicas, calhas e condutores com esmalte sintético de alta resistência química e mecânica, sobre fundo anticorrosivo adequado.

Impermeabilização e Repelência:
Aplicação de hidro-repelente à base de silicone em concreto ou alvenaria aparente; ou utilização de vernizes acrílicos para proteção de tijolos e pedras.

Anti-pichação:
Aplicação de verniz anti-pichação (base solvente) em muros e fachadas externas, permitindo a limpeza rápida de atos de vandalismo sem danos à pintura original.

Limpeza e Preparação Final de Superfícies:

Limpeza Técnica:
Limpeza e preparação técnica de paredes, fachadas e demais superfícies, por métodos compatíveis com o substrato e com o sistema de acabamento especificado no projeto executivo.

Tratamentos de Preparação: Aplicação de tratamentos fungicidas, desengraxantes, neutralizantes ou outros produtos de preparação, quando tecnicamente necessários e compatíveis com o substrato e o acabamento previsto.

Preparação Mecânica:
Lixamento mecanizado, escovamento ou jateamento abrasivo, quando aplicável, para preparação de elementos metálicos ou de madeira antes da aplicação dos sistemas de proteção e acabamento.

Normas de Referência:
ABNT NBR 13245: Execução de pinturas em edificações não industriais.
ABNT NBR 14715: Chapas de gesso para drywall — Requisitos.
ABNT NBR 15758-2: Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall — Requisitos para sistemas usados como forros.
ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil — Classificação.
NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (trabalho em altura).

Diretrizes de Aceitação: A aceitação está condicionada à uniformidade da cor e textura (ausência de manchas ou escorrimentos), verificação do nível e alinhamento dos perfis de forro, comprovação da funcionalidade das placas removíveis e entrega dos certificados de garantia dos vernizes especiais (anti-pichação e hidro-repelentes).

15. CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA

Objetivo Técnico: Este tópico define as diretrizes para a implementação dos sistemas de condicionamento de ar e renovação de ar mecânica, visando garantir o conforto térmico, a qualidade do ar interior e o controle de umidade. O sistema deve ser dimensionado para operar com alta eficiência energética e baixo nível de ruído, atendendo às necessidades específicas de cada ambiente administrativo. A Contratada é a responsável técnica pelo Projeto Executivo de Climatização, devendo assegurar o correto balanceamento frigorífico, hidrônico e aerodinâmico de todos os componentes.

Tipologias e Metodologias Aplicáveis:

Sistemas de Expansão Indireta e Direta:

Central de Água Gelada (CAG):
Utilização de resfriadoras de líquidos (Chillers) com condensação a ar, Chillers com condensação a água; ou sistemas modulares de alta performance. Inclui conjuntos motor-bomba centrífugos para circulação de água gelada. Sistemas de Fluxo de Refrigerante Variável (VRF): Utilização de unidades

condensadoras VRF com capacidades variadas, sistemas MultiSplit Inverter; ou unidades do tipo Self-Contained.

Unidades Evaporadoras: Terminais do tipo Cassete, unidades Hi-Wall; ou unidades Built-in (dutadas) instaladas em entreforro.

Redes de Distribuição de Fluidos e Gases:

Tubulações Frigoríficas:
Utilização de tubos de cobre flexível ou rígido com espessuras normatizadas; tubulações em alumínio especial para refrigeração; ou sistemas de tubos multicamadas.

Tubulações Hidrônicas e Drenagem:
Tubos em aço galvanizado sem costura Schedule 40 para água gelada; tubos de PVC rígido soldável para drenagem de condensado; ou tubulações em PPR (Polipropileno) termofundido.

Isolamento Térmico:
Proteção em espuma elastomérica de alta densidade, isolamento em calhas de poliuretano (PU) com proteção mecânica; ou isolamento em lã de rocha com barreira de vapor.

Distribuição de Ar e Ventilação:
Dutos e Condução: Dutos em chapa de aço galvanizado cravados; dutos em painéis pré-isolados (MPU); ou dutos flexíveis isolados para conexões terminais.

Movimentação de Ar:
Caixas ventiladoras com ventiladores centrífugos de diversas vazões, exaustores axiais para sanitários; ou unidades de tratamento de ar (AHU) com filtragem grossa e fina.

Terminais e Difusão:
Difusores de insuflamento multivias com plenum; grelhas de dupla deflexão em alumínio anodizado; ou difusores lineares para integração arquitetônica.

Segurança e Acessórios de Rede:

Controle de Fluxo e Incêndio:
Dampers corta-fogo (DCF) tipo comporta com elemento fusível e chave fim de curso; dampers de regulagem de vazão manuais ou motorizados; e venezianas externas com tela e filtro G4.

Filtragem e Qualidade do Ar:
Utilização de filtros classe G4, M5 ou F7; sistemas de purificação ativa por fotocatálise ou ionização; e caixas de filtragem externa para renovação de ar.

Normas de Referência:
ABNT NBR 16401: Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários.
ABNT NBR 7256: Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (se aplicável).
Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 17037: Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e qualidade do ar interior.

ASHRAE Standards: Referências internacionais de eficiência e qualidade do ar.
ABNT NBR 16651: Proteção contra incêndio em sistemas de ar-condicionado e ventilação.

Diretrizes de Aceitação: A aceitação está condicionada à entrega do Relatório de Teste, Ajuste e Balanceamento (TAB), verificação da estanqueidade das linhas frigoríficas (teste de pressão com nitrogênio), teste de drenagem sem transbordamentos, medição dos níveis de ruído e treinamento da equipe local para operação do sistema de automação e controle térmico.

16. ITENS COMPLEMENTARES E ENTREGA DA OBRA

Objetivo Técnico: Este tópico engloba os elementos auxiliares de acessibilidade, infraestruturas de manutenção, sistemas de sustentabilidade e obrigações legais de finalização. O objetivo é garantir a entrega da edificação em pleno estado de operação, atendendo às normas de segurança do trabalho para manutenção (NR 35) e aos requisitos ambientais e arqueológicos vigentes. A Contratada é a responsável técnica por todos os ensaios finais e pela limpeza técnica que permita a ocupação imediata.

Tipologias e Metodologias Aplicáveis:

Sistemas de Acesso Técnico e Segurança:

Escadas e Guarda-corpos:
Instalação de escada tipo marinheiro em ferro galvanizado com guarda-corpo de proteção; execução de corrimão em tubo galvanizado ou aço inox; e sistemas de guarda-corpo com montantes rígidos para proteção de áreas técnicas e coberturas.

Fechamentos Específicos:
Portas em ferro perfilado com chapa para abrigo de entrada de água (cavaletes) ou gás encanado; e alçapões em ferro perfilado com chapa para acesso a reservatórios ou barriletes.

Sistemas de Transporte Vertical e Sustentabilidade:

Transporte Vertical:
Instalação de elevador elétrico com tecnologia Machine Room-Less (MRL - sem casa de máquinas) para 5 (cinco) paradas, correspondentes aos 5 (cinco) níveis da edificação; elevadores hidráulicos de baixa velocidade; ou plataformas de acessibilidade para vencer pequenos desníveis.

Deverão ser previstos no mínimo 4 (quatro) elevadores, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: • Número de paradas: 5 (cinco), correspondentes aos 5 (cinco) níveis da edificação;
• Dimensionamento conforme ABNT NBR 16858-3 e demais normas vigentes aplicáveis a edificações de uso público administrativo;
• Elevador de carga independente com especificação definida por profissional responsável;
• Elevador preferencial para PCD conforme ABNT NBR 9050;
• Elevadores de emergência vinculados às escadas de segurança, conforme normas do CBPMESP.

Paisagismo e pergolado

Deverá ser executado paisagismo, conforme projeto aprovado, e pergolado em madeira engenheirada.

Gestão de Águas:
Implementação de sistema de tratamento de águas cinzas e aproveitamento de águas pluviais, para reuso em fins não potáveis; sistemas de irrigação automatizada; ou tanques de retardo de picos de cheia.

Conformidade Legal e Gestão de Patrimônio:
Manual do Usuário: Entrega do Manual de Operação, Uso e Manutenção da Edificação, contendo todos os projetos "As-Built" e termos de garantia dos fabricantes.

Limpeza Final e Desmobilização:

Limpeza Técnica:
Execução de limpeza geral da obra, incluindo a remoção de resíduos de cimento, colas, respingos de pintura em vidros e metais, e higienização de pisos com produtos específicos para cada tipologia (cerâmicos, vinílicos ou pedras).
Desmobilização de Canteiro: Retirada completa de tapumes, containers, entulhos e instalações provisórias, promovendo a recomposição das áreas externas e calçadas afetadas pela execução dos serviços.

Sistema Integrado de Segurança e Monitoramento:
O projeto deverá contemplar sistema integrado de segurança patrimonial, incluindo:
- Sistema de alarme com detectores de movimento e sensores perimetrais;
- Controle eletrônico de acesso às áreas restritas, com registro de entrada e saída;
- CFTV (Circuito Fechado de TV) com posicionamento e quantitativo definidos pelo responsável técnico pelo projeto complementar de instalações;
- Sistema de detecção e alarme de incêndio endereçável, conforme ABNT NBR 17240;
- Acessibilidade para os bombeiros conforme normas vigentes.

Comunicação Visual:
O projeto deverá contemplar sistema completo de comunicação visual para toda a edificação, incluindo: sinalização de ambientes e pavimentos, indicação de rotas de circulação, identificação de saídas de emergência, sinalização de acessibilidade (piso tátil de alerta e direcional conforme ABNT NBR 9050) e identidade visual institucional.
O projeto de comunicação visual deverá ser submetido à aprovação da fiscalização antes da execução.

Normas de Referência:
ABNT NBR 16858-3: Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação — Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
ABNT NBR 15527: Água de chuva - Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis.
ABNT NBR 17240: Sistemas de detecção e alarme de incêndio.
NR 35: Trabalho em Altura (requisitos para escadas marinheiro e guarda-corpos).
Instruções Normativas do IPHAN: Relativas ao patrimônio arqueológico.

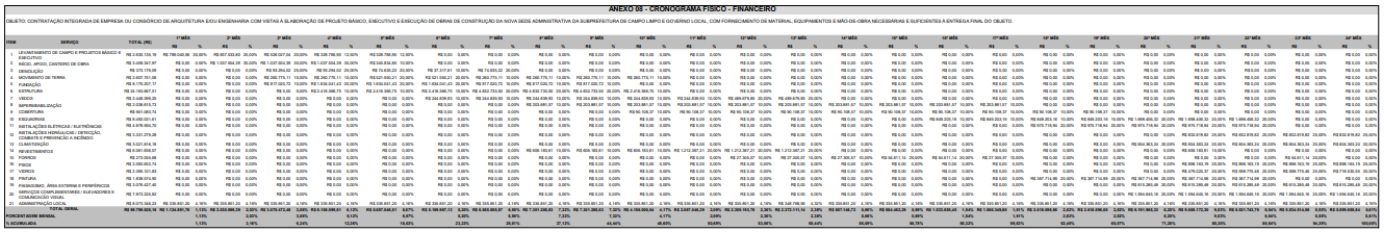
NR 18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

Diretrizes de Aceitação: A aceitação final está condicionada à conclusão e aprovação dos ensaios, testes, ajustes, balanceamentos e comissionamentos aplicáveis a todos os sistemas da edificação; à entrega dos relatórios correspondentes; à aprovação da limpeza técnica pela Fiscalização; à entrega dos projetos “As-Built”, modelos BIM finais, manuais de operação e manutenção, garantias, ARTs/RRTs e demais documentos técnicos; à disponibilização da documentação legal necessária à ocupação e operação do edifício, incluindo Habite-se, AVCB e alvarás aplicáveis; e à retirada total das instalações provisórias da CONTRATADA. A entrega física de sistemas ou equipamentos sem comprovação de funcionamento e integração não caracteriza conclusão do respectivo escopo.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO 08 do TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA



ANEXO 08 - CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA DE CAMPO LIMPO E GOVERNO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ENTREGA FINAL DO OBJETO.

ITEM	SERVIÇO	TOTAL (R$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS		13º MÊS		14º MÊS		15º MÊS		16º MÊS		17º MÊS		18º MÊS		19º MÊS		20º MÊS		21º MÊS		22º MÊS		23º MÊS		24º MÊS	
			R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	LEVANTAMENTO DE CAMPO E PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO	R$ 2.430.729,19	R$ 756.040,96	30,00%	R$ 607.633,80	25,00%	R$ 728.706,95	12,00%	R$ 728.706,95	12,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%
2	INDIO, APOIO, CANTEIRO DE OBRA	R$ 3.498.367,87	R$ 0,00	0,00%	R$ 1.037.564,39	30,00%	R$ 1.037.564,39	30,00%	R$ 518.782,19	15,00%	R$ 518.782,19	15,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%
3	DEMOLIÇÃO	R$ 272.170,98	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 80.351,84	29,52%	R$ 80.351,84	29,52%	R$ 70.636,22	25,96%	R$ 37.377,61	13,80%	R$ 73.450,23	26,99%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%
4	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 2.607.701,98	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 260.770,71	10,00%	R$ 260.770,71	10,00%	R$ 521.540,21	20,00%	R$ 521.540,21	20,00%	R$ 260.770,71	10,00%	R$ 260.770,71	10,00%	R$ 260.770,71	10,00%	R$ 260.770,71	10,00%	R$ 260.770,71	10,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%
5	FUNDAÇÃO	R$ 8.170.267,17	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 817.026,72	10,00%	R$ 1.634.421,43	20,00%	R$ 1.634.421,43	20,00%	R$ 1.634.421,43	20,00%	R$ 817.026,72	10,00%	R$ 817.026,72	10,00%	R$ 817.026,72	10,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%
6	ESTRUTURA	R$ 30.160.807,61	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 6.616.368,73	10,00%	R$ 6.616.368,73	10,00%	R$ 6.616.368,73	10,00%	R$ 6.632.735,95	20,00%	R$ 6.632.735,95	20,00%	R$ 6.632.735,95	20,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%
7	VEDOS	R$ 2.448.366,26	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 244.836,63	10,00%	R$ 244.836,63	10,00%	R$ 244.836,63	10,00%	R$ 244.836,63	10,00%	R$ 244.836,63	10,00%	R$ 244.836,63	10,00%	R$ 244.836,63	10,00%	R$ 244.836,63	10,00%	R$ 244.836,63	10,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 2.036.915,73	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 203.691,37	10,00%	R$ 203.691,37	10,00%	R$ 203.691,37	10,00%	R$ 203.691,37	10,00%	R$ 203.691,37	10,00%	R$ 203.691,37	10,00%	R$ 203.691,37	10,00%	R$ 203.691,37	10,00%	R$ 203.691,37	10,00%	R$ 203.691,37	10,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%
9	COBERTURA	R$ 1.661.853,79	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 166.185,37	10,00%	R$ 166.185,37	10,00%	R$ 166.185,37	10,00%	R$ 166.185,37	10,00%	R$ 166.185,37	10,00%	R$ 166.185,37	10,00%	R$ 166.185,37	10,00%	R$ 166.185,37	10,00%	R$ 166.185,37	10,00%	R$ 166.185,37	10,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%
10	REVESTIMENTO	R$ 6.450.031,61	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO 08 do TERMO DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DE RISCO

PREFEITURA DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO	MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS				
DESCRIÇÃO DO RISCO	**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO RISCO**	**RESPONSÁVEL DO RISCO**	**CONSEQUÊNCIA DO RISCO**	**NÍVEL DE RISCO**	**MEDIDAS MITIGATÓRIAS**
Alteração de enquadramento tributário das empresas contratadas, alteração tributária governamental	Possibilidade de alteração Tributária pelos Governos	Contratante	Impacto orçamentário do valor contratado	MÉDIO	Elaboração de termo aditivo para reequilíbrio contratual
Suspensão de prazo de execução por crise humanitária/sanitária ou forças maiores que não dependam de ambas as partes (ex: EPIDEMIAS, ou outros eventos criticos da saúde pública)	Evento recente da COVID	Contratante / Contratada	Atrasos na entrega da obra, bem ou serviço	ALTO	Elaboração de termo aditivo para alteração do prazo de execução e reequilíbrio financeiro
Defasagem dos preços utilizados na planilha estimativa referencial de licitação, até a assinatura do contrato (tabela de referência)	Demora no processo de assinatura do Contrato	Contratante / Contratada	Atrasos no prazo para início da execução contratual para ajuste de valores; Elevação do custo de contratação	MÉDIO	Opção pela data-base (I_0) da tabela referencial utilizada para elaboração da planilha estimativa como marco inicial para contagem do prazo de reajustamento;
Atraso de pagamento de faturas pela Contratante	Falta de apresentaçã de documentação necessária para processo de pagamento	Contratada	Desequilíbrio financeiro da obra; Alteração no fluxo de caixa da Contratada	MÉDIO	Solicitação às empresas para apresentar mensalmente as certidões fiscais sempre atualizadas (validadas)
Não recebimento da obra e Emissão do Termo Definitivo dos serviços e obras, em prazo estabelecido pela legislação	Empresa deixar saldo a executar do escopo contratado	Contratada	Não recebimento da última etapa do Cronograma físico-financeiro; Sanção pelos órgãos de controle; Não emissão de atestado de capacidade técnica; Não emissão do Termo Definitivo de entrega;	BAIXO	Realização de Punch-list com antecedência e acompanhamento rigoroso pela fiscalização, Estruturação da equipe técnica para gerenciamento dos serviços. Possibilidade de acionamento da garantia contratual em caso de inércia no procedimento de recebimento de obras/serviços;
Acidentes de trabalho com empregados nos locais de execução de serviços	Possiblidade de acidentes do trabalho	Contratada	Comprometimento à vida ou autonomia do profissional. Atrasos no cronograma estimado; Comprometimento dos serviços do hospital; Indenizações trabalhistas a serem pagas pela empresa Contratada; Aumento dos encargos sociais, acima do inicialmente previsto.	EXTREMO	Controle rigoroso da segurança do trabalho - feito pelos técnicos/engenheiros de segurança do trabalho das empresas executoras da obra; Uso obrigatório das Normas Regulamentadoras-NRs em segurança do trabalho. Seguro risco de engenharia; Elaboração na origem do contrato Protocolos de Ações Imediatas para a manutenção da vida em caso de urgência.
Atraso na execução do objeto contratual	Emprego de Recursos ineficientes pela contratada	Contratada	Aumento do custo dos serviços; Desequilíbrio financeiro da obra;	ALTO	Acompanhamento mensal das atividades com indicadores, Cronogramas e Execução de Plano de Ação para recuperação do prazo e incremento de recursos para impedir atrasos nas fases sequenciais.
Alteração de projeto e/ou especificações previamente definidas no escopo contratado	Possibilidade de interfrências	Contratante	Atrasos na entrega da obra, bem ou serviço; Alteração contratual (aditivo qualitativo ou quantitativo e/ou de prazos);	MÉDIO	Elaboração de aditivo para reequilíbrio físico/financeiro; Elaboração de proposta de alteração das especificações para aprovação da Contratante e/ou Interessado, conforme o estabelecido no Termo de Referência e ou Projeto;

			Retrabalho; Atraso no cronograma; Aumento dos custos	MÉDIO	Consulta ao local para realização de vistoria prévia, verificação da existência de projetos de infraestrutura; Consulta as concessionárias para Elaboração dos projetos básicos; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização; Estudo da sequência construtiva, devido à reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências por parte da Administração Pública
GR 09 - Interrupção na prestação dos serviços devido a interferências fisicas (Redes, Infraestruturas, Obstáculos etc)	Possibilidade de interferências não previstas	Contratante			
GR 10 - Não observância às normas ambientais	Não emissão das Licensas Iniciais para construção	Contratada	Impedimento para o início/continuidade dos serviços; Recebimento de sanções. Embargo da obra pelo órgao ambiental; Reparação do dano Comprometimento do prazo contratual;	MÉDIO	Elaboração de relatório Técnico a cerca das demandas ambientais inerentes ao lote. Antecipação de processo de TCA - Termo de Compensação cajo necessário, Seguir as diretrizes ambientais para o lote em questão
GR 11 - Serviço não recebido por estar em desacordo com o especificado	Execução com má qualidade ou fora das especificações	Contratada	Retrabalhos pela empresa contratada; Não medição do item em desacordo até sua regularização; Atrasos no prazo estimado; Notificação e Penalidades;	MÉDIO	Plano de ação para adequação dos serviços conforme; Rigor na verificação, fiscalização dos serviços executados, certificando- se da compatibilidade com Termo de Referêncial (TR), Projetos e Memorial descritivo; Seguir rigorosamente a especificação técnica dos projetos e Memorial Descritivo;
GR 12 - Flutuação de câmbio ou aumento desproporcional do custo dos insumos importados	Alteração na economia global	Contratada	Comprometimento da situação financeira da contratada; Indisponibilidade de recursos financeiros por período prolongado; Não conclusão ou atraso da obra; Paralisações.	MÉDIO	Seguro risco de engenharia Aditivo de contrato para Reequilíbrio físico-financeiro;
GR 13 - Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas financeiros da contratada	Contratada	Indisponibilidade de recursos financeiros da contratada para contratação de Mão de Obra e Insumos; Atraso no Cronograma;	MÉDIO	Plano de Ação para recuperação dos prazos, Notificação e Aditivo do prazo, Seguro risco de engenharia
GR 14 - Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros	Alteração nos custos administrativos devido a altarações da economia	Contratada	Aumento do custo operacional, redução dos lucros; Desequilíbrio financeiro;	MÉDIO	Fazer o reequilíbrio financeiro;
GR 15 - Alteração na forma de aquisição de insumos e serviços	Possível perda de fornecedor ou produto	Contratada	Não conclusão ou atraso da obra; Paralisações Aumento do custo; Diminuição da lucratividade da Contratada	MÉDIO	Seguro risco de engenharia; Aditivo de prazo; Aplicação de penalidade
GR 16 - Caso fortuito ou força maior que configure álea econômica extraordinária e extracontratual	Alteração ou imprevistos administrativos	Contratada/ Contratante	Aumento do custo; Atraso no prazo contratado, Desequilíbrio financeiro	BAIXO	Seguro risco de engenharia; Aditivo de contrato para Reequilíbrio físico-financeiro; Reajuste contratual após 12 meses do marco inicial estabelecido na licitação
GR 17 - Decisão judicial que suspenda ou impeça a execução dos serviços, decorrentes de fatos alheios à Contratada	Pedidos de Impugnação por algum orgão	Contratante	Atraso no prazo contratado, Aumento do custo;	MÉDIO	Revisão de Cronograma; Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)
GR 18 - Greves realizadas por empregados da Contratada e/ou das Subcontratadas	Possibilidade de greves trabalhistas	Contratada	Paralisações causando atrasos no Cronograma, Atraso no prazo estimado inicialmente;	BAIXO	Renegociação trabalhista e condições de trabalho, Necessidade de recontratação de Mão de Obra; Revisão do Cronograma após retomada das atividades,
GR 19 - Ações judiciais de empregados e/ou terceiros e/ou subcontratadas	Possibilidade de ações judiciais por terceiros	Contratada	Aumento dos custos da mão de obra, Atraso no cronograma;	MÉDIO	Cumprimento das obrigações contratuais firmada com seus colaboradores; Necessidade de recontratação de Mão de Obra;
GR 20 - Deficiência de mão de obra, tanto de qualidade, quanto em quantidade	Falta de emprego de recursos de Mao de Obra adequada	Contratada	Retrabalhos nas atividades, Comprometimento no término das atividades, Produtividade abaixo do esperado, Penalidades contratuais, Atraso no Cronograma,	MÉDIO	Treinamento e capacitação dos técnicos envolvidos; Plano de ação para impedir atrasos nas fases sequenciais; Estudo do Histograma da obra com incremento de recursos; Fiscalização criteriosa das etapas; Aplicação das sanções previstas no Contrato e Edital Revisão de cronograma, sem ônus para a Contratante;
GR 21 - Dificuldade de atender o Termo de Referência, Projetos inadequados ou ineficientes, Qualidade dos projetos insuficiente,	Possibilidade de fornecimento de projetos de má qualidade	Contratante	Má qualidade dos projetos em campo, Necessidade de revisão de projetos; Aumento do prazo estimado;	MÉDIO	Fazer a verificação dos Projetos emitidos; Contratação de Soluções de Engenharia, novos projetistas; Aditivo Contratual, desde que devidademente justificada a sua necessidade;

GR 22 - Dificuldade de cumprir o cronograma da elaboração dos Projetos	Equipe insuficiente de projeto e ou troca de projetista no processo	Contratada	Atraso no início estimado; Penalidades contratuais,	MÉDIO	Contratação de Equipe de projetistas especializada, Plano de Ação para recuperação do prazo atrasado; Solução técnica da CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE;
GR 23 - Atraso na análise e aprovação dos projetos pela Contratante	Não ter equipe suficiente para a demanda ou atraso na contratação da equipe para aprovação	Contratante	Atraso no início e andamento do cronograma	MÉDIO	Estruturação da equipe técnica para gerenciamento dos projetos e dos serviços condizentes com a demanda,
GR 24 - Estimativa incorreta do cronograma de execução das obras, dos investimentos e aspectos congêneres	Escopo além do planejado e rendimento menor que o esperado	Contratada	Atraso no prazo estimado;	MÉDIO	Aditivo de Prazo Contratual, desde que devidamente justificada a sua necessidade;
GR 25 – Gerenciamento da obra inadequados	Má gestão pela equipe alocada na obra	Contratante	Atraso no prazo estimado; Fluxo de informações ineficientes; Desequilíbrio financeiro; Notificações e Penalidade contratual;	MÉDIO	Estruturação da equipe técnica para gerenciamento dos serviços de acordo com características da obra, Contratação de equipe capacitada para gestão de obras com experiencia comprovada em obras similares; Acompanhamento dos indicadores mensais de avanço
GR 26 - Atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores externos à SMS.	Possível pendência devido a fiscalização Ambiental, trabalhista.	Contratada / Contratante	Comprometimento do prazo de execução dos serviços; Potencial aumento dos custos e despesas com a execução do objeto;	MÉDIO	Gestão do contrato seguindo todas as Leis e Normas vigentes; Plano de ação para Recuperação do prazo para impedir atrasos; Aditivos contratuais excepcionais de prazo, sem ônus para a Contratante;
GR 27 - Uso de material de madeira não certificada;	Possível falha no processo de uso de madeiras	Contratada	Multa ambiental; Perda de material impróprio; Paralisações no processo, Aumento do prazo inicial estimado;	MÉDIO	Compromisso com o uso de material ambientalmente certificado; Controle e Fiscalização da CONTRATANTE; Atender as Normas vigentes para gestão ambiental para consumo de madeiras; Melhoria de gestão na aquisição; Correção do serviço sem ônus para CONTRATANTE;
GR 28 - Indisponibilidade de fornecedores de insumos e/ou equipamentos, ou perda do insumo no armazenamento,	Possível má gestão dos materiais	Contratada	Aumento do prazo estimado; Perda total ou parcial do insumo, Necessidade de Alteração nas especificações	MEDIO	Elaboração do Memorial descritivo com materiais disponíveis no mercado e que não tenha riscos de fornecimento; Reposição imediata do insumo; Substituição do material com autorização da contratante,
GR 29 - Não aceitação dos insumos por baixa qualidade	Fornecimento de materiais de má qualidade	Contratada	Atraso no Cronograma, Retrabalhos; Atrasos na atividade especifica e possível atraso cronograma; Desequilíbrio financeiro para Contratada;	MÉDIO	Elaboração Prévia de Memorial descritivo com materiais disponíveis, a serem aprovados pela CONTRATANTE; Aumentar número de fornecedores disponíveis para mesmo insumo; Substituição do insumo com autorização da CONTRATANTE; Melhoria de gestão de materiais;
GR 30 - Erros/vícios construtivos na execução da obra, Falta de Qualidade	Mão de obra desqualificada e má qualidade nos acacbamentos	Contratada	Aumento no prazo estimado dos serviços; Alteração nas especificações; Retrabalhos e atraso no Cronograma	MÉDIO	Alocar equipe capacitada na obra; Estudo da melhor técnica a ser utilidada para acada etapa construtiva; Manter boas práticas de engenharia;
GR 31 - Obsolescência tecnológica (ultrapassada)	Fornecimento de materiais e equipamentos ultrapassados	Contratada	Não obtenção do nível de qualidade adequado; Retrabalhos e atraso no Cronograma, Não remuneração pela Contratante;	MÉDIO	Análise Prévia para a melhor solução tecnológica para execução do objeto; Fazer consulta e ou solicitar aprovação da solução a ser implantada; Definição no Memorial Descritivo de soluções tecnologicas atualizadas,
GR 32 - Ocorrência de intempéries durante período da obra.	Possibilidade de chuvas além do previsto	Contratada	Perda na produtividade,, Perda de faturamento, Atrasos para início das atividades e ou durante as atividades,	MÉDIO	Estimar período de chuvas no prazo e custos da obra, Planejar atividades que possam ser realizadas nos períodos chuvosos, Aditivos contratuais excepcionais de prazo, sem ônus para a Contratante;
GR 33 - Fatos retardadores ou impeditivos da execução das etapas do Contrato, próprios do risco ordinário da atividade ou da execução do objeto	Interferências com o equipamento em atendimento pleno	Contratada	Atraso na entrega das etapas pré-definidas, Necessidade de Replanejamento das atividades para minimizar os impactos, Aumento do custo nas atividades realizadas em horarios extras; Atraso no Cronograma, Perda de faturamento,	ALTO	Elaboração de Plano de Trabalho e Planejamento integral das etapas do serviço, Conhecer e Considerar as características do Hospital, que deverá permanecer em atendimento ao público, durante as obras. Envolvimento dos setores no planejamento das etapas, Seguro risco de engenharia; Plano de ação para Recuperação de prazos;
GR 34 - Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra	Danos a vizinhos e ou região	Contratada	Necessidade de ressarcimento dos danos causados; Pode causar atraso no prazo estimado dos serviços; Retrabalhos; Não remuneração pela contratante;	ALTO	Planejamento minuscioso antes da execução das atividades que contenham riscos ao patrimonio e ou terceiros; Estudo das interferências e Proteção das áreas adjacentes; Atendimento/refazimento dos serviços; Seguro risco de engenharia;

GR 35 – Atraso na emissão de Ordem de Serviço	Possível atraso no processo de contratação	Contratante	Atraso no início da execução de escopo; Reprogramação do Cronograma do Contrato,	BAIXO	Aditivo contratual de prazo excepcional; Replanejamento das atividades,
GR 36 - Atrasos na liberação do local das obras.	Interferências iniciais e falta de Planejamento	Contratada	Atrasos nos prazos estimado dos serviços; Aumento de custos administrativos e perda de mão de obra; Comprometimento da medição dos serviços com perda de faturamento,	MÉDIO	Planejamento executivo amplo, e em acordo com a gestão local do hospital, equipe de gerenciamento da CONTRATANTE; Controle e Monitoramento pela Administração Pública Aditivos contratuais excepcionais de prazo, sem ônus para a Contratante;
GR 37 - Situação geológica diferente da prevista, necessidade de estabilização de taludes adjacentes, erosão, etc	Não avaliação correta do ambiente preliminarmente	Contratada	Atrasos no início da execução das atividades; Aumento dos custos inicialmente previstos Paralisação de atividades e consequente atraso nas atividades, Danos ambientais nas proximidades com escavações;	MÉDIO	Aditivo contratual excepcional desde que devidamente justificados; Realização de estudo de sondagens preliminar Estudos preliminares de metologia a ser aplicada nas atividades, Conhecimento da área do empreendimento e Controle e monitoramento do Meio Ambiente;
GR 38 - Atividades com Poluição, inclusive sonora e olfativa	As atividades de construção possuem poluções sonoras e alfativas	Contratada	Atraso no início das atividades; Contaminação do Ambiente, Paralisação das atividades e consequente atraso no cronograma	ALTO	Planejamento de atividads em dias e horários alternativos, Isolamento dos locais com ineterferências, Planejamento na execução de atividades com consideração das atividades locais em funcionamento,
GR 39 - Roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda de material	Possível roubo ao local	Contratada	Geração de Custos adicionais para reposição dos materiais e ou danos; Retrabalhos; Necessidade de reposição de ferramentas e ou equipamentos;	MÉDIO	Manter vigilância 24 horas; Controle de portarias e acessos; Seguro risco de engenharia;
GR 40 - Comoções sociais, protestos ou greves de orgãos públicos	Possível greve de orgãos públicos	Contratante / Contratada	Aumento de custos; Perda de faturamento; Impacto no cronograma da obra;	MÉDIO	Revisão do Cronograma; Seguro risco de engenharia;
GR 41 - Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto do contrato, que não estejam expressamente previstos como risco do CONTRATANTE	Imprevistos que não seja causado pela contratante	Contratada	Atrasos no prazo de execução; Aumento dos custos inicialmente previstos.	MÉDIO	Seguro risco de engenharia;
GR 42 – Concessionárias publicas poderão solicitar modificações nas especificações de serviço, modificar ou ampliar o escopo	Alterações solicitadas pelos orgãos publicos, atualização de padrões	Contratante / Contratada	Atrasos no prazo de execução, Necessidade de revisar projetos, Aumento dos custos inicialmente previstos.	BAIXO	Revisão de cronograma, sem ônus para a Contratante; Revisão de Projeto e/ou escopo;
GR 43 – Órgãos ou concessionárias publicas poderão exceder os prazos convencionais de aprovações	Atraso nos atendimentos aos serviços solicitados a concessionárias, tipo ENEL	Contratada	Atrasos no prazo de execução, Aumento dos custos inicialmente previstos.	BAIXO	Revisão de Cronograma; Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional), desde que devidamente justificado;
GR 44 – Mudança de legislação ou regulamentação ao setor	Possível mudança da legislação ao decorrer do processo	Contratada	Atrasos no prazo de execução, Alteração na solução previamente adotada, Aumento de custos,	BAIXO	Revisão de Cronograma; Revisão de Projeto e/ou escopo; Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional) desde que devidamente justificado;

Identificação	Classificação	Probabilidade	Impacto	Exposição de Risco
Risco 1	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 2	Alto	0,60	0,75	0,45
Risco 3	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 4	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 5	Baixo	0,10	0,25	0,03
Risco 6	Extremo	0,90	1,00	0,90
Risco 7	Alto	0,60	0,75	0,45
Risco 8	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 9	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 10	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 11	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 12	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 13	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 14	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 15	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 16	Baixo	0,10	0,25	0,03
Risco 17	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 18	Baixo	0,10	0,25	0,03
Risco 19	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 20	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 21	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 22	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 23	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 24	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 25	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 26	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 27	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 28	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 29	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 30	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 31	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 32	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 33	Alto	0,60	0,75	0,45
Risco 34	Alto	0,60	0,75	0,45
Risco 35	Baixo	0,10	0,25	0,03
Risco 36	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 37	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 38	Alto	0,60	0,75	0,45
Risco 39	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 40	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 41	Médio	0,30	0,50	0,15
Risco 42	Baixo	0,10	0,25	0,03
Risco 43	Baixo	0,10	0,25	0,03
Risco 44	Baixo	0,10	0,25	0,03
% = (TOTAL EXPOSIÇÃO DE RISCO / QTD RISCO)			**TOTAL**	**7,975**
			%	**18,13%**

Observações:

Introdução- Este relatório apresenta os resultados da análise da Matriz de Risco aplicada ao projeto, utilizando a metodologia ISRAM (Information Security Risk Analysis Method).
O objetivo é transformar os riscos qualitativos (Baixo, Médio, Alto e Extremo) em métricas quantitativas de Probabilidade x Impacto, permitindo estimar um fator percentual de contingência a ser acrescido no orçamento.

Metodologia
O método ISRAM avalia o risco por meio da multiplicação da Probabilidade (P) pela Consequência/Impacto (I), atribuindo valores entre 0 e 1.
Cada risco listado na matriz foi convertido para valores padronizados:
•Baixo → P=0,1 / I=0,25
•Médio → P=0,3 / I=0,50
•Alto → P=0,6 / I=0,75
•Extremo → P=0,9 / I=1,00
O produto (P × I) gera a Exposição de Risco (ER).
O fator final é calculado pela média da exposição de todos os riscos, convertida em percentual sobre o orçamento.

Resultados
- Total de riscos avaliados: 44
-Distribuição dos riscos:
-Baixo: 7 riscos
-Médio: 30 riscos
-Alto: 6 riscos
-Extremo: 1 risco
- **Fator médio de risco calculado: 18,13%**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº _____/2026
Contratante: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO
Contratada:
Objeto:
Prazo:
Valor:

A **SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na **Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 – 5º andar – Vila Andrade** - São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Subprefeito(a), Senhor(a) _____, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na _____, bairro _____, CEP _____, e-mail: _____, telefone _____, neste ato, representada por seu representante legal, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Portaria nº 016/2023 SIURB e demais normas aplicáveis e da proposta comercial juntada do processo **SEI nº 6032.20___/_____-__**, resolvem firmar o presente CONTRATO, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente a _____**.**

1.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas do Edital de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 900__/SUB-CL/2026,** incluindo todos os seus **ANEXOS.**

2. O PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor global da presente contratação importa em R$ ..... (.....), nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente.

2.1.1. O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

2.2 Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº **57.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9001.1** do orçamento vigente, através da nota de empenho nº ....., no valor de R$ .....

3. DO REAJUSTE

3.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria SF nº 104/1994.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

3.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para a execução do serviço é de **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da data fixada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até a total e completa execução do objeto, que só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do contrato em questão.

5. DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão em conformidade com a execução dos serviços, e terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da obrigação de cada fase de execução, e será efetuado por crédito em conta corrente na Agência do **BANCO DO BRASIL S/A,** indicada pela empresa CONTRATADA, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem **5.1**., devendo constar os documentos relacionados abaixo, sendo que o processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.2.1 Nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente;

5.2.2 Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

5.2.3 Cópia da Nota de Empenho correspondente;

5.2.4 Ateste da nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 54.873/2014, e de acordo com o Anexo II da Portaria SF n° 170/2020;

5.2.5 Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

5.2.6 Medição detalhada do fornecimento atestando a execução no período a que se refere o pagamento;

5.2.7 Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;

5.2.8 Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da Licitante.

5.2.8.1 No caso da Licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20/1998 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.

5.2.8.2 No caso da Licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.

5.2.9 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.11 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.12 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários da sede Licitante;

5.2.12.1 Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no (**ANEXO VI)** do Edital**.**

5.3. Haverá compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

5.4. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “(pro-rata-tempore)”, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.5. O pedido de pagamento da respectiva medição deverá ser requerido pela unidade gestora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período da sua execução.

5.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar os documentos no processamento de cada medição e em conformidade com os dispositivos de Decreto Municipal nº 54.873/2014, regulamentado pela Portaria SF nº 275/2024.

5.7 No processamento da medição deverá ser apresentada Nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente e será descontada a parcela correspondente ao ISS-Imposto sobre Serviços, nos termos da Lei Municipal no 13.701/2003, Decreto Municipal no 53.151/2012, relativo aos serviços executados, e será descontado o Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.8 O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, nos termos do Anexo I da Portaria SF n° 275/2024.

5.9 Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

5.10 Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

5.11 Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos nos arts. 54 e 56 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, e no decreto anual de execução orçamentária e financeira.

5.11.1 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

5.11.2 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

5.11.3 Não havendo mais pagamentos a ser efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

5.11.4 Se a multa aplicada for superior a garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 47.096/2006, e encaminhado para execução judicial.

5.12 Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

5.13 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

5.14 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste ajuste.

5.15 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

5.16 A apresentação da primeira via da Nota Fiscal PRESENCIAL pela CONTRATADA deverá ser

feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas.

5.17 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.18 A SUB-CL se reserva no direito de não incluir nos pagamentos das medições em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação.

6.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.3. Fornecer os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de início, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de fazê-lo conforme o estabelecido.

6.1.4. Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

6.1.5. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

6.1.6. Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes pela CONTRATANTE.

6.1.7. Reparar e/ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados a terceiros.

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas com a execução do objeto, em especial tributários e fiscais decorrentes da execução deste termo de contrato, e ainda, por danos, inclusive morais, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, eximindo-se, desde logo, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente ou futura, proveniente na inobservância dessas obrigações.

6.1.9. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da constatação dos mesmos.

6.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época.

6.1.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.1.12. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser mantidas as mesmas condições de fornecimento.

6.1.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

6.1.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final deste contrato.

6.2. Executar o objeto da licitação obedecendo às especificações constantes deste contrato, do edital da licitação e dos anexos que dele fazem parte integrante.

6.3. Obedecer às orientações fornecidas pela CONTRATANTE, através do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, que será indicado na Ordem de Início de Serviços.

6.4. Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) registrado(s) no CREA/CAU, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496/1977 e Resolução nº 425/1998 do CONFEA.

6.5. Adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA ou aquela que vier a substituí-la.

6.6. Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação pertinente, a quem competirá o gerenciamento e a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

7.2. Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação aos locais, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da CONTRATADA ou prepostos.

7.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento deste instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.1.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

c) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
d) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

8.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa inexecutada.

8.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

8.1.5. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor da etapa da execução, por dia, até seu atendimento, não superior a 20% (vinte por cento), momento a partir do qual o atraso poderá ser considerado como inexecução parcial.

8.1.6. O atraso na apresentação da Nota Fiscal PRESENCIAL do período da medição, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição.

8.1.7. Multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor correspondente a etapa executada, quando:

8.1.7.1. Deixar de manter documentação atualizada nas mesmas condições de habilitação. A presente penalidade será aplicada por documento ou por ocorrência, que incorrer.

8.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva etapa de execução, por descumprimento de cláusula contratual não citada nos itens anteriores.

8.2. As importâncias relativas às multas e descontos poderão ser subtraídos dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apurado por meio de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, se for constatado ter havido negligência, imprudência ou imperícia por parte dos prepostos da CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento do credor.

8.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

8.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP). Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo executivo.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE consoante o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da CONTRATADA, obedecidas as normas aplicáveis à espécie, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

10.1.1. Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

10.2. A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

10.2.1. Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

10.3. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

10.4. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

10.5. Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

10.6. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO

11.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

14.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, a suspensão ou rescisão do ajuste.

14.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao contrato, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou os seguintes documentos:

15.2.1. Foi prestada a garantia, através de----------, no valor de R$ ---------- (----------);

15.2.2. Indicação do responsável que a representará nos trabalhos;

15.2.3. Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO XIV**);

15.2.4. Relação da Equipe Técnica (**ANEXO XI**);

15.3. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que o precedeu, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, constantes do SEI nº _____ do processo administrativo nº **6032.2026/0002199-8**.

15.4. O contrato, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal n° 62.100/2022 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

15.5. A Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente a Subprefeitura Campo Limpo, se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

15.6. A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião desta licitação, durante a vigência da ata, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

15.7. Caso as licitantes desclassificadas/inabilitadas não retirarem seus respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da convocação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação via Diário Oficial, serão eles destruídos.

15.8. A SUB-CL poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

15.9. A contagem dos prazos estabelecidas neste Edital observará ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 ou legislação que as vier substituir.

15.11. Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no subitem **3.2** deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a SUB-CL tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico financeira e qualificação técnica, que não forem apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

15.13. A empresa CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à SUB-CL e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a SUB-CL de qualquer ônus.

15.14. Todos os elementos fornecidos pela SUB-CL, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

15.15. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.17. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.18. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato e para todo e qualquer procedimento judicial dele oriundo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, assinam o presente a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO_____

CONTRATADA

_____
Nome:
R.G.:
Cargo:

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

Nome : Nome:

RG.: R.G.:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL
Ref. **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n° 90004/SUB-CL/2026 - PROCESSO SEI nº 6032.2026/0002199-8.**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na (rua/avenida) ....., nº ....., neste ato representada por seu representante legal ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº..... DECLARA sob as penas da lei, que visitou e está ciente das condições do(s) local(is) onde será executada a obra, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto do EDITAL e seus anexos, em especial do **ANEXO I – Termo de Referência**, a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

São Paulo, de de 2026.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

_____

Assinatura do Responsável pela PMSP
(Nome Legível/Cargo/Carimbo)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL
Ref. **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n° 90004/SUB-CL/2026 - PROCESSO SEI nº 6032.2026/0002199-8.**

A empresa....., com sede em....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA** sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

A empresa .....com sede na ....., nº .....C.N.P.J. nº ....., **DECLARA,** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5) que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) na composição societária não existe participação de dirigentes e/ou empregados da entidade promotora da licitação.

9) os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos.

10) que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

São Paulo, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, que se enquadra na situação de:

( ) **microempresa, ou**

( ) empresa de pequeno porte

São Paulo, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs.: DECRETO Nº 56.475/2015 – art. 3º, § 3º - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE

COM OS DECRETOS MUNICIPAIS nºs 48.184/2007 e 50.977/2009
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nºs 48.184/2007 e 50.977/2009, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e interessado em participar do procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n° 90004/SUB-CL/2026 - PROCESSO SEI nº 6032.2026/0002199-8**, DECLARO, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados:

a) Produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

b) Produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, de de 2026.

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal pela Licitante)
Nome:
R.G:
Cargo/função:

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

A empresa ....., estabelecida na ..... nº ....., complemento ....., CNPJ nº ....., telefone: ....., fax: ....., e-mail: ....., bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., DECLARA para os devidos fins, que disponibilizará para o objeto desta **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n° 90004/SUB-CL/2026 - PROCESSO SEI nº 6032.2026/0002199-8,** a seguinte equipe técnica:

1. (engenheiro responsável técnico).
2. (engenheiro residente).
3. XXX
4. XXX
5. XXX

São Paulo, de de 2026.

(assinatura do responsável da licitante)
Nome
RG/CPF
Cargo

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO X

MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA

A empresa caucionante deverá apresentar, por meio de envio de mensagem PRESENCIAL para subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br, a garantia inicial a ser ofertada para Participação em Licitação, com os respectivos dados abaixo:

01. NOME DA EMPRESA:
02. C.N.P.J.:
03. ENDEREÇO:
04. MUNICÍPIO:
05. TELEFONE:
06. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.....
07. Nº DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 0XX/SUB-CL/2026
08. VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R$:
09. OBJETO DA LICITAÇÃO:
10. LEI DA LICITAÇÃO Nº 14.133/2021
11. PRAZO DA GARANTIA: NÃO INFERIOR A 90 DIAS
12. DATA LIMITE PARA ENTREGA DA GARANTIA NO CAF: ____/____/_____.
13. OBSERVAÇÕES:

Atenciosamente

_____
assinatura do responsável / Cargo
SUB-CL/CPL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO XI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n° 90004/SUB-CL/2026 - PROCESSO SEI nº 6032.2026/0002199-8, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, ___ de _____ de 2026.

_____
Empresa licitante
Representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO V).

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 **(Nº NOVA DIVULGAÇÃO 52/2026)**
PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0002199-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

ANEXO XI

PORTARIA Nº 030/SUB-CL/GAB/2026

Constitui Comissão Permanente de Contratação, relativa às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

RICARDO BITTAR, Subprefeito de Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e Portaria Intersecretarial nº 06/SGM-SMSP/02;

Considerando o disposto conforme determina os artigos 6º e 7° da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigo2° - § 2° - III e IV do Decreto Municipal 62.100 de 2023;

Considerando o Decreto nº 62.436/23, que deu nova redação ao art. 153 do Decreto nº 62.100/22;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e demais normas relacionadas:

RESOLVE: I - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

Pregoeiro(a): Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1;

Pregoeiro(a): Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2;

Pregoeiro(a): Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650-2/2;

Pregoeiro(a): Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1;

Pregoeiro(a): Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/2.

II - Designar Pregoeiro/Agente de Contratação, os servidores abaixo relacionados:

Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1;

Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1;

Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650-2/2;

Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2;

Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/2.

III - Designar membro da equipe de apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo relacionados:

Roberto Xavier da Silva – RF: 622.120.3/1;

Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/2;

Joedes de Araújo Melo – RF: 796.450.1/1;

Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1;

Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2.

IV - Designar como membro da Equipe Técnica os servidores abaixo relacionados:

Marcos Ribeiro Spinola – RF: 752.472.2/1;

Hamilton Tsutomu Tanoue – RF: 783.101.3/1;

Fernanda Melo de Oliveira – RF: 958.679.2/1.

V - Designar como responsável pela divulgação e acompanhamento das dispensas de licitação o servidor abaixo relacionado:

Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650-2/2;

Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1;

Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/2.

VI - O Pregoeiro/Agente de Contratação e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o auxílio da Equipe de Apoio Técnico, para as análises relativas à qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive convocando servidores não listados nesta Portaria.

VII. A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

VIII – O Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função.

IX - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 03 membros.

X - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

XI - Esta Portaria entrará em vigor, para todos efeitos legais *Ex tunc, a partir de 10/09/2026,* revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/SUB-CL/GAB/2026.

XII - Esta Portaria ficará vigente até 31/12/2026.